

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO PRESIDENTE DO
TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO SECEX - BAHIA
Salvador: <u>13 / 11 / 18</u>
TC-
Horário: <u>10:56 em mão</u>

PAULINO CÉSAR MARTINS RIBEIRO DO COUTO, brasileiro, casado, Desembargador do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região/BA, CPF 105.944.775/49, identidade funcional nº 10.784, residente e domiciliado na rua Reitor Macedo Costa, 341, ap. 101, bairro Itaigara, Salvador-BA, CEP 41.815-150 e **ANA LÚCIA BEZERRA SILVA**, brasileira, casada, Desembargadora do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região-BA, CPF 374.678.595/20, identidade funcional 10.814, residente e domiciliada na rua da Graça, nº 292, ap 1801, bairro Graça, Salvador-BA, CEP 40150-055, veem, com fundamento na letra a do inc. XXXIV do art. 5º da Constituição Federal, no inc. III e § único do art. 237 do Regimento Interno deste C. Tribunal, e nas demais disposições legais e regimentais pertinentes, propor a presente **REPRESENTAÇÃO** contra **ATO IRREGULAR** do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, sediado em

Salvador-BA, no Fórum Ministro Carlos Coqueijo Costa, situado na Rua Bela Vista do Cabral, nº 121, bairro de Nazaré, CEP 40055-000, representado pela sua atual Presidente, a Desembargadora **MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA**, pelo que expõem:

No ano de 1997, uma vez eleito e empossado Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Bahia, o Desembargador Aníbal Maia Sampaio, hoje já falecido, começa a externar a sua intenção de construir uma nova sede da Justiça do Trabalho, conseguindo com o Governo do Estado da Bahia e respectiva Assembleia Legislativa a doação de uma área de 30.000 m² e de uma outra de 10.000 m², ambas localizadas no Centro Administrativo de Salvador, para a realização da construção. Por circunstâncias alheias à sua vontade, o Desembargador Aníbal Maia Sampaio não chegou a iniciar a obra, deixando, contudo, ao final da sua administração, não apenas os terrenos doados pelo Estado por um período de três anos para a construção, mas também a semente ideológica da sua realização, que permanece viva até hoje.

A doação do terreno era renovada a cada três anos pela Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, tendo, inclusive, alguns parlamentares, na renovação, ocorrida em 2007, questionado em defesa dos interesses do Estado, a circunstância da obra ainda não se haver iniciado.

Em novembro de 2007, o Desembargador Paulino Couto, ora Subscritor, assumiu a Presidência, quando o Tribunal não mais possuía o terreno de 10.000 m², no qual consolidaram-se diversas construções residenciais, contando, contudo, com o outro terreno de

30.000 m2 e com a vontade de iniciar uma construção que, como visto, havia sido idealizada há 10 (dez) anos e que se faz necessária, dados os inconvenientes da Justiça do Trabalho funcionar em Salvador em três prédios distintos, dois deles no bairro de Nazaré e um terceiro no Comércio alugado ao Banco Central, onde se encontram instaladas as 39 Varas do Trabalho de Salvador.

O Tribunal precisava de recursos para construir, tendo o então Presidente Paulino Couto, após a aprovação, por unanimidade do Órgão Especial do Tribunal, dado os primeiros passos ao início da obra, solicitando o apoio da bancada do Estado da Bahia na Câmara dos Deputados para que, através de emenda coletiva, viesse a obtê-los, tendo a proposta do Tribunal na votação das emendas procedida na Câmara dos Deputados ocupado o primeiro lugar, ante setenta outras emendas que com ela disputava a classificação entre as selecionadas. Ao final da tramitação do projeto da lei orçamentária de 2009, a emenda do Tribunal foi aprovada no valor de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), o que garantia o começo e realização de uma etapa da construção.

Com a obtenção destes recursos, inicia-se uma nova fase. Contactou-se o arquiteto João Figueira Lima, Dr. Lelé, hoje falecido, para a elaboração do projeto arquitetônico, o qual juntamente com o urbanista Lúcio Costa, houvera participado da construção do Centro Administrativo da Bahia, onde localizam-se os terrenos citados.

Anteriormente à celebração do contrato, Dr. Lelé constatou a necessidade de uma ampliação da área de que o Tribunal dispunha, para atender à proporcionalidade do plano diretor urbano do município

de Salvador e possibilitar a construção em uma dimensão que viesse a abrigar toda a estrutura da Justiça do Trabalho, qual seja, o Tribunal, as Varas do Trabalho e setores da Administração. Ainda no biênio 2007/2009 conseguiu-se, junto ao Governo do Estado e Assembleia Legislativa, a cessão de uma área de 36.906,66 m² contígua à de 30.000 m² que o Tribunal já possuía, cuja regularização ocorreu posteriormente sob a forma de doação, o que possibilitou a contratação do Dr. Lelé para a elaboração do projeto arquitetônico.

Entregue pelo aludido arquiteto uma parte deste projeto em agosto de 2009, deu-se início ao processo de licitação para as obras de terraplenagem e construção do primeiro prédio.

Em 05 de novembro de 2009, a Desembargadora Ana Lúcia Bezerra, ora Subscritora, assumiu a Presidência do Tribunal, realizando, no biênio de duração do seu mandato, as obras de terraplenagem e de construção do primeiro prédio, sendo que ao término deste mandato, em novembro de 2011, as obras de terraplanagem já haviam sido concluídas e o primeiro prédio encontrava-se em fase final de construção. Para continuidade da obra foi celebrado com a Caixa Econômica Federal um contrato de parceria para a construção de todo o restante da nova sede, mediante a cessão dos espaços, para instalação de agências bancárias daquela instituição financeira, por determinado período de tempo e da exclusividade, para as suas agências, das contas dos depósitos judiciais realizados na Justiça do Trabalho.

Nos biênios subsequentes à Presidência da Desembargadora Ana Lúcia Bezerra, relativos aos períodos

2011/2013 e 2013/2015, houve o recebimento em 2012 do prédio existente, em estado inacabado e sem qualquer vistoria, ficando a obra no entanto totalmente abandonada em tais períodos. Sequer os serviços de limpeza e manutenção do prédio recebido foram realizados.

Quanto ao recebimento da obra inacabada e em descumprimento à legislação, concluiu o relatório do CSJT, em auditoria, cópia anexa:

"Nesse diapasão, ao se confrontar as informações prestadas pela Corte Regional, frente ao comando elencado no Acórdão TCU .441/2015 – Plenário, não se identificou nenhuma informação que alterasse o cenário consubstanciado, podendo-se certificar que não houve o atendimento das disposições do art. 73 da Lei nº 8.666/1993 por ocasião do recebimento do objeto contratual e que esta situação se mantém". (fl.20)

'Diante do encerramento do contrato sem a execução total do objeto pactuado, situação fática prevista nos dispositivos dos arts. 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, somado ao fato de que as medidas reportadas pelo TRT da 5ª Região não trouxeram nenhuma novidade às apresentadas ao TCU, por ocasião do monitoramento realizado por aquela Corte de Contas, e considerando o princípio da indisponibilidade do interesse público, cumpre concluir pela insuficiência das medidas adotadas no âmbito do TRT da 5ª Região". (fl.37)

E o abandono se tornou tão evidente, que, no local da obra, passou a não haver mais nenhum técnico responsável pela manutenção do prédio, tendo ocorrido, inclusive, corte do fornecimento de energia elétrica e de água, sem contar a

5

sujeira e o mato que dominavam o ambiente.

A situação era tão deplorável que mereceu a atenção do TCU e de auditores do CSJT. Veja-se o que diz um dos relatórios:

“Decorridos 4 anos do encerramento do contrato com a Empresa CINZEL ENGENHARIA LTDA, verificou-se in loco que o Tribunal Regional não adotou medidas suficientes para que a situação observada pelo TCU em 2015 fosse alterada, muito pelo contrário, houve o agravamento pela exposição à ação de intempéries e pela falta de manutenção, por mais dois anos” (fl. 50).

“b) determinar ao TRT da 5ª Região a adoção das providências necessárias para garantir a manutenção e salvaguarda do Edifício Administrativo 4, sob pena de responsabilização dos gestores pelos eventuais prejuízos, a fim de preservar as características originais da edificação e prevenir a perda de desempenho decorrente da degradação dos seus sistemas, elementos ou componentes” (fl. 51)

Tomando posse em novembro de 2015, a Desembargadora Maria Adna Aguiar retoma a construção da nova sede, iniciando pela renovação das licenças, todas vencidas, necessárias à retomada da construção, contratando a empresa Topocart Topografia e Arquitetura S/S LTDA-ME para atualização de todo o projeto arquitetônico elaborado pelo Dr. Lelé, realizando pagamentos de parte desta atualização feita no período da sua gestão

no valor de R\$730.297,97 , recibos anexos, além de proceder à compra de peças e realizar os reparos necessários ao funcionamento do elevador do prédio existente na obra e de efetuar os serviços relativos à sua manutenção e à do prédio. Ao término do seu mandato, a Desembargadora Maria Adna deixa a Presidência com as licenças concluídas e com a atualização do projeto arquitetônico em elaboração.

Tomando posse como Presidente do Tribunal, em novembro de 2017, a Desembargadora Maria de Lourdes Linnhares Lima de Oliveira além de não prosseguir na construção em andamento, na qual, em valores atualizados, foram gastos mais de R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), comunica em sessão aos seus pares a sua intenção de não só desistir da obra e dos terrenos onde localizada, doados pelo Governo do Estado e respectivo Poder Legislativo para a construção, como também de comprar um prédio já construído, a fim de transferir a sede da Justiça do Trabalho de Salvador. Em sessão realizada no dia 12/03/2018, o Pleno do Tribunal acolheu a sua proposta de não prosseguir com a construção.

A localização de toda a Justiça do Trabalho em um só conjunto de prédios, no Centro Administrativo, onde se encontram os terrenos doados ao Tribunal e o prédio construído, resolve os problemas atualmente vivenciados, ao lado de situar a Justiça do Trabalho numa área para a qual está direcionado o crescimento da cidade do Salvador e na qual já existe significativo conjunto de órgãos públicos. Além disto, trata-se de uma região para a qual já migraram diversos órgãos do Poder Judiciário ou a ele vinculados, direta ou

7

indiretamente, a exemplo da Justiça Federal, do Tribunal Regional Eleitoral, do Ministério Público Federal, da Advocacia da União, do Ministério Público Estadual e do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

Ademais, trata-se, atualmente, de área fartamente servida por transporte público de qualidade, já que o metrô passa à porta do Centro Administrativo e há sistema de integração com ônibus que circulam internamente no CAB.

A proposta de não prosseguimento da obra, apresentada sob a forma de Matéria Administrativa, foi pautada e apreciada pelo Tribunal Pleno do TRT-5 sem conter os pareceres da Secretaria de Assessoramento jurídico, da Secretaria de Administração e do Controle Interno, indispensáveis à respectiva apreciação, consoante previsão do Regulamento Geral do Tribunal, docs. anexos, o qual dispõe a respeito:

“Art. 30. Compete à Secretaria de Assessoramento jurídico:

1 – assessorar a Presidência e a Diretoria Geral, por meio de emissão de pareceres em matéria jurídica-administrativa, visando subsidiar a tomada de decisões.”

“Art. 185. Compete à Secretaria de Administração:

- Planejar, dirigir, coordenar e controlar as atividade concernentes à administração de material, de patrimônio, de obras...”

“Art. 368. Compete ao Núcleo de Auditoria e Controle de Recursos Orçamentários e Financeiros:

- Controlar, por meio de sistema integrado de administração financeira do Tesouro Nacional, os recursos orçamentários e financeiros do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região;”

Não houve também o parecer do Ministério Público a respeito, o que significa que a violação ao procedimento perpetrado com o rito adotado à aludida Matéria Administrativa ofende não só às disposições do Regulamento retro aludido, como também o inc. XIII do art. 83 da Lei Complementar 75 de 20/05/93 e o inc. I do art. 178 do CPC que estabelecem:

LC 75/13

“Art. 83. Compete ao Ministério Público do Trabalho o exercício das seguintes atribuições junto aos órgãos da Justiça do Trabalho:

XIII- intervir obrigatoriamente em todos os feitos nos segundo e terceiro graus de jurisdição da Justiça do Trabalho, quando a parte for pessoa jurídica de Direito Público, Estado estrangeiro ou organismo internacional.”

CPC

“Art. 178. O Ministério Público será intimado para, no prazo de 30 (trinta) dias, intervir como fiscal da

ordem jurídica nas hipóteses previstas em lei ou na Constituição Federal e nos processos que envolvam:

- Interesse público ou social.”

Versando a Matéria Administrativa aludida sobre patrimônio da União, uma vez que a Justiça do Trabalho é um órgão do Poder Judiciário Federal, era indispensável a prévia intimação da Advocacia Geral da União da sessão de julgamento designada para o dia 12/03/18, a fim de que pudesse intervir em defesa dos interesses da União, prejudicada com o julgamento havido, cujo resultado acolheu por 14 x 10 votos a proposta da Presidente do Tribunal de não prosseguir na construção da sede da Justiça do Trabalho, malgrado, como já salientado, nela já houvessem sido gastos, em valores atualizados, mais de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais)!

Dispõe o art. 131 da Constituição Federal :

“ A advocacia Geral da União é a instituição que diretamente, ou através de órgão vinculado, representa a União, Judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhe, nos termos da lei complementar que dispuser sobre sua organização e funcionamento, as atividades de consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo.”

O art. 1º da Lei Complementar 73/93 estabelece:

“ A Advocacia Geral da União é a instituição que representa a União judicial e extrajudicialmente.”

10

O art. 182 do CPC dispõe:

“ Incumbe à Advocacia Pública na forma da lei, defender e promover os interesses públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por meio de representação judicial, em todos os âmbitos federativos, das pessoas jurídicas de direito público que integram a administração direta e indireta.’

A inobservância das disposições regimentais e legais retro aludidas fez não só com que a União, representada pela sua Advocacia Geral, não tivesse ciência da sessão aludida, como também ofende o devido processo legal, assim como o contraditório e a ampla defesa, assegurados pelos incs. LIV e LV do art. 5º da Constituição Federal, evidenciando desse modo o ERROR IN PROCEDENDO, havido no julgamento da Matéria Administrativa citada, que acarreta a nulidade do respectivo procedimento e da decisão colegiada proferida.

Não obstante as irregularidades de que se reveste a Matéria Administrativa aludida, foi pela Presidência do Tribunal, em data posterior ao seu julgamento, expedido ofício transferindo os terrenos e a construção nele existente para a Secretaria do Patrimônio da União, documento anexo, e apresentada através de nova Matéria Administrativa, nº 09.54.12.00219-35, Proad 9956/2018, proposta de revisão do Plano de Obras do TRT da 5ª Região para o exercício de 2018, para incluir a expectativa de CONSTRUÇÃO, REFORMA OU “AQUISIÇÃO de um imóvel pronto para a instalação de toda a

estrutura da Justiça do Trabalho”, docs. anexos, a fim de lhe possibilitar, como notícia o Jornal da Metrópole, Salvador, edição de 27/09/18, doc. anexo, a compra de um imóvel de valor em torno de R\$ 272.212.530,72 a 285.784.705,54 (milhões de reais!!!) para o aludido Tribunal.

Ou seja, desistiu-se de uma construção em andamento, na qual já se havia gasto mais de 50 milhões de reais em valores atualizados, para a compra de um imóvel pronto, que não foi projetado e construído dentro de um programa de necessidades da Justiça do Trabalho e que, portanto, não irá atender às suas demandas de funcionalidade, como inclusive, salientado pelos ora Subscritores nos votos divergentes que proferiram no julgamento da aludida matéria, doc. anexo.

Importante se faz salientar que o projeto arquitetônico prevê a construção da nova sede em módulos, o que significa tratar-se de um projeto cuja construção pode ser adaptada quanto ao número de módulos, assim como quanto aos recursos financeiros a serem utilizados.

A transferência dos terrenos e do prédio à Secretaria do Patrimônio da União, não elide os prejuízos advindos ao erário pela não conservação do prédio, entregue pela construtora vencedora da licitação ao Tribunal em 2012, hoje em flagrante estado de deterioração, além de transformar em prejuízo ao erário da União os recursos gastos na terraplanagem, realizada na administração do biênio 2009/2011, na remuneração à elaboração e atualização do projeto arquitetônico e complementares e no pagamento das licenças

necessárias à construção e respectivas renovações.

Assim e no sentido de evitar que se consume um prejuízo ao erário, que no momento já supera 50 milhões de reais, materializado não só no desprezo, abandono e descarte da obra em andamento à construção da nova sede da Justiça do Trabalho em Salvador, como também na compra por preço exorbitante e desmoderado de prédio impróprio a esta finalidade, é que os Subscritores trazem tais fatos ao conhecimento deste C. Tribunal.

Ante o exposto e dada a iminência de maior prejuízo ao erário e a violação havida às disposições regimentais, legais e constitucionais retro mencionadas, com o procedimento adotado para o processo administrativo onde proferida à decisão de não continuidade da obra de construção da nova sede da Justiça do Trabalho no Centro Administrativo da Bahia, na qual já houvera sido gastos, em valores atualizados, mais de R\$ 50.000,000,00 (cinquenta milhões de reais) REQUEREM a Vossa Excelência, eminente Ministro Relator, conceder medida liminar suspendendo os efeitos da decisão do Tribunal Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da Bahia que decide pelo não prosseguimento da obra de construção da sede daquela Justiça e dos atos subsequentes, evitando assim um maior desperdício de recursos públicos com a aquisição de imóvel, não projetado e construído dentro de um programa de necessidades da Justiça do Trabalho para a sua sede, julgando-se a final procedente a presente representação para que seja cassada a decisão do Tribunal Pleno retro aludida, assim como os demais atos consequentes, com o retorno ao TRT da 5ª Região dos terrenos e da obra nele edificada à

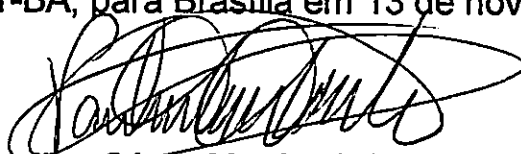
13

construção da sua sede, tendo-se inclusive em conta que grande parte dos recursos foram obtidos através de emenda de bancada junto à Câmara dos Deputados, sob o compromisso de construção da sede aludida.

Nestes Termos

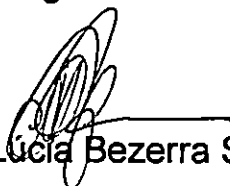
Pedem Deferimento

De Salvador-BA, para Brasília em 13 de novembro de 2018



Paulino César Martins Ribeiro do Couto

Desembargador do Trabalho



Ana Lúcia Bezerra Silva

Desembargadora do Trabalho

16

Conselho Superior da Justiça do Trabalho
Secretaria-Geral
Coordenadoria de Controle e Auditoria
Divisão de Auditoria

Relatório de Monitoramento
e Inspeção
(Acórdão 2.441/2015 – TCU – Plenário e
Ofício CSJT.SG.CCAUD n.º 90/2014)
Construção da Sede do TRT da 5ª Região

Processo de Monitoramento: CSJT-A-12101-54.2017.5.90.0000

Órgão Responsável: Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

Cidade Sede: Salvador/BA

Período da inspeção: 28/08 a 1º/9/2017

Gestores Responsáveis: Desembargador Valtércio Ronaldo De
Oliveira (Presidente de 2014 a 2015)
Tarcísio José Filgueiras dos Reis
(Diretor-Geral de 2014 a 2015)
Desembargadora Maria Adna Aguiar do
Nascimento (Presidente a partir 2016)
Antônio José Imperial Pimentel
Pereira (Diretor-Geral a partir 2016)

setembro/2017



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

artigo o dono da obra que não propuser a ação contra o empreiteiro, nos 180 dias seguintes ao aparecimento do vício ou defeito.

De acordo com a lei, constatadas falhas construtivas de solidez e segurança dentro desse prazo de garantia referido, presume-se a culpa do construtor, salvo nas situações em que se possa comprovar a culpa de terceiros, o mau uso por parte do comprador ou eventos imprevisíveis.

É fato que a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DA OBRA NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA marcou a data de início de contagem do período de 5 anos, a vencer em 2018, mesmo com ausência dos devidos testes nas instalações citadas anteriormente.

Nesse diapasão, ao se confrontar as informações prestadas pela Corte Regional, frente ao comando elencado no Acórdão TCU 2.441/2015 - Plenário, não se identificou nenhuma informação que alterasse o cenário consubstanciado, podendo-se certificar que não houve o atendimento das disposições do art. 73 da Lei n.º 8.666/1993 por ocasião do recebimento do objeto contratual e que esta situação se mantém.

ANÁLISE DA FUNCIONALIDADE DO PRÉDIO ADMINISTRATIVO 4 APÓS O ENCERAMENTO DO CONTRATO

Consta da manifestação do Tribunal Regional de que, independentemente de terem sido paralisados os trabalhos por conta do exaurimento do contrato, a funcionalidade do Edifício Administrativo 4 se operaria somente com a finalização do Complexo Trabalhista, ou seja, a intenção do Tribunal Regional era a de concluir a obra desse edifício juntamente com o restante do Complexo.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br

K:\02 - AUDITORIAS - PAACB - Auditorias TRT's 20172, Auditoria In loco\3.3 - TRT 5ª BA - Análise CCAUD\Relatório_mond_inspeção_TRTS_2017.docx



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Corroborando tal argumento, o fato de que as alterações do objeto da Concorrência n.º 4/2009, decorridas da decisão do Tribunal Regional de ajustar o valor a ser licitado na 2ª Errata (ou seja, suprimir e reduzir serviços para acrescentar outros) alterou substancialmente o objeto inicialmente previsto no projeto básico. Assim, ao final do contrato, a Administração não mais poderia exigir da empresa contratada uma edificação pronta para ser ocupada, pois foram retirados serviços essenciais para o seu funcionamento (piso, forro, CFTV, segurança, sonorização, acústica e climatização).

A maior parte desses serviços foi aditivada no decorrer da obra, mas, mesmo assim, não devolveram a configuração inicial de possibilitar a plena ocupação do Edifício Administrativo 4, se executado integralmente o contrato com a Empresa CINZEL ENGENHARIA LTDA, pois ainda estavam ausentes os serviços de CFTV, segurança, sonorização e acústica.

Ademais, no objeto entregue pela Empresa CINZEL ENGENHARIA LTDA, considerando os serviços não executados integralmente, estão ausentes itens de instalação de água e esgoto, iluminação, subestação, sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), rede lógica, telefonia e automação, sistema de combate a incêndio, redes gerais externas de água e esgoto, piso, forro e climatização.

Uma vez não executados em sua totalidade, esses serviços impediram a ocupação plena do Edifício Administrativo 4, como observado na visita in loco.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 3, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP 70.070-600
Telefone (61) 3043-3123 - Correio eletrônico. ccaud@csjt.jus.br

K302 - AUDITORIAS - PAACB - Auditorias TRT's 2017Q. Auditoria em Loco3.3 - TRT 5ª BAIS - Análise CCAUD/Relatório_monit_inspeção_TRTS_2017.docx



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Portanto, impende registrar que não se verificou, em inspeção, que o TRT da 5ª Região tenha adotado outras medidas, além das sanções referentes ao atraso da obra (e estas ainda com falhas), não havendo apuração de prejuízos causados e/ou de responsabilidades causados pelo encerramento contratual sem a totalidade dos serviços previstos.

2.1.2.5. Evidências

- Resposta à Requisição de Documentos e Informações (RDI) n.º 79/2017;
- Ofício DG n.º 162/2015 e seus anexos;
- Processos de contratação da elaboração dos projetos, do recebimento e da execução do Edifício Administrativo 4 (aplicação de penalidades);
- Ofício NMP n.º 199/2013.

2.1.2.6. Conclusão

Diante do encerramento do contrato sem a execução total do objeto pactuado, situação fática prevista nos dispositivos dos arts. 77, 78, 79 e 80 da Lei n.º 8.666/1993, somado ao fato de que as medidas reportadas pelo TRT da 5ª Região não trouxeram nenhuma novidade às apresentadas ao TCU, por ocasião do monitoramento realizado por aquela Corte de Contas, e considerando o princípio da indisponibilidade do interesse público, cumpre concluir pela insuficiência das medidas adotadas no âmbito do TRT da 5ª Região.

Nesses termos, propõe-se à Presidência do CSJT:



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70 070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br

K102 - AUDITORIAS - PAODE - Auditoria TRT's 20172, Auditoria In loco 3.3 - TRT SP BAIS - Análise CCAUD/Relatório_monit_inspeção_TRTS_2017.docx



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

a) certificar o Tribunal de Contas da União do não atendimento do item 9.1.1.2 do Acórdão 2441/2015 – TCU – Plenário;

b) determinar ao TRT da 5ª Região que:

oficie à Procuradoria da Fazenda Nacional para comunicar-lhe os débitos ajuizados relativos às penalidades aplicadas ao Instituto Brasileiro de Tecnologia do Habitar e à Fundação Escola Politécnica, para as providências possíveis relativas à inscrição em Dívida Ativa;

reexamine a apuração dos valores deduzidos da multa aplicada à empresa CINZEL ENGENHARIA LTDA, promovendo as correções necessárias para a cobrança de eventuais valores faltantes;

encaminhe ao CSJT, por ocasião do atendimento do item 9.1.1.2 do Acórdão 2441/2015 – TCU – Plenário, cópia integral dos processos administrativos relativos às providências adotadas.

Deliberação não cumprida.

2.1.3. FALTA DE MANUTENÇÃO E DE SALVAGUARDA DO EDIFÍCIO ADMINISTRATIVO 4

2.1.3.1. Deliberação

9.1.1.3. falta de manutenção e de salvaguarda do edifício Administrativo 4, contrariando os princípios da economicidade e da eficiência, insculpidos nos arts. 37 e 70 da Constituição de 1988, bem como a jurisprudência do TCU, a exemplo do Acórdão 3.273/2012-TCU-Plenário;



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra S, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br

K:02 - AUDITORIAS - PAACB - Auditorias TRTs 20172. Auditoria In Loco(3.3 - TRT 5ª BA6 - Análise CCAUD/Relatório_monit_inspeção_TRTS_2017.docx



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Considerando o tempo de inatividade no Edifício Administrativo 4, seria prudente realizar também manutenção nas bombas instaladas (água potável, reuso, esgoto, ar condicionado e hidrantes), a fim de realizar limpeza, retirada de lodo e verificar corrosões, que poderiam travar o rotor, exigindo uma manutenção corretiva.

Com relação às instalações de ar condicionado, seria conveniente fechar todas as entradas de ar e isolar as máquinas com proteção de lonas plásticas, visando diminuir a oxidação e acúmulo de sujeira. Se os equipamentos tiverem peças não fabricadas com aço inox ou alumínio podem enferrujar rapidamente.

O imóvel, mesmo não estando em uso, requer atividades de manutenção, que visem preservar as características originais da edificação, além de prevenir a perda de desempenho decorrente da degradação dos seus sistemas, elementos ou componentes, conforme preconiza a NBR 5674/2012.

Esta norma descreve de forma objetiva a obrigatoriedade de haver planejamento anual das atividades de manutenção das edificações. No caso de um imóvel sem atividades, deve haver inspeções periódicas a fim e avaliar o estado de deterioração de cada componente da edificação.

Decorridos 4 anos do encerramento do contrato com a Empresa CINZEL ENGENHARIA LTDA, verificou-se in loco que o Tribunal Regional não adotou medidas suficientes para que a situação observada pelo TCU em 2015 fosse alterada, muito pelo contrário, houve o agravamento pela exposição à ação de intempéries e pela falta de manutenção, por mais dois anos.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra S. Lote 1, Bloco A. Sala 513
Brasília - DF - CEP 70 070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br

K:\02 - AUDITORIAS - PAACB - Auditoria TRT's 2017/2 - Auditoria In Local 3.3 - TRT 5ª BAIR - Análise CCAU D\Relatório_mood_inspaco_TRT5_2017.docx



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.1.3.5. Evidências

- Resposta à Requisição de Documentos e Informações (RDI) n.º 79/2017;
- Termo de Responsabilidade da empresa FULL ESTRUTURAS LTDA;
- Ordem de Serviço;
- Termo de Homologação de Pregão;
- Fotos visita in loco realizada no período de 28/8 a 1º/9/2017;
- Caderno de Encargos – Estrutura P-05.CON.01;
- Planilha Orçamentária contrato CINZEL.

2.1.3.6. Conclusão

Por todo o exposto, conclui-se que as ações até então empreendidas pela TRT da 5ª Região não foram suficientes para preservar e manter o Edifício Administrativo 4, portanto não comprovaram o atendimento do subitem 9.1.1.3.

Nesses termos, propõe-se a Presidência do CSJT:

- a) certificar a Corte de Contas do não atendimento do item 9.1.1.3 do Acórdão 2441/2015 – TCU – Plenário ;
- b) determinar ao TRT da 5ª Região a adoção das providências necessárias para garantir a manutenção e a salvaguarda do Edifício Administrativo 4, sob pena de responsabilização dos gestores pelos eventuais prejuízos, a fim de preservar as características originais da edificação e prevenir a perda de desempenho decorrente da degradação dos seus sistemas, elementos ou componentes.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SABS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br

K:\02 - AUDITORIAS - PAACB - Auditorias TRTs 20172, Auditoria In Loco\3.3 - TRT 5ª BA - Análise CCAUD\Relatório_mens_inspeção_TRT5_2017.docx



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Deliberação não cumprida.

2.1.4. FALTA DE PROVIDÊNCIAS PARA CONCLUIR O REMANESCENTE DA OBRA INACABADA E DE DEFINIÇÃO TOTAL QUANTO AO RESTANTE DO EMPREENDIMENTO

2.1.4.1. Deliberação

9.1.1.4. falta de providências para concluir o remanescente da obra inacabada, tampouco para obter uma definição total quanto ao restante do empreendimento, o que impede a consecução do objetivo estabelecido inicialmente pelo TRT-5, contrariando os princípios da economicidade e da eficiência, insculpidos nos arts. 37 e 70 da Constituição de 1988;

2.1.4.2. Situação que levou à proposição da deliberação

A situação encontrada pelo TCU remete-se à observância in loco das condições do Edifício Administrativo 4 após dois anos da finalização do contrato com a empresa CINZEL ENGENHARIA LTDA.

As obras inacabadas e paralisadas do Edifício Administrativo 4 estavam se deteriorando por ação de intempéries.

Mesmo assim, não havia definição quanto à conclusão desse edifício e do restante do complexo.

2.1.4.3. Providências adotadas e comentários dos gestores

Com vistas à continuidade das obras de construção do Complexo Sede do TRT da 5ª Região, incluída a finalização do Prédio Administrativo 4, a Administração afirma que contratou o arquiteto Fábio Savastano, por meio da empresa TOPOCART TOPOGRAFIA E ARQUITETURA LTDA, com o objetivo de executar a




CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP 70 070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br

K:\02 - AUDITORIAS - PAACB - Auditoria TRT's 2017/2, Auditoria in Loco\3.3 - TRT 5º BA0 - Análise CCAU\DI\Relatório_mens_inspeção_TRTS_2017.docx

RECEBEMOS DE TOPOCART TOPOGRAFIA E ARQUITETURA S/S LTDA - ME OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.000.011
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1

TOPOCART TOPOGRAFIA E ARQUITETURA S/S LTDA - ME ST SETOR DE HANGARES LOTE 22 SALA A, S/N - AEROP. INTER. DE BSB PRESIDENTE JK - ASA SUL, Brasília, DF - CEP: 71608900 - Fone/Fax: 6133655288	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 5316 1208 7708 8100 0131 5500 1000 0000 1110 0070 9323 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	Nº 000.000.011 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 353160044054068 - 23/12/2016 11:34

NATUREZA DA OPERAÇÃO Prestação de serviço	INSCRIÇÃO ESTADUAL 0748695200100	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ 08.770.881/0001-31
---	--	------------------------------------	-----------------------------------

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF 02.839.639/0001-90	DATA DA EMISSÃO 23/12/2016
NOME/RAZÃO SOCIAL TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5 A REGIÃO		BAIRRO/DISTRITO NAZARE	CEP 40055-000
ENDEREÇO RUA BELA VISTA DO CABRAL, 26/32 - EDF. MIN.		MUNICÍPIO Salvador	HORA DE ENTRADA/SÁIDA
MUNICÍPIO		FONE/FAX	UF BA
		INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE ENTRADA/SÁIDA

FATURA
PAGAMENTO À VISTA

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	295.243,26

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9 - Sem Frete				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
PSA002	MOBILIZAÇÃO Referente prestação de serviço de arquitetura e serviços técnicos de atualização do projeto arquitetônico do complexo da sede do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, combinado com atividades de coordenação técnica para compatibilização dos demais projetos complementares - PROAD nº 10.752/2016.	00000000		6933	UN	1,0000	295.243,2600	295.243,26					

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 0748695200100	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 295.243,26	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN 0,00	VALOR DO ISSQN 0,00

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOCIEDADE UNIPROFISSIONAL RECOLHIMENTO DE ISS JÁ EFETUADO CONFORME ART. 64, § ÚNICO DECRETO 25.508 DE 19/01/2005.	RESERVADO AO FISCO

LIVRO -

RECEBEMOS DE TOPOCART TOPOGRAFIA E ARQUITETURA S/S LTDA - ME OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: VALOR TOTAL: R\$ 36.484,19 DESTINATÁRIO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO - RUA BELA VISTA DO CABRAL, 26/32 - EDF. NIN., S/N NAZARE Salvador-BA

NF-e

Nº. 000.000.031
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

TOPOCART TOPOGRAFIA E ARQUITETURA S/S LTDA - ME
AEROPORTO INT. DE BRASÍLIA JUSCELINO K. UNICO, S/N
SETOR DE HABITAÇÕES INDIVIDUAIS SUL - 71608-900
BRASÍLIA - DF Fone/Fax: (61) 3248-1076

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.000.031
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

5317 0508 7708 8100 0131 5500 1000 0000 3111 5720 1706

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Prestação de Serviços

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

353170020054940 - 07/06/2017 08:57:24

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0748695200100

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

08.770.881/0001-31

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

CNPJ / CPF

02.839.639/0001-90

DATA DA EMISSÃO

31/05/2017

ENDEREÇO

RUA BELA VISTA DO CABRAL, 26/32 - EDF. NIN., S/N

BAIRRO / DISTRITO

NAZARE

CEP

40055-000

DATA DA SAÍDA

31/05/2017

MUNICÍPIO

UF

FONE / FAX

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA

08:57:15

Salvador

BA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLC. ICMS S.T.

0,00

VALOR DO ICMS SUBST.

0,00

VALOR IMP. IMPORTAÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

0,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS

0,00

VALOR TOTAL DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

36.484,19

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA
(0) Emitente

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

0

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

0,000

PESO LÍQUIDO

0,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
PS00002	Prestação de serviço de arquitetura e serviços técnicos de atualização do projeto arquitetônico do complexo da sede do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, combinado com atividades de coordenação técnica e compatib. projetos complementares - Contrato PROAD nº 10.752/2016, ref. cronograma físico-financeiro medição FEV/17: Item 4.1 - Coord. téc. e compatib. proj. arquitet. e complem. (ativ. 1 - coord. geral proj. arquitet. e assist. local, percentual medido: 6,00 por cento, ativ. 2 - compatib. proj. arquitet. e complem. percentual medido 0 por cento).	00000000		6933	UN	1,0000	36.484,19	36.484,19					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

0748695200100

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

36.484,19

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR TOTAL DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NÃO REter ISS, SOCIEDADE UNIPROFISSIONAL RECOLHIMENTO DE ISS JÁ EFETUADO CONFORME ART. 64, PARÁGRAFO ÚNICO DECRETO 25.508 DE 19/01/2005.
CONFORME LEI FEDERAL N. 12741/2012 OS IMPOSTOS QUE INCIDEM SOBRE ESSA NOTA SÃO: PIS 0,65%, COFINS 3%. Procon-DF Venâncio 2000 - Setor Comercial Sul
Quadra 08, Bloco B-60, Sala 240 - Brasília - DF - CEP: 70.333-900 Telefone:151.
Banco BRB
Ag. 0208
C/C 012.446-8

RESERVADO AO FISCO

07/08/2017 08:57:27

VHSYS Sistema de Gestão - 0800 007 0017 www.vhsys.com.br

RECEBEMOS DE TOPOCART TOPOGRAFIA E ARQUITETURA S/S LTDA - ME OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: VALOR TOTAL: R\$ 147.543,89 DESTINATÁRIO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO - RUA BELA VISTA DO CABRAL, 26/32 - EDF. NIN., S/N NAZARE Salvador-BA

NF-e
Nº. 000.000.032
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

TOPOCART TOPOGRAFIA E ARQUITETURA S/S LTDA - ME
 AEROPORTO INT. DE BRASÍLIA JUSCELINO K. UNICO, S/N
 SETOR DE HABITAÇÕES INDIVIDUAIS SUL - 71608-900
 BRASÍLIA - DF Fone/Fax: (61) 3248-1076

DANFE

Documento Auxiliar da
 Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA

1

Nº. 000.000.032
Série 001
 Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

5317 0508 7708 8100 0131 5500 1000 0000 3211 5720 1703

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Prestação de Serviços

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

353170020055068 - 07/06/2017 08:58:07

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0748695200100

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

08.770.881/0001-31

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

CNPJ / CPF

02.839.639/0001-90

DATA DA EMISSÃO

31/05/2017

ENDEREÇO

RUA BELA VISTA DO CABRAL, 26/32 - EDF. NIN., S/N

BAIRRO / DISTRITO

NAZARE

CEP

40055-000

DATA DA SAÍDA

31/05/2017

MUNICÍPIO

Salvador

UF

BA

FONE / FAX

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA

08:58:02

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	147.543,89

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	(0) Emitente				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
0				0,000	0,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
PS00002	Prestação de serviço de arquitetura e serviços técnicos de atualização do projeto arquitetônico do complexo da sede do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, combinado com atividades de coordenação técnica e compatib. projetos complementares - Contrato PROAD nº 10.752/2016, ref. cronograma físico-financeiro mediçãoção JAN/17: Item 1.3 - modelagem edif. ADM4, percentual medido: cem por cento item 4.1 - Coord. téc. e compatib. proj. arquitet. e complem. (ativ. 1 - coord. geral proj. arquitet. e assist. local, percentual medido: 6,00 por cento, ativ. 2 - compatib. proj. arquitet. e complem. percen	00000000		6933	UN	1,0000	147.543,89	147.543,89					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR TOTAL DO ISSQN
0748695200100	147.543,89		

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NÃO RETER ISS, SOCIEDADE UNIPROFISSIONAL RECOLHIMENTO DE ISS JÁ EFETUADO UNIFORME ART. 64, PARÁGRAFO ÚNICO DECRETO 25.508 DE 19/01/2005.
 CONFORME LEI FEDERAL N. 12741/2012 OS IMPOSTOS QUE INCIDEM SOBRE ESSA NOTA SÃO: PIS 0,65%, COFINS 3% Procon-DF Venâncio 2000 - Setor Comercial Sul
 Quadra 08, Bloco B-60, Sala 240 - Brasília - DF - CEP: 70.333-900 Telefone:151.
 Banco BRB
 Ag. 0208
 C/C 012.446-8

RESERVADO AO FISCO

LIQUIDADA


07/06/2017 08:58:11

VHSYS Sistema de Gestão - 0800 007 0017 www.vhsys.com.br

RECEBEMOS DE TOPOCART TOPOGRAFIA E ARQUITETURA S/S LTDA - ME OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: VALOR TOTAL: R\$ 36.484,19 DESTINATÁRIO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO - RUA BELA VISTA DO CABRAL, 26/32 - EDF. NIN., S/N NAZARE Salvador-BA

NF-e
Nº. 000.000.045
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO: IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

<p>IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE</p> <p>TOPOCART TOPOGRAFIA E ARQUITETURA S/S LTDA - ME AEROPORTO INT. DE BRASÍLIA JUSCELINO K. UNICO, S/N SETOR DE HABITAÇÕES INDIVIDUAIS SUL - 71808-000 BRASÍLIA - DF Fone/Fax: (61) 3248-1075</p>	<p>DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica</p> <p>0 - ENTRADA 1 - SAIDA</p> <p>Nº. 000.000.045 Série 001 Folha 1/1</p>	 <p>CHAVE DE ACESSO</p> <p>5317 0008 7708 8100 0151 5500 1000 0000 4512 2620 1702</p> <p>Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora</p>
--	--	--

NATUREZA DA OPERAÇÃO: **Prestação de Serviços**

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: **353170029406833 - 15/08/2017 11:35:07**

INSCRIÇÃO ESTADUAL: **0748695200100** INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.: CNPJ: **08.770.881/0001-31**

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL: **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO** CNPJ / CPF: **02.839.639/0001-90** DATA DA EMISSÃO: **15/08/2017**

ENDEREÇO: **RUA BELA VISTA DO CABRAL, 26/32 - EDF. NIN., S/N** BARRO / DISTRITO: **NAZARE** CEP: **40055-000** DATA DA SAÍDA: **15/08/2017**

MUNICÍPIO: **Salvador** UF: **BA** FONE / FAX: INSCRIÇÃO ESTADUAL: HORA DA SAÍDA: **11:34:57**

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.484,19

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL: **(0) Emitente** CÓDIGO ANTT: PLACA DO VEÍCULO: UF: CNPJ / CPF:

ENDEREÇO: MUNICÍPIO: UF: INSCRIÇÃO ESTADUAL:

QUANTIDADE: **0** ESPÉCIE: MARCA: NUMERAÇÃO: PESO BRUTO: **0,000** PESO LÍQUIDO: **0,000**

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
PS00002	Referente Item 4.1 Coordenação Técnica e Compatibilização de Projetos de Arquitetura e Complementares. Atividade 1 - Porcentagem faturada referente mês de Junho: 6,00% Atividade 2 ? Porcentagem faturada referente ao mês de Junho: 0% *A NF-e nº 045 foi emitida para substituir a de nº 043, emitida irregularmente.*	00000000		6933	UN	1,0000	36.484,19	36.484,19					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **0748695200100** VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: **36.484,19** BASE DE CÁLCULO DO ISSQN: VALOR TOTAL DO ISSQN:

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:
NÃO RETER ISS, SOCIEDADE UNIPROFISSIONAL RECOLHIMENTO DE ISS JÁ EFETUADO CONFORME ART. 64, PARÁGRAFO ÚNICO DECRETO 26.508 DE 19/01/2005.
CONFORME LEI FEDERAL N. 12741/2012 OS IMPOSTOS QUE INCIDEM SOBRE ESSA NOTA SÃO: PIS 0,65%, COFINS 3%, Procon-DF Vereditário 2000 - Setor Comercial Sul, Quadra 08, Bloco B-60, Sala 240 - Brasília - DF - CEP: 70.333-900 Telefone: 151, Banco BRB Ag. 0208 C/C 012.446-8

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE TOPOCART TOPOGRAFIA E ARQUITETURA S/S LTDA - ME OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: VALOR TOTAL: R\$ 214.542,44 DESTINATÁRIO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO - RUA BELA VISTA DO CABRAL, 26/32 - EDF. NIN, S/N NAZARE Salvador-BA

NF-e
Nº: 000.000.046
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO:

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE
TOPOCART TOPOGRAFIA E ARQUITETURA S/S LTDA - ME
AEROPORTO INT. DE BRASÍLIA JUSCELINO K. UNICO, S/N
SETOR DE HABITAÇÕES INDIVIDUAIS SUL - 71608-900
BRASÍLIA - DF Fone/Fax: (61) 3248-1076

DANFE
 Documento Auxiliar da
 Nota Fiscal Eletrônica
 0 - ENTRADA **1**
 1 - SAÍDA
Nº. 000.000.046
Série 001
 Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO
5317 0808 7708 8100 0131 5500 1000 0000 4612 2620 1700
 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO:
Prestação de Serviços

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
363170029406746 - 15/08/2017 11:36:45

INSCRIÇÃO ESTADUAL
0748695200100

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ
08.770.881/0001-31

DESTINATÁRIO / REMETENTE
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO
RUA BELA VISTA DO CABRAL, 26/32 - EDF. NIN, S/N
Salvador

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	214.542,44

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS
Frete por conta (0) Emitente
0 unidades
0,000 peso líquido

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	QICST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
PS00002	Referente Item 2.1 Modelagem dos Edifícios remanescentes - 1ª Instância e Garagem Percentagem faturada referente ao total do Item 2.1: 37,35% A NF-e nº 046 foi emitida para substituir a de nº 042, emitida irregularmente.	00000000		6933	UN	1,0000	214.542,44	214.542,44					

CÁLCULO DO ISSQN
0748695200100 INSCRIÇÃO MUNICIPAL
214.542,44 VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS
214.542,44 VALOR TOTAL DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
NÃO RETER ISS. SOCIEDADE UNIPROFISSIONAL RECOLHIMENTO DE ISS JÁ EFETUADO CONFORME ART. 64, PARÁGRAFO ÚNICO DECRETO 25.508 DE 19/01/2005, CONFORME LEI FEDERAL N. 12741/2012 OS IMPOSTOS QUE INCIDEM SOBRE ESSA NOTA SÃO: PIS 0,65%, COFINS 3%. Procon-DF Verância 2000 - Setor Comercial Sul
Quadra 08, Bloco B-60, Sala 240 - Brasília - DF - CEP: 70.333-900 Telefone:151.
Banco BRB
Ag. 0208
C/C 012.446-8.

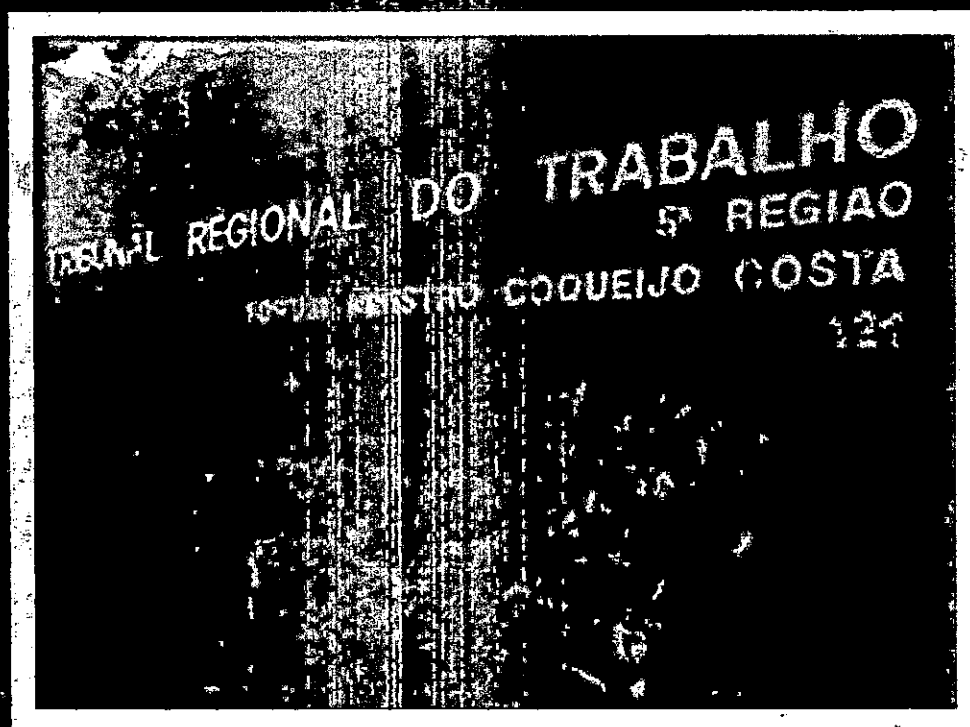
RESERVADO AO FISCO

15/08/2017 11:35:48

VISYS Sistema de Gestão - 0800 007 0017 www.visya.com.br

LIQUIDADA

REGULAMENTO GERAL DE SECRETARIA



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA
QUINTA REGIÃO

SS

SEÇÃO I
DA SECRETARIA DE ACESSORAMENTO JURÍDICO

Art. 29. A Secretaria de Assessoramento Jurídico será dirigida por servidor do quadro efetivo, com graduação em curso de nível superior, ocupante do cargo de Diretor de Secretaria - CJ3.

Art. 30. Compete à Secretaria de Assessoramento Jurídico:

I - assessorar a Presidência e a Diretoria-Geral, por meio de emissão de pareceres em matérias jurídico-administrativas, visando subsidiar a tomada de decisões;

II - assessorar a Presidência na elaboração de Provimentos, Ordens de Serviço, Portarias e Atos;

III - assessorar a Presidência nas informações prestadas em Mandados de Segurança impetrados contra atos da Presidência do Tribunal;

IV - analisar se as minutas das regulamentações estão de acordo com a legislação, doutrina e jurisprudência existentes;

V - analisar e validar minutas de editais, atas, contratos, convênios e distratos administrativos, elaborando pareceres com a verificação de todas as exigências legais e normativas, visando assegurar a validade jurídica do instrumento;

VI - prestar informações requeridas pela Advocacia-Geral da União referente a processo judicial de interesse do Tribunal;



VII - consultar e pesquisar legislação, jurisprudência e doutrina, visando à contextualização, fundamentação e argumentação da matéria sujeita a exame;

VIII - atender aos servidores e magistrados ativos ou aposentados e pensionistas, visando esclarecer dúvidas, como também solucionar demandas;

IX - analisar os pedidos de impugnação ao ato convocatório e os recursos administrativos opostos, realizando pesquisa na legislação, jurisprudência e doutrina, visando à melhor fundamentação jurídica, para auxiliar a tomada de decisão da Administração;

X - observar a aplicação das regras institucionais por parte dos servidores sob sua chefia, visando ao cumprimento dos deveres e ao exercício dos direitos por parte da equipe;

XI - dirimir dúvidas apresentadas pelos servidores sob a sua chefia;

XII - validar os pareceres elaborados pelos servidores sob a sua chefia;

XIII - elaborar Relatório Anual de Atividades.

XIV - executar outros atos e atividades afins.

Art. 31. O Núcleo de Assessoria Técnica integra a Secretaria de Assessoramento Jurídico e será chefiado por servidor ocupante de função comissionada de Chefe de Núcleo - FC5, o qual exercerá a função de substituto, nas ausências, afastamentos e impedimentos legais e eventuais do Diretor da Secretaria.

VII - lavrar portarias de diárias;

VIII - analisar pedidos de requisição de honorários periciais;

IX - recepcionar o público que demanda os serviços da Diretoria-Geral;

X - executar outros atos e atividades afins.

SEÇÃO I

DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 182. A Secretaria de Administração será dirigida por servidor do quadro efetivo, com graduação em curso de nível superior, ocupante do cargo de Diretor de Secretaria - CJ3.

Art. 183. A Secretaria de Administração tem a seguinte estrutura:

I - Coordenadoria de Manutenção e Conservação;

II - Coordenadoria de Material e Logística;

III - Núcleo de Engenharia e Arquitetura;

IV - Núcleo de Segurança;

V - Núcleo de Administração do Fórum do Comércio;

VI - Núcleo de Apoio.

Art. 184. O Núcleo de Apoio integra a Secretaria de Administração e será chefiada por servidor ocupante de função comissionada de Chefe de Núcleo - FC5, o qual exercerá a função de substituto nas

ausências, afastamentos e impedimentos legais e eventuais do Diretor da Secretaria.

Art. 185. Compete à Secretaria de Administração:

I - planejar, dirigir, coordenar e controlar as atividades concernentes à administração de material, de patrimônio, de obras, de reparos, de adaptações de móveis e imóveis e de serviços gerais, bem como supervisionar as atividades de segurança e transporte;

II - supervisionar e analisar a execução dos contratos em geral, observando o critério de economicidade e sugerindo alternativas que se revelem menos onerosas e mais eficientes;

III - cuidar da saúde dos ambientes de trabalho da organização, humanizando suas instalações e compatibilizando a expectativa da clientela e as condições objetivas de uso dos espaços, dos móveis e dos equipamentos;

IV - executar outros atos e atividades afins.

Art. 186. O Núcleo de Apoio será chefiado por servidor ocupante de função comissionada de Chefe de Núcleo - FC5 e contará com 4 (quatro) Assistentes Administrativos Nível 4 - FC4.

Art. 187. Compete ao Núcleo de Apoio:

I - gerenciar, acompanhar e supervisionar os contratos da área de competência da Secretaria de Administração;

II - controlar a execução dos serviços de análise e de acompanhamento dos processos administrativos;

VI - executar outros atos e atividades afins.

Art. 367. O Núcleo de Auditoria e Controle de Recursos Orçamentários e Financeiros será chefiado por servidor ocupante de função comissionada de Chefe de Núcleo - FC5 e contará com 1 (um) Assistente Administrativo Nível 4 - FC4.

Art. 368. Compete ao Núcleo de Auditoria e Controle de Recursos Orçamentários e Financeiros:

I - controlar, por meio de sistema integrado de administração financeira da Secretaria do Tesouro Nacional, os recursos orçamentários e financeiros do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região;

II - conferir os índices relativos à execução orçamentária;

III - auditar os registros contábeis no sistema integrado de administração financeira da Secretaria do Tesouro Nacional;

IV - verificar a correção dos atos de execução do orçamento do Tribunal, em todos os aspectos da realização da despesa;

V - inspecionar o registro dos atos e fatos da Unidade Gestora, apontando irregularidades e ilegalidades nos processos de despesas;

VI - compilar os elementos que comporão a tomada de contas anual, em sua área de atuação;

VII - auditar os processos de suprimento de fundos;

VIII - conferir os relatórios contábeis que integrarão a tomada de contas anual;

IX - conferir os relatórios de gestão fiscal e acompanhar a sua publicação;

X - proceder à análise contábil das folhas de pagamento de pessoal;

XI - promover auditoria mensal, por amostragem, na folha de pagamento de pessoal;

XII - promover auditorias programadas ou solicitadas pelo Diretor da Secretaria, dentro de sua área de atuação;

XIII - executar outros atos e atividades afins.

Art. 369. O Núcleo de Auditoria e Análise de Licitações e Contratos será chefiado por servidor ocupante de função comissionada de Chefe de Núcleo - FC5 e contará com 2 (dois) Assistentes Administrativos Nível 4 - FC4.

Art. 370. Compete ao Núcleo de Auditoria e Análise de Licitações e Contratos:

I - promover auditorias programadas ou solicitadas pelo Diretor da Secretaria;

II - acompanhar os processos de planejamento, execução e monitoramento de obras, conforme o disposto na Resolução CSJT nº 70/2010;

III - analisar os processos de licitação e contratos, conforme Plano Anual de Atividades;

34

IV - compilar os elementos que comporão a tomada de contas anual, na sua área de atuação;

V - executar outros atos e atividades afins.

Art. 371. O Núcleo de Análises de Atos de Pessoal será chefiado por servidor ocupante de função comissionada de Chefe de Núcleo - FC5 e contará com 1 (um) Assistente Administrativo Nível 4 - FC4.

Art. 372. Compete ao Núcleo de Análises de Atos de Pessoal:

I - auditar processos da área de pessoal, em especial aqueles relativos à admissão, aposentadoria, pensão, desligamento e exoneração, verificando a sua regularidade, conforme Plano Anual de Auditoria;

II - encaminhar ao Tribunal de Contas da União os atos de admissão e concessão de aposentadoria e pensão;

III - compilar os elementos que comporão a tomada de contas anual, junto à sua área de atuação;

IV - elaborar a relação das autoridades responsáveis pelos atos de admissão e de desligamento de pessoal, e de concessão de aposentadorias e pensões;

V - cumprir diligências do Tribunal de Contas da União, relativas a admissões, desligamentos, aposentadorias e pensões;

VI - pronunciar-se, no tocante às decisões do Tribunal de Contas da União e de Tribunais Superiores, sobre outros dispositivos normativos pesquisados ou recebidos pelo núcleo, pertinentes à área de atuação do Controle Interno;



ATA DA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA DO PLENO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO. Ao décimo segundo dia do mês de março do ano de 2018, nesta cidade do Salvador, na sala de sessões Juiz Nylson Sepúlveda, andar térreo deste Tribunal, sito à Rua Bela Vista do Cabral, 121, Nazaré, reuniu-se em **SESSÃO ORDINÁRIA** o **PLENO** do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, sob a presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora do Trabalho **Maria de Lourdes Linhares**, com a presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores do Trabalho **Débora Machado, Dalila Andrade, Marizete Menezes, Ana Lúcia Bezerra, Vânia Chaves, Valtércio de Oliveira, Maria Adna Aguiar, Tadeu Vieira, Yara Trindade, Esequias de Oliveira, Nélia Neves, Alcino Felizola, Jéferson Muricy, Ivana Magaldi, Luíza Lomba, Norberto Frerichs, Renato Simões, Edilton Meireles, Humberto Machado, Léa Nunes, Marcos Gurgel, Margareth Costa, Luiz Roberto Mattos e Pires Ribeiro**, bem como do representante do Ministério Público do Trabalho, Excelentíssimo Procurador **Luís Carlos Gomes Carneiro Filho**. Em gozo de férias, os Excelentíssimos Desembargadores **Paulino Couto e Suzana Inácio**. Embora em gozo de férias, compareceram espontaneamente os Excelentíssimos Desembargadores **Vânia Chaves, Yara Trindade e Jéferson Muricy**, tendo o último magistrado se ausentado da sessão, justificadamente, antes da colheita de votos da matéria constante da pauta. Também compareceu espontaneamente o Excelentíssimo Desembargador **Valtércio de Oliveira** (em exercício de mandato no CNJ), não tendo comparecido a Excelentíssima Juíza Ana Paola Diniz, magistrada convocada para substituí-lo. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Desembargadores **Graça Boness e Paulo Sérgio Sá**. Abertos os trabalhos às 16 horas, a Excelentíssima Desembargadora Presidente submeteu à apreciação do plenário as atas da 13ª Sessão Extraordinária do Tribunal Pleno do exercício passado e das 1ª e 2ª Sessões Extraordinárias do Tribunal Pleno do corrente ano, realizadas em 19 de dezembro de 2017, 08 de janeiro de 2018 e 29 de janeiro de 2018, respectivamente. Nesse momento, a Excelentíssima Desembargadora **Maria Adna Aguiar** pediu a palavra para consignar: “Excelência, eu tenho aqui um adendo à ata da 13.ª sessão, que eu pedi vista para acrescentar. Eu trouxe aqui, mas é um pouco longo, eu gostaria de consultar se é necessário ler ou se solicito a juntada para que conste em ata. São referências que eu já apresentei também no Órgão Especial e que foi aprovado no Relatório de Gestão de 2017”. Em seguida, a Excelentíssima Desembargadora Presidente **Lourdes Linhares** aquiesceu: “Deferido. Então declaro aprovadas as atas”. Não tendo havido **EXPEDIENTES, INDICAÇÕES** nem **PROPOSTAS**, a Excelentíssima Desembargadora Presidente deu

Firmado por assinatura digital em 04/04/2018 13:08 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10118040401997550320.

Firmado por assinatura digital em 03/04/2018 12:45 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por ANA LUCIA ARAGAO. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10118040301996760357.

Ata da 1ª sessão ordinária do Tribunal Pleno, realizada em 12/3/2018, 16h Fl. 1



início ao exame da matéria administrativa constante da pauta, cuja deliberação encontra-se registrada a seguir.

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

1) **Proad nº 11835/2017**. Assunto: **CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DO TRT5**. A Excelentíssima Desembargadora Presidente do TRT5 apresenta ao Tribunal Pleno informações e documentos acerca do andamento da construção da nova sede do TRT5.

Apregoadada a matéria, a Excelentíssima Desembargadora Ana Lúcia Bezerra pediu a palavra, tendo a Excelentíssima Desembargadora Presidente Lourdes Linhares feito os seguintes esclarecimentos: “Antes, Doutora, eu vou falar. Eu ordenei uma forma de expor tudo, e a Senhora vai ter o tempo que quiser, e qualquer colega que queira se manifestar também, está aberto a todos. Eu só quero esclarecer algumas coisas, porque eu acho que fui mal entendida em algumas, e quero deixar bem claro aqui para os colegas. Antes de qualquer manifestação, eu esclareço mais uma vez que sou uma pessoa que zelo pela total transparência. No dia 28 de fevereiro, foi entregue nos gabinetes ofício tratando da sessão inicialmente marcada para o dia 05 de março, para deliberação sobre a continuidade ou não da obra do CAB. Todos tomaram ciência da matéria, que consta no Proad 11835/2017. A fim de assegurar o acesso a vasta documentação constante no referido Proad, e diante da complexidade do tema a ser deliberado, a sessão foi adiada para hoje, 12 de março, observado, portanto o prazo previsto nos artigos 26, inciso IV, 146 e 153 do Regimento Interno desta Casa. Logo, essa sessão não foi marcada de forma açodada. Ao contrário, em respeito aos colegas, a essa Instituição, ao jurisdicionado e sobretudo à coisa pública, e atentos ao prazo concedido pelo CSJT para que o nosso orçamento seja enviado, conforme Ato Conjunto TST/CSJT n.º 4, de 22 de fevereiro de 2018, é que precisamos nos posicionar nesse momento e deliberar a respeito. Ademais, o Pleno deve ser consultado, já que foi em Sessão Plenária do dia 08 de abril de 2013, que se decidiu, por unanimidade, pela aprovação da continuidade da obra para construção do restante do complexo do Tribunal Regional do Trabalho da 5.ª Região, no Centro Administrativo da Bahia – CAB, cuja cópia da ata se encontra anexada no Proad n.º 11.835/2017. Com o distrato com a Caixa Econômica Federal e por conta dos limites orçamentários impostos pela Emenda Constitucional 95/2016, conforme informações da equipe técnica deste Regional, não dispomos de recursos suficientes para a construção nos moldes originais. O Pleno, então, deve se manifestar no sentido da continuidade da obra, ratificando decisão anterior, ou optar por outra alternativa. Ressalto que o módulo 4 será complementado e terá uma

Firmado por assinatura digital em 04/04/2018 13:08 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10118040401997550320.

Firmado por assinatura digital em 03/04/2018 12:45 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por ANA LUCIA ARAGAO. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10118040301996760357.

Ata da 1ª sessão ordinária do Tribunal Pleno, realizada em 12/3/2018, 16h Fl. 2

3X



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região
Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial



destinação, conforme determinado no Ofício CSJT.SG.CCAUD n.º 111/2017, documento também integrante do Proad 11.835/2017. Por outro lado, a continuidade da obra do restante do Complexo, conforme projetada pelo arquiteto Lelé, será resolvida pelo Pleno, e ainda assim, desde que comprovada por meio de estudo de sua viabilidade técnica, ambiental e orçamentária, a ser apresentada ao CSJT. Como Presidente do Tribunal não poderia deixar de prestar todos os esclarecimentos necessários e nos prazos exigidos sob pena de ser responsabilizada. O que se pretende é apenas isso. Não há prédio negociado com compra, nem tampouco preço acertado. Os prédios indicados no Ofício da Diretoria Geral deste Regional n.º 43/2018 são apenas um indicativo de que existem outros meios para a solução definitiva de instalação de uma nova sede do TRT5. Destaco que outros Regionais têm optado pela compra de imóvel já construído, com a concordância do CSJT. Dito isto, informo que os técnicos que lidam com ordenação de despesas, orçamento, organização e método, controle interno e núcleo de engenharia e arquitetura estão aqui presentes para prestar esclarecimentos e responder a questionamentos de Vossas Excelências acerca do tema a ser deliberado. Todos os colegas terão direito a manifestação, no momento de pronunciarem seu voto. A proposta de votação será a continuidade ou não da obra de construção do restante do complexo do TRT5 no CAB, nos moldes em que foi deliberado na sessão do dia 08 de abril de 2013. Ultrapassado este ponto, este Pleno deverá deliberar sobre a possibilidade de outra solução, através da aquisição de prédio construído. O interesse aqui não é de cada um, o assunto é de extrema importância para todos nós. Por fim, esclareço que o quanto restar resolvido pelo Pleno será informado de imediato, inclusive com o envio da cópia da ata da presente sessão, ao CSJT, ao TCU, e ainda ao CNJ. Agora, antes de dar a palavra aos meus colegas, eu gostaria muito que o Diretor-Geral, que é o ordenador de despesa, que está aqui, fizesse um pequeno resumo, breve, para as pessoas que não tiveram conhecimento de tudo, e deixo também aí o Diretor da O&M, Orocil, que é a Organização e Métodos, a Diretora do Controle Interno, Doutora Ariana, o Diretor da SOF, Sr. Carlos Marinho, que estão aí para responder e esclarecer a vocês o que for necessário, o que for preciso. Então é isso, colegas". Nesse momento, a Excelentíssima Desembargadora **Ana Lúcia Bezerra** interveio: "Presidente, eu discordo. Eu pedi a palavra e quero a preferência", ao que respondeu a Excelentíssima Desembargadora Presidente **Lourdes Linhares**: "Não. Mas eu estou ordenando, Doutora – me desculpe – os andamentos da sessão. Eu não estou lhe negando. Eu sei que a Senhora tem muito o que dizer e o que falar. Eu vou deixar ele fazer um resumo rápido", tendo dito a Excelentíssima Desembargadora **Ana Lúcia Bezerra**: "A Senhora está invertendo os valores", registrando a Excelentíssima Desembargadora Presidente **Lourdes Linhares**: "Não estou invertendo nada. Eu estou expondo. Doutor Tarcísio vai fazer um breve resumo e a Senhora está com a palavra depois". Continuando, a Excelentíssima Desembargadora

Firmado por assinatura digital em 04/04/2018 13:08 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10118040401997550320.

Firmado por assinatura digital em 03/04/2018 12:45 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por ANA LUCIA ARAGAO. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10118040301996760357.

Ata da 1ª sessão ordinária do Tribunal Pleno, realizada em 12/3/2018, 16h Fl. 3



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região
Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial



Ana Lúcia Bezerra asseverou: "Eu queria usar a palavra agora e fica aí o meu protesto da negativa da palavra em primeiro lugar", tendo prosseguido a Excelentíssima Desembargadora Presidente **Lourdes Linhares**: ""Está certo. Pode protestar. Por favor, Senhor Tarcísio, faça um breve resumo, bem rápido, para a Doutora Ana Lúcia poder falar rápido, e depois, colegas, como eu já disse a vocês, qualquer esclarecimento técnico, porque tem coisas técnicas aqui, eu acho que a maioria de nós, coisas muito técnicas, não sabemos, eles é que vão saber explicar para vocês". Em seguida, a Excelentíssima Desembargadora **Maria Adna Aguiar** manifestou-se: "Presidente, eu peço a palavra para registrar também que a preferência é dos desembargadores". Após, a Excelentíssima Desembargadora Presidente **Lourdes Linhares** informou: "Doutora Adna, eu, como Presidente, quis dar a minha informação e quis, eu, fazer o roteiro disso aqui. Eu sou desembargadora também da Casa e estou organizando a forma de apresentação que eu quero para andar mais rápido, para ter celeridade e clareza. Eu não quero é falta de clareza aqui, e esse resumo, eu acho que vai ser muito importante para todos nós. É muito breve, Doutora Adna, e logo em seguida todos vocês terão a palavra para se manifestar", tendo declarado a Excelentíssima Desembargadora **Ana Lúcia Bezerra**: "A Senhora não está organizando, a Senhora está impondo", retomando a palavra a Excelentíssima Desembargadora Presidente **Lourdes Linhares**: "Não estou impondo, não, Doutora. Não sou de impor nada. Mas aí, repare bem, Doutora Ana, a Senhora tem seus argumentos que devem ser longos. É mais rápido ele falar, a Senhora fica com o tempo que quiser depois. Eu prefiro que seja logo. Me desculpe. Eu também sou desembargadora da Casa, mandei esse ofício para vocês fundada em informações que eles me deram, então eu gostaria muito – me perdoem – que brevemente ele falasse, porque ele tem condições de explicar vários assuntos, meandros, melhor do que eu". Após, a Excelentíssima Desembargadora **Ana Lúcia Bezerra** acrescentou: "Eu renovo meu protesto. Quero que conste da ata", tendo comunicado a Excelentíssima Desembargadora Presidente **Lourdes Linhares**: "Já está registrado. Doutora Adna também?", ao que disse a Excelentíssima Desembargadora **Maria Adna Aguiar**: "Eu também, porque eu acho que a prevalência era da Desembargadora Ana Lúcia, inclusive ela é a mais antiga". Em seguida, a Excelentíssima Desembargadora Presidente **Lourdes Linhares** externou: "Olhe, gente, a ordem dos fatores não altera o produto. Doutor Tarcísio vai falar rapidinho e vocês depois falam tudo o que quiserem", tendo ressaltado a Excelentíssima Desembargadora **Maria Adna Aguiar**: "Vossa Excelência entende assim, mas eu estou querendo colocar da forma regimental, que está sendo quebrada nesta sessão", acrescentando a Excelentíssima Desembargadora Presidente **Lourdes Linhares**: "Mas eu, como Presidente, tenho o meu trabalho a exhibir aqui a vocês, e preciso fazer isso. Por favor, Doutor Tarcísio, comece a falar, rapidinho, bem breve". Com a palavra, o Diretor-Geral **Tarcísio Filgueiras** apresentou as seguintes

Firmado por assinatura digital em 04/04/2018 13:08 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10118040401997550320.

Firmado por assinatura digital em 03/04/2018 12:45 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por ANA LUCIA ARAGAO. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10118040301996760357.

Ata da 1ª sessão ordinária do Tribunal Pleno, realizada em 12/3/2018, 16h Fl. 4



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região
Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial



informações: "Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente, demais desembargadores, advogados, autoridades presentes, meus colegas. Esse é um assunto espinhoso, que precisa de um pouco mais de atenção por conta de todas as informações técnicas, que fogem, na maioria das vezes, ao conhecimento de Vossas Excelências, por conta do tema em especial. Tomamos como premissa para a elaboração desse trabalho exatamente o ofício a que a Desembargadora Presidente se referiu no início da sua fala. Me refiro ao ofício do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, de 2017, primeiro o de n.º 111, ratificado pelo 146, que é uma resposta ao pedido de reconsideração formulado pela Desembargadora Presidente de então, a Desembargadora Maria Adna, e o 146 ratifica a própria premissa do 111, que era a necessidade de uma comprovação de que havia viabilidade para o empreendimento do ponto de vista da técnica, do orçamento e da questão ambiental. Naquele momento, entendeu-se que havia possibilidade de seguir com as justificativas que foram apresentadas, e como bem foi destacado aqui no início, na última sessão do Órgão Especial, houve uma consideração sobre a falta da juntada e consideração de um documento, que se refere justamente a esse estudo de viabilidade, que se entendeu à época que estaria atendendo à determinação do Conselho. Esse documento, ele iniciou na Presidência e encerrou na Presidência também, razão pela qual não foi encaminhado no Relatório de Gestão para a aprovação de Vossas Excelências. Instado a me manifestar sobre esse documento pela Desembargadora Presidente logo após a sessão do Órgão, pude verificar que esse documento fazia referência a esses três pontos: um referente à parte técnica, que o então Diretor de Planejamento do CAB, o Diretor que estava à frente do CAB, que era o Diretor Átila, ele assessorou a Presidência no sentido de demonstrar que aquele relatório, da parte técnica, da parte orçamentária e da parte ambiental, atendiam ao que o Conselho esperava. Isso foi encaminhado, mas não temos ainda essa resposta do Conselho. Mas pude verificar do documento utilizado pelo Senhor Átila, enquanto diretor responsável pelo setor, encaminhado à Presidente de então, que a parte técnica desse documento era a repetição de um relatório contratado também na gestão passada sobre a estrutura do prédio, onde o relatório, ao contrário de atestar a viabilidade, levantava vários problemas, que estão sendo objeto de uma licitação, que já está em andamento, para a recuperação do próprio prédio. Então, entendemos que eram necessários mais esclarecimentos sobre a viabilidade técnica desse documento. Quanto ao aspecto orçamentário e econômico, não encontramos também qualquer justificativa. Havia, sim, a demonstração de como se defendeu o valor do empreendimento. E o documento ambiental, que nós não analisamos porque havia uma chancela antiga, talvez mereça alguma ratificação por conta da nova legislação, mas o fato é que não tratamos do ambiental porque entendemos que ele, em outro momento, foi aprovado. E nos debruçamos, como já vínhamos desde o início da gestão, em cotejar todos esses dados, para que a Administração

Firmado por assinatura digital em 04/04/2018 13:08 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10118040401997550320.

Firmado por assinatura digital em 03/04/2018 12:45 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por ANA LUCIA ARAGAO. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10118040301996760357.

Ata da 1ª sessão ordinária do Tribunal Pleno, realizada em 12/3/2018, 16h

Fl. 5



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região
Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial



e Vossas Excelências pudessem tomar conhecimento dos dados e tomar a decisão que fosse mais apropriada. Partimos para a questão técnica. A questão técnica, ela de fato precisaria ser analisada por uma empresa especializada, e, fugindo à competência nossa, e à minha, em especial, de avaliar a exequibilidade ou não desse projeto, não é o caso, partimos para uma questão muito mais complicada, e por que não intransponível: a questão orçamentária. Essa questão orçamentária estava posta desde o final de 2016. Em 2017, certamente era necessário fazer a avaliação, para que essa mesma situação fosse trazida a Vossas Excelências. O que quero dizer: a Emenda Constitucional n.º 95/2016 se incumbiu de modificar a estrutura orçamentária do país por 20 anos, com reflexos pesados já em 2020. A partir de 2016, leia-se 2017 e 2018, conseqüentemente, os índices de atualização variarão apenas em 0,7, 0,6, essa é a linha, não como uma referência específica, mas é o que consta do INPC, e a execução adotada no ano passado foi da ordem de 360 mil, ou 300 mil, mais ou menos – mil, eu falo mil, não milhões – e para 2017 a aprovação desse crédito significa 0,72 em cima disso, ou seja, se não tivéssemos consignado através do Conselho Superior os 70 milhões de reais para a construção do prédio esse ano, teríamos apenas 360 mil para qualquer ação relacionada a esse tema. O fato é que a Justiça do Trabalho, a partir das receitas provenientes dos convênios de todos os tribunais, acabou por organizar e gerenciar essa conta. Em 2017, houve o distrato do Tribunal. Esse distrato fez com que o cenário anterior, que nos mostrava uma possibilidade de recursos de quase 400 milhões de reais, ele foi reduzido para 143 milhões de reais, a serem pagos em 24 parcelas, a partir de janeiro, que já passou, já começou isso. E o outro recurso, proveniente da remuneração dos depósitos judiciais, esses decorrentes dos depósitos tanto do Banco do Brasil e da Caixa Econômica, que nos rende valores da ordem de 6 milhões e meio, por mês. Então, a projeção para a Justiça do Trabalho, no que diz respeito à nossa obra, ela é da ordem de aproximadamente 154 milhões de reais, sendo que os 70 milhões de reais consignados na nossa ação para 2018, tira essa parte de dentro dessa projeção. Isso não quer dizer que, para a frente, por conta da continuidade da remuneração dos depósitos, não tenhamos a expectativa de demonstrar ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho que temos condição, com uma solução concreta, definitiva, que justifique a liberação desses valores consignados no orçamento. Em reuniões que tenho participado, assessorando a Presidente, tenho dado um exemplo: é como se tivéssemos o dinheiro no banco, perdêssemos a senha e dependêssemos do gerente para que nos desse um cheque. Nós temos o recurso, mas não podemos utilizar. São os limites estipulados para a nossa Justiça. Então, na prática, esbarramos na questão orçamentária, que sinalizava para a inviabilidade de continuar com o projeto apenas por conta do valor, não por conta do projeto em si. Esse, como eu falei anteriormente, não foi criticado em nenhum momento, não somos *experts*. Mas podemos afirmar que esse valor não é suficiente para o projeto original pensado. Se havia a

Firmado por assinatura digital em 04/04/2018 13:08 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10118040401997550320.

Firmado por assinatura digital em 03/04/2018 12:45 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por ANA LUCIA ARAGAO. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10118040301996760357.

Ata da 1ª sessão ordinária do Tribunal Pleno, realizada em 12/3/2018, 16h Fl. 6



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região
Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial



deliberação para a continuidade do módulo 4 e sua conclusão, assim o fizemos, já há o Proad de licitação para a recuperação do prédio, isso vai ser feito agora em 2018, com a estimativa de mais ou menos 580 mil reais para a sua recuperação. E na sequência, a alocação das unidades, que é um trabalho decorrente desse incansável trabalho iniciado em novembro de 2017, através do Ato 433, que fez com que nós pudéssemos revisar todo o programa de necessidades desse empreendimento. Não temos o resultado concreto, mas, em se tratando de um trabalho científico, onde é possível analisarmos com projeções, com estatísticas, com números, uma tendência que nos mostra a redução drástica das dimensões inicialmente pensadas. Se naquele momento a criação de Varas, a criação de novas vagas de desembargadores, o aumento de processos, era uma realidade, e uma curva ascendente demonstrada também cientificamente, hoje nós não temos essa mesma situação, seja porque os projetos de lei encaminhados não têm mais vida, apenas o da SI continua com a expectativa de criação de vagas, da mesma forma a criação de cargos de desembargadores, o número de processos não cresce na mesma forma que anteriormente, o PJe veio e já nos mostra que os espaços das Varas do Trabalho são mais do que suficientes para poderem funcionar com dignidade. Então, o trabalho que está sendo feito a partir de novembro mostra que todos os fatores que devem ser considerados para que tenhamos a área a ser considerada para a ocupação de 1.º e 2.º graus e área administrativa, ela é – fato – é muito menor do que a pensada originalmente. Então, diante da impossibilidade de recursos para a construção, diante da necessidade de, em sendo determinada a continuidade do empreendimento, teríamos que passar por nova licitação, projetos complementares, atualizando aquilo que foi determinado anteriormente. A empresa Topocart, contratada no ano passado ou no final do ano retrasado, ela se viu impossibilitada de fazer a compatibilidade dos projetos complementares, mas foi contratada para tal. Então, não temos os projetos para serem compatibilizados, muito menos para revisar aquilo que nós estamos trabalhando agora. Ordem de grandeza: havia uma expectativa de construção de 120 mil metros quadrados, mais ou menos, no complexo do CAB. Imaginamos, considerando a estrutura atual de todos os 4 prédios da capital, da ordem de 37 mil metros, mais ou menos, que os 30 mil que identificamos como possível, diante das propostas apresentadas, tanto que, arrumados os projetos dentro de um perfil quadrado ou coisa que o valha, nos permite otimizar os espaços e considerar todos os fatores de crescimento ou não da nossa Justiça. Diante desse impasse, a Presidente me autorizou a fazer uma provocação no mercado, sobre a possibilidade de encontrar algum equipamento pronto que nos atendesse. Assim foi feito, e recebemos, sem qualquer negociação ou discussão com eventual interveniente, como é o caso da Caixa Econômica Federal em uma das propostas, valores que se adequam às nossas possibilidades orçamentárias, e essa possibilidade se traduz na efetiva utilização do equipamento, colocando 1.º e 2.º graus e área

Firmado por assinatura digital em 04/04/2018 13:08 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10118040401997550320.

Firmado por assinatura digital em 03/04/2018 12:45 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por ANA LUCIA ARAGAO. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10118040301996760357.

Ata da 1ª sessão ordinária do Tribunal Pleno, realizada em 12/3/2018, 16h Fl. 7



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região
Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial



administrativa. Esse número só será conhecido agora, ao final do mês, por conta do plano de ação com cronograma que foi apresentado em novembro e aprovado, mas já sinaliza para algo muito próximo disso. Então, o que eu tenho a resumir é isso: a questão orçamentária foi o nó que não nos permitiu avançar nessa defesa, a questão técnica esbarrou nas dimensões, precisaríamos redimensionar todos os espaços, ainda que fosse para aproveitar o perfil arquitetônico concebido, e para isso teríamos que licitar novos projetos, licitar complementares, enfim, depois de todo esse levantamento é que, não sendo permitida uma solução que resolva definitivamente a causa, eu teria que contratar um estudo de viabilidade técnico, econômico e ambiental de qualquer novo modelo que fosse apresentado. Certamente os prazos não seriam exíguos, certamente perderíamos os 70 milhões consignados para este exercício. Dos 70 milhões, a proposta é a possibilidade de utilizar parte deles para a recuperação e adequação do módulo 4, colocando-o para funcionar, porque quando ele foi contratado não havia a previsão de seu funcionamento. Me preocupei em colocar no Proad que submeti à Presidente do Tribunal que a premissa de que 94% desse prédio estaria pronto, ela é uma premissa relativa. Por que relativa? Porque quando se optou pela construção do módulo 4, não se pensou em colocá-lo para funcionar, ele seria agregado futuramente ao restante do complexo. Então, os 94% de execução do contrato significa construí-lo sem colocá-lo em funcionamento. Para colocá-lo em funcionamento, eu tenho muito mais investimento a fazer, e é o que vamos fazer para colocar, mas é só para desmistificar esse percentual, porque ele é relativo. Os 70 milhões, como eu falei antes, ele está consignado por conta da autorização do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, e agora, 15 de março, é a primeira janela orçamentária que nós temos para pedidos de créditos adicionais, nesse caso crédito especial. Esse crédito especial, ele exige um cadastramento da ação orçamentária no Sistema de Orçamento Federal, e a partir daí a luta para que isso seja adequado, até que no mês que vem – abril – a gente possa mandar a nossa proposta, já com algum indicativo de solução. O Conselho Superior da Justiça do Trabalho tem acompanhado todos esses movimentos dos tribunais, isso aconteceu com o Tribunal do Rio de Janeiro no ano passado, quanto utilizaram 60 milhões do nosso orçamento, adquiriram um prédio, da mesma forma o Paraná – aliás, só o TRT Rio utilizou o orçamento vinculado ao TRT5 – mas outros tribunais também enveredaram por esse caminho, e me parece estar dando certo, com aprovação do Conselho. TRT1, TRT do Paraná, TRT de Santa Catarina, Amazonas e Mato Grosso. São cinco. Anda nesse trilho, o TRT6, que, por coincidência, na visita ao TST, por conta do Colepécior, no mês passado, descobri por coincidência que o TRT6 já se movimentava para utilizar o nosso recurso esse ano. Então, a Presidente autorizou a fazer o registro de que eles esperassem essa definição, para que a partir de agora a gente possa correr atrás de uma solução utilizando esse recurso. E se não possível o recurso esse ano, já que se trata de uma ação consignada pelo

Firmado por assinatura digital em 04/04/2018 13:08 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10118040401997550320.

Firmado por assinatura digital em 03/04/2018 12:45 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por ANA LUCIA ARAGAO. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10118040301996760357.

Ata da 1ª sessão ordinária do Tribunal Pleno, realizada em 12/3/2018, 16h Fl. 8

45



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região
Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial



Conselho, se assim entender o Conselho, que os 70 milhões poderão ir para o TRT6, caso eles tenham um projeto concreto para que seja utilizado o recurso, essa movimentação orçamentária permitirá o retorno do recurso no ano que vem, considerando as nossas projeções, como disse antes, hoje de 154 milhões de reais. Então, essa é a justificativa que eu pretendia fazer, esclarecendo o que a Presidente determinou". Concluída a explanação feita pelo Diretor-Geral, a Excelentíssima Desembargadora Presidente **Lourdes Linhares** externou: "Pois é, Tarcísio complementou minha fala nessa parte técnica, que eu não conseguiria detalhar para vocês da forma que ele dimensionou. Agora eu vou passar a palavra para Doutora Ana Lúcia, nossa decana, para ela fazer as considerações e votar". Em seguida, a Excelentíssima Desembargadora **Ana Lúcia Bezerra** fez uso da palavra para se manifestar: "Na última sessão realizada pelo Pleno no ano de 2017, fiz uma manifestação acerca da nova sede do Tribunal. Naquela oportunidade apontei, com base nos processos que conduzem o empreendimento e nos acórdãos do TCU e CSJT, o descaso e a falta de compromisso com a coisa pública. Vejo-me compelida a, novamente, me manifestar diante do ofício DG n.º 043/2018, que além de não atender ao comando deste mesmo Tribunal Pleno, demonstra bem o descompromisso, com a falsa notícia de bem informar, tentando conseguir o intento de extinguir definitivamente a planejada construção da sede do TRT5. Assim, entendo necessário essa manifestação para que fique registrada em ata a real situação, inclusive para responsabilização pelos órgãos competentes. A transferência de toda a estrutura da Justiça do Trabalho para um só conjunto de prédios, localizado no Centro Administrativo, resolve os problemas atualmente vivenciados, ao lado de situar a Justiça do Trabalho numa área para a qual está direcionado o crescimento da cidade do Salvador e na qual já existe significativo conjunto de órgãos públicos. Além disto, trata-se de uma região para a qual já migraram diversos órgãos do Poder Judiciário ou a ele vinculados, direta ou indiretamente, a exemplo da Justiça Federal, do Tribunal Regional Eleitoral, do Ministério Público Federal, da Advocacia da União, do Ministério Público Estadual e do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia. Para completar, trata-se, atualmente, de área fartamente servida por transporte público de qualidade, já que o metrô passa à porta do Centro Administrativo e há sistema de integração com ônibus que circulam internamente no CAB. Negar essa realidade é querer enganar a si mesmo e – o que é pior! – enganar toda a sociedade. Embora este Tribunal já tenha deliberado várias vezes pelo prosseguimento da obra, todos sabemos a necessidade premente e absolutamente nada se fez. Mas não é comprando um imóvel que não foi construído para abrigar todo o tribunal que se vai resolver o problema, oferecendo-se solução custosa e que não vai atender às necessidades. Pois bem. Veja o que às fls. 04, afirma a Diretoria-Geral: *'Devo gizar que não estou a afirmar que o projeto e a sua construção são inexequíveis, haja vista que não sou expert no assunto, por mais informações que tenha obtido nos*

Firmado por assinatura digital em 04/04/2018 13:08 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10118040401997550320.

Firmado por assinatura digital em 03/04/2018 12:45 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por ANA LUCIA ARAGAO. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10118040301996760357.

Ata da 1ª sessão ordinária do Tribunal Pleno, realizada em 12/3/2018, 16h Fl. 9

94



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região
Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial



últimos 9 anos. Mas posso afirmar que, do ponto de vista licitatório, contratual e orçamentário não há lastro nem estratégia que nos garanta sucesso neste exercício, em 2019, muito menos em 2020'. Primeiro, o Ed. Administrativo IV, em termos construtivos, possui cerca de 94% concluído, o que demonstra a completa exequibilidade do projeto. É óbvio que qualquer projeto tem ajustes, mas isso não o inviabiliza. Tanto que a Lei de Licitações n.º 8.666/93, permite aditivo de até 25%. Então, até foi-se falado que é relativo dizer que está pronto. Não é relativo dizer que está pronto. Falta realmente. Por que é que falta? Porque o prédio vem se deteriorando desde 2012, sem uma pá de cal sequer. Nunca se fez nada nesse prédio, e é o próprio Diretor-Geral que vem conduzindo, em duas administrações seguidas, essa situação, e agora vem com a proposta de extinguir para comprar outros prédios. Constata-se no citado ofício, a confissão acerca dos descumprimentos oriundos dos órgãos superiores e a tentativa de fugir de suas responsabilidades. O Tribunal Pleno, à unanimidade, deliberou pela construção de sua sede e causa espécie a solução mágica como a aquisição ou a locação de prédios por vultosos valores. A intenção é essa porque no ofício não oferece alternativas, só diz assim, ou alugar ou comprar, ou comprar por 212 milhões, ou alugar por 550 e poucos mil reais por mês, são as duas alternativas. Voltemos aos tópicos do ofício, um por um, observada a numeração trazida. 1. OFÍCIO CSJT.SG.CCAUD N.º 146 DE 11.12.17. Onde foi que os órgãos superiores desconstituíram as obras do complexo ou determinaram a paralisação? Pelo contrário, determinou o prosseguimento. Porque não se cumpre tecnicamente o determinado? Não, em vez de cumprir a determinação está a negociar, digo negociar porque já existem valores pré-fixados se louvando exclusivamente na proposta da Construtora Civil, no valor de 212.000.000,00, por 83,4% do imóvel. O que é trazido para apreciação, olvidando todo gasto superior a R\$ 30.000.000,00, se louvando no Projeto Arquitetônico apresentado pela Civil Towers Engenharia, com finalidade de vender a este Tribunal, por dispensa de licitação, um prédio não planejado. 2. PLANO DE AÇÃO PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE NECESSIDADE. A alegação de superdimensionamento de espaço físico, sem nenhum estudo técnico, não se sustenta. Isto porque, a informação de que '*...buscou-se na atualização do programa de necessidades a certificação de que essa área é realmente necessária...*', não tem credibilidade, seja porque no programa de necessidade originário que subsidiou o projeto, foi feito o levantamento das necessidades do Tribunal a longo prazo, como solução definitiva; seja porque a revisão do programa sequer foi concluída. Também, não se pode obscurecer que a sede planejada foi desenvolvida para instalação definitiva do Tribunal, cujo crescimento de suas atividades é contínuo, como contínua é a necessidade de acomodação de magistrados, servidores, advogados e aos jurisdicionados. Aliado a isto, o teletrabalho, que não é obrigatório, além do processo eletrônico, por si, não podem ser utilizados para acobertar o principal motivo

Firmado por assinatura digital em 04/04/2018 13:08 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10118040401997550320.

Firmado por assinatura digital em 03/04/2018 12:45 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por ANA LUCIA ARAGAO. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10118040301996760357.

Ata da 1ª sessão ordinária do Tribunal Pleno, realizada em 12/3/2018, 16h FI. 10



para a não conclusão da sede própria, cujos interesses privados sobrepõem-se ao interesse público, como a volúpia para adquirir parte de um imóvel para compartilhamento com o SEBRAE, sem licitação. Não há superdimensionamento, mas o aproveitamento inteligente do espaço doado pelo Estado da Bahia a este Tribunal, com prevalência da sustentabilidade ambiental. Cabe realçar que o gestor que cumpre o 3.º mandato, jamais apresentou no processo de construção da nova sede no CAB, nem a este plenário, qualquer estudo técnico com vista a retomada do processo construtivo, cujo impasse foi criado por ele mesmo, desde a ruptura irregular do contrato com a Construtora Cinzel Engenharia, conforme identificado pelo Tribunal de Contas da União. Não tendo contratado nenhum estudo técnico-científico, não pode subsidiar este Tribunal de elementos técnicos suficientes para tomada de decisão diversa daquela aprovada, que não seja a construção da nova sede no CAB, conforme já deliberado. O ofício deixa claro a pretensão de transferir a responsabilidade para o Tribunal Pleno, ante os órgãos fiscalizadores.

3. ESTUDO DE IMPACTO DE MOBILIDADE URBANA. Diz o ofício de que *'Em visita à SEDUR – Secretaria de Desenvolvimento Urbano de Salvador, com o intuito de identificar possíveis pendências junto ao órgão em razão da necessidade de estudo de viabilidade do empreendimento do ponto de vista da mobilidade urbana...'*, sendo informado da ausência de registro naquele órgão. Entretanto, o que se percebe, em vez de ser uma diligência propositiva, é mais um obstáculo, denominado de estudo de impacto de mobilidade urbana, sob responsabilidade da SEDUR. Ocorre que o projeto da sede foi aprovado pelos órgãos municipais competentes, levando-se em consideração todas essas questões do entorno. Vale dizer, o Tribunal já possui autorização para construir. Ademais, o Centro Administrativo da Bahia foi planejado para ocupação dos órgãos públicos. É uma localização privilegiada e que conta com inúmeros serviços públicos. Não se trata de área residencial. Por outro lado, não há nenhuma informação nos autos ou sequer foi ventilado no ofício em comento, onde estaria o estudo de mobilidade urbana para ocupação de toda a estrutura da Justiça do Trabalho nos endereços apontados, no Costa Azul ou na Av. Paralela.

4. PLANO DE AÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DO MÓDULO IV. Desde 2012 NENHUM PLANO.

5. DO CUSTO DA OBRA. Enquadrar a construção da nova sede como de alto risco e a aquisição de um imóvel não planejado ou a locação de outro em risco médio, consoante itens 5 e 6 do aludido ofício, beira ao absurdo, até porque todos os motivos ali mencionados apenas demonstram o descompromisso com a gestão administrativa e financeira do Tribunal. Como já se disse, a inércia do Tribunal, constatada pelo TCU e pelos Auditores do CSJT, levou à paralisia da obra. Com efeito, os serviços de atualização dos projetos arquitetônicos contratados com a Topocart, consoante noticiado no próprio ofício, sequer foram concluídos. Também não foram sequer contratados a atualização dos projetos complementares e executivos, nem as planilhas orçamentárias. Entretanto, é informado a

Firmado por assinatura digital em 04/04/2018 13:08 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10118040401997550320.

Firmado por assinatura digital em 03/04/2018 12:45 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por ANA LUCIA ARAGAO. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10118040301996760357.

Ata da 1ª sessão ordinária do Tribunal Pleno, realizada em 12/3/2018, 16h Fl. 11



este Plenário, por meio do ofício DG n.º 043/2018, fls. 09, que: '*... A última atualização do custo da obra, datada de 01/02/2018, com as ressalvas da equipe de engenharia dedicada, indica que serão necessários R\$ 468.554.921,86 (Doc. anexo), sem considerar as surpresas que uma licitação e uma contratação desse porte acarretam*'. É mais uma informação manipulada e que não corresponde com a verdade. No próprio ofício, em contradição, afirmou-se que a Topocart Ltda. apenas foi contratada para atualização dos projetos arquitetônicos, fato já denunciado pelo CSJT, de modo que a contratação para ajustes dos projetos complementares sequer foi realizada. Então, a informação quanto ao 'valor atualizado do custo da obra' está desconectada com a realidade, na medida em que os projetos não foram corrigidos e a atualização do valor não prescinde de ampla pesquisa de preços no mercado, além de elaboração de planilhas orçamentárias por profissional especializado, o que não foi feito até então. Assim, se os projetos não foram atualizados os valores atribuídos são fictícios. 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. Depois de informar aleatoriamente o 'valor atualizado da obra', o suposto óbice seria o contido na Proposta Plurianual, a Lei de Execução Orçamentária e a Emenda Constitucional n.º 95/2016. Acrescenta, ainda, que '*... não temos recurso para a sua realização...*', em face do distrato do contrato com a Caixa Econômica Federal. Quanto a Emenda Constitucional de n.º 95/2016, que criou o novo Regime Fiscal da União, estabeleceu-se o seguinte: '*Art. 107. Ficam estabelecidos, para cada exercício, limites individualizados para as despesas primárias: II – do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça, do Conselho da Defensoria Pública da União. § 1º Cada um dos limites a que se refere o caput deste artigo equivalerá: I-para o exercício de 2017, à despesa primária paga no exercício de 2016, incluídos os restos a pagar pagos e demais operações que afetam o resultado primário, corrigida em 7,2% (sete inteiros e dois décimos por cento); e II – para os exercícios posteriores, ao valor do limite referente ao exercício imediatamente anterior, corrigido pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou de outro índice que vier a substituí-lo, para o período de doze meses encerrado em junho do exercício anterior a que se refere a lei orçamentária*'. Como visto da simples leitura do dispositivo supracitado, não há empecilho nem limitação constitucional. O que, de fato, existe é, repita-se, a inapetência administrativa na gestão financeira executória deste Tribunal. Este é o obstáculo principal, cujo desprezo e ação desarticulados foram notados pela equipe de Auditores do CSJT. Com efeito, desde o ano passado que a atual gestão já sabia que dispunha de R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais) para a utilizar com a sede do CAB. Não utilizou um centavo até o momento. Isso é descaso e falta de comprometimento. Ademais, não adianta ter recursos orçamentários se não tem competência para executar, ou não quer executar. Rebate-se a informação quanto a suposta falta de recursos em face do

Firmado por assinatura digital em 04/04/2018 13:08 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10118040401997550320.

Firmado por assinatura digital em 03/04/2018 12:45 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por ANA LUCIA ARAGAO. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10118040301996760357.

Ata da 1ª sessão ordinária do Tribunal Pleno, realizada em 12/3/2018, 16h Fl. 12

47



distrato com a CEF. Isto porque, o distrato não modificou a destinação dos recursos. Pelo contrário, consoante matéria veiculada pelo TRT5 quando da assinatura do Termo de Distrato e Ajuste de Contas no CSJT, publicada no site deste Regional do dia 21.06.2017, foi noticiado que ficou assegurado o valor para construção da nova sede. Na verdade, o que foi alterado foi a forma de remuneração dos depósitos judiciais, que continuam sob a administração da Caixa Econômica Federal, com gestão do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. Demais disso, além do valor de R\$ 143.707.350,68, a ser desembolsado pela CEF, correspondente ao período até dezembro de 2016, também tem a remuneração dos aludidos depósitos a partir de então. Por outro lado, a construção da sede do TRT5 não sofreu nenhum prejuízo pela utilização dos recursos remanejados para os tribunais, do Rio de Janeiro, Paraná, Brasília e Paraíba, nos termos do ofício CSJT GP. SG. CFIN Nº 65/2017, encaminhado em 11 de outubro de 2017, previstos no orçamento para utilização no ano de 2017, de R\$ 172.204,107,00 (cento e setenta e dois milhões, duzentos e quatro mil e cento e dois reais), consoante explicitado pelo então Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. Cabe ao Tribunal ir buscar esses recursos. Observe-se que o disposto no item 2.2.3.4, reafirma a inoperância com os recursos orçamentários destinados à construção no CAB, há mais de seis anos. A opinião pessoal, como manifestada no referido ofício, não serve para adoção de nenhum parâmetro diferente do já deliberado, qual seja, a construção planejada de sua sede. Desse modo, a noticiada ausência de recursos para prosseguimento da construção não se sustenta. E, se não tem orçamento para construção da nova sede no CAB, qual seria o milagre para aquisição de 83,4% do imóvel no bairro do Costa Azul, por valor superior a R\$ 212.000.000,00, para uso compartilhado com outro Órgão? 7. PLANO DE MANUTENÇÃO DA NOVA SEDE. A situação é tão deplorável que mereceu a atenção do TCU e de auditores do CSJT. Veja-se o que diz um dos relatórios: *'Decorridos 4 anos do encerramento do contrato com a Empresa CINZEL ENGENHARIA LTDA, verificou-se in loco que o Tribunal Regional não adotou medidas suficientes para que a situação observada pelo TCU em 2015 fosse alterada, muito pelo contrário, houve o agravamento pela exposição à ação de intempéries e pela falta de manutenção, por mais dois anos'* (fls. 50). *'b) determinar ao TRT da 5ª Região a adoção das providências necessárias para garantir a manutenção e salvaguarda do Edifício Administrativo 4, sob pena de responsabilização dos gestores pelos eventuais prejuízos, a fim de preservar as características originais da edificação e prevenir a perda de desempenho decorrente da degradação dos seus sistemas, elementos ou componentes'* (fls. 51). Ocorre que embora a advertência tenha sido efetuada pelo TCU em 2015, o ofício em comento afirma textualmente, fls. 12: *'O fato é que não há estudo sobre o plano de manutenção para as futuras instalações do complexo da nova sede do TRT5 no CAB, na forma originalmente prevista'*. Mais uma vez, o descaso com as determinações superiores é

Firmado por assinatura digital em 04/04/2018 13:08 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticidade: 10118040401997550320.

Firmado por assinatura digital em 03/04/2018 12:45 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por ANA LUCIA ARAGAO. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticidade: 10118040301996760357.

Ata da 1ª sessão ordinária do Tribunal Pleno, realizada em 12/3/2018, 16h Fl. 13

48



evidenciado. Não existe sequer estudo conforme apontado. A obrigação do Tribunal, se não possui corpo técnico para elaboração do que foi determinado, seria contratar o serviço e não se fazer de mouco. A irresponsabilidade como está sendo conduzida a construção da nova sede, salta aos olhos. É necessário que os órgãos de controle externo tomem conhecimento do verdadeiro obstáculo que se criou em relação ao seu prosseguimento. 8. PLANO DE MANUTENÇÃO ATUAL DOS IMÓVEIS DA CAPITAL. Enfatizar necessidades e os perigos sem querer solucioná-los não merece sequer consideração. 9. ESTACIONAMENTO. Não é dado a ninguém ignorar o problema de estacionamento que vai se agravar se o tribunal for deslocado para local inadequado, como para o endereço constante da proposta. No projeto do CAB há previsão de 2.000 vagas e a terraplenagem e contenção já foram feitas. 10. DAS CONSTATAÇÕES. Chegam a ser risíveis as constatações expressas. Quem não conhece as adversidades do Fórum Antonio Carlos Oliveira? Quando foi que se buscou soluções? Aliás, a revisão do Programa de Necessidades, sequer foi concluída, mesmo depois de mais de cento e vinte dias de iniciada a atual gestão. E sem tais estudos todos os elementos que supostamente serviriam de subsídios para o atendimento da pretensão principal, qual seja, a aquisição de imóvel por valor superior a R\$ 212.000.000,00, por dispensa de licitação, não se tem parâmetro técnico para modificar a decisão já aprovada por este Tribunal Pleno. Não é verdadeira a informação de que o desperdício do dinheiro público é apenas parte dos R\$ 6.500.000,00, pagos pelo projeto. Isto porque, além de não levar em consideração os aditivos que foram feitos ao contrato, não considerou que os valores foram quitados há quase uma década, não tendo feito a sua correção monetária. Também foi ignorado que além dos recursos dispendidos com o projeto, também foi feita a terraplenagem, com corte total do terreno, que envolveu altos custos e que culminou na rescisão do contrato, aplicação de multa e declaração de inidoneidade da Construtora NM. Aliado a isto, também foram gastos mais de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), se atualizados os valores, com as licenças ambientais. O que se vê na manifestação submetida a apreciação desta Corte, além de desrespeitosa por percorrer caminhos não autorizados e que não foi deliberado, é uma clara conduta de mascarar os dados e tergiversar com as informações. 11. DAS ALTERNATIVAS. Segundo o narrado no ofício em comento, haveria necessidade de se pensar em outras alternativas para instalação da estrutura do TRT5. Acrescenta que os estudos sinalizam redução das áreas e a falta de eficiência na utilização dos espaços e repete a inverdade acerca da inexistência de recursos para a construção de todo o complexo. Antes disso, aponta a situação precária das instalações, afirmando, inclusive, fls. 12: *'Com efeito, não há nenhuma dúvida sobre o estado em que se encontram esses prédios. Isto é, têm suas estruturas antigas, ultrapassadas do ponto de vista da segurança das instalações e em muitas situações deterioradas pondo em risco a integridade das*

Firmado por assinatura digital em 04/04/2018 13:08 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10118040401997550320.

Firmado por assinatura digital em 03/04/2018 12:45 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por ANA LUCIA ARAGAO. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10118040301996760357.

Ata da 1ª sessão ordinária do Tribunal Pleno, realizada em 12/3/2018, 16h Fl. 14

43



peças e do próprio patrimônio'. É lamentável a situação a que se chegou. De quem é a responsabilidade? Este Tribunal há mais de uma década deliberou pela construção de sua sede, mas obstáculos foram criados e continuam a se obstar soluções, de modo que a situação de urgência noticiada não merece credibilidade, pelo descaso com que a situação vem sendo tratada desde 2012. A verdade é que a nova sede do TRT5 no CAB nunca foi prioridade. Falou-se, até, na impropriedade do prédio semipronto, com a elaboração de um novo projeto. Também se falou de uma permuta do terreno por quatro prédios velhos, situados na região do Comércio, incluído o prédio em que hoje estão instaladas as Varas. Cogitou-se, sem que sequer a notícia fosse dada à Comissão que presidia à época, de utilizar os recursos financeiros provenientes do contrato com a Caixa Econômica Federal para adquirir cinco prédios construídos pela conhecida Construtora Odebrecht, no valor de R\$ 50.000.000,00 cada um, aproximadamente. Repita-se: R\$ 50.000.000,00 cada um. E os prédios, pertencentes à conhecidíssima Construtora Odebrecht, estavam ainda inacabados. Como visto, a solução definitiva não interessa e nunca interessou. O que importa é encontrar um arranjo provisório e às pressas, em detrimento de uma ação planejada, como se pretende e sem nenhum compromisso com o interesse público. A ênfase agora é a 'transparência', o que evidencia que todas as demais tentativas acima citadas foram espúrias e a reboque deste órgão colegiado. As alternativas propostas são: 11 1. Aquisição de imóvel ou parte do imóvel EDIFICIO CIVIL TOWERS, de propriedade da Construtora Civil Ltda., situado na Rua Arthur de Azevedo Machado. 1225, Costa Azul, Salvador - Bahia, com ou sem as adequações necessárias Solução jurídica - aquisição. locação com opção de compra ou built to suit!. a depender da formatação da proposta e ajustes orçamentários (Proposta anexa). 11 2. Aquisição de imóvel ou parte do imóvel CENTRO EMPRESARIAL 2 DE JULHO, de propriedade da Fundação dos Economistas Federais - Funcef e da Sertenge Ltda., localizado na Avenida Paralela, com ou sem adequações necessárias Solução - aquisição, locação com opção de compra ou built to suit. a depender da formatação da proposta e ajustes orçamentários (Proposta anexa). Em relação ao imóvel para compra, situado no bairro do Costa Azul, constata-se que a venda consiste em 83,4%, no sistema de compartilhamento com o SEBRAE, FATO SEQUER VENTILADO NO OFÍCIO, mas especificado na proposta enviada a este Tribunal pela Construtora Civil Ltda. A área privativa do imóvel é de 24.003,17m² e a área construída de 50.795,96m², compartilhada com outro órgão, seria adaptada para as necessidades e funcionamento do TRT5. O preço de venda é R\$ 212.962.736,00 (duzentos e doze milhões, novecentos e sessenta e dois mil, setecentos e trinta e seis reais). Não vicia repetir que o ofício não vem subsidiado de elementos técnicos, trazendo, apenas, convicções pessoais e conjecturas outras, apontando como alternativa ao processo construtivo, um imóvel que seria compartilhado com outro órgão, que não foi planejado para o Tribunal e com área de

Firmado por assinatura digital em 04/04/2018 13:08 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10118040401997550320.

Firmado por assinatura digital em 03/04/2018 12:45 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por ANA LUCIA ARAGAO. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10118040301996760357.

Ata da 1ª sessão ordinária do Tribunal Pleno, realizada em 12/3/2018, 16h Fl. 15



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região
Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial



41,63%, do total da área destinada para a instalação da sede no CAB. Pergunta-se: Qual a vantagem desse negócio para a Administração Pública? O interesse público restará resguardado, com a aquisição desse imóvel sem licitação, ainda que se fundamente no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93? Esse imóvel compartilhado é solução definitiva, considerando que os atuais 40.000 m2 de ocupação pelo TRT5 são insuficientes? Houve estudo para identificar a projeção de crescimento do Tribunal nos próximos 20, 30 anos? Foi feito estudo de impacto de mobilidade urbana? E mais: sendo 83,4%, de uma área total de 50.795,96m2, o que equivale a afirmar que a área a ser ocupada por este Tribunal é praticamente a mesma da que hoje ocupa e que é insuficiente. Observo que o imóvel está localizado num gargalo da Av. Tancredo Neves, que acessa diversos endereços, como Orla, Stiep, Hospital da Bahia e Av. Paralela. Quanto ao segundo imóvel, com proposta apenas para locação, com valor mensal de R\$ 499.000,00, além do IPTU de R\$ 556.060,92, parcelado para o exercício de 2018. O imóvel pertence a FUNCEF e a SPE SERTENGE DANHEBERT, encontrando-se a torre 1, locada a Caixa Econômica Federal e a torre 3 ainda em construção. A única torre desocupada é a de nº 2. Cada torre possui 13.336,86m2. A tentativa em desconstruir implica em abdicar e ignorar o interesse público primário. É fácil entender a referida proposta, pois ela é fruto das ações desarticuladas e do desconhecimento do próprio Tribunal acerca de suas necessidades. Por fim não poderia deixar de destacar a seguinte assertiva constante do ofício, fls. 11: *'...Afinal, em tempos de escassez e exploração negativa da mídia tudo deve ser muito bem demonstrado'*. Seria bom que tudo fosse, de fato, bem demonstrado, o que não é, conforme já acima explicitado. Com efeito, o que a mídia deveria dar amplo conhecimento à sociedade brasileira é o descaso, o abandono e o desperdício de recursos públicos. Voto pela rejeição da matéria administrativa, que visa tão somente transferir a responsabilidade para este Tribunal Pleno, haja vista a risível proposta através de uma convocação açodada, com o intuito de obter a autorização para não construir a sede no CAB e transmutar os recursos a ela destinados, conforme expresso no OF.GP – 171/2018. É o que eu tenho a dizer, não poderia ficar calada". Em seguida, pronunciou-se a Excelentíssima Desembargadora **Maria Adna Aguiar**: "Excelentíssima Presidente, colegas, faço uso da palavra para apresentar os fundamentos do meu voto, dentro do qual contém também alguns questionamentos e considerações sobre essa matéria. Ao realizar a leitura detida dos documentos apresentados pelo atual Diretor Geral deste e. Tribunal Regional do Trabalho da 5.ª Região, através do Ofício DG n.º 043/2018, e juntados ao PROAD n.º 11.835/2017, ora em apreciação, que tem por objeto a avaliação e análise pelo Tribunal Pleno do TRT5 acerca de diretrizes a serem definidas para a obtenção de uma nova sede desta Justiça Especializada na capital ou continuidade da construção da mesma em área localizada no Centro Administrativo da Bahia, verifiquei uma objetiva demonstração de procrastinação, visando um não

Firmado por assinatura digital em 04/04/2018 13:08 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10118040401997550320.

Firmado por assinatura digital em 03/04/2018 12:45 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por ANA LUCIA ARAGAO. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10118040301996760357.

Ata da 1ª sessão ordinária do Tribunal Pleno, realizada em 12/3/2018, 16h Fl. 16



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região
Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial



desenvolvimento dos trabalhos para a construção da Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 5.ª Região no Centro Administrativo da Bahia – CAB. Preliminarmente, do exame da aludida Matéria Administrativa revela-se a ausência de pareceres do Controle Interno, da Assessoria Jurídica e do Setor de Administração deste Tribunal a respeito desta mesma, indispensáveis à sua apreciação, como se depreende da disposição do inc. I dos arts. 365 e 368 do Regulamento Geral de Secretaria deste Tribunal, que dispõem ser de competência do Controle Interno o controle, por meio do sistema integrado de administração financeira da Secretaria do Tesouro Nacional, dos recursos financeiros e orçamentários do Tribunal. O inc. I do art. 30 deste Regulamento, por sua vez, estabelece a competência da Secretaria de Assessoramento Jurídico para assessorar a Presidência e a Diretoria Geral, por meio de pareceres em matérias jurídico-administrativas, visando subsidiar a tomada de decisões. O inc. I do art 185 do Regulamento citado dispõe ser de competência da Secretaria de Administração o planejamento, direção, coordenação e controle das atividades concernentes à administração de material, de patrimônio, de obras... O relatório supracitado não supre a ausência de pronunciamento técnico dos Setores deste Tribunal retro aludidos, fazendo-se, portanto, necessária a retirada de pauta desta Matéria Administrativa para o seu encaminhamento a tais Setores. A afirmação constante do mesmo, de que não há viabilidade para a construção da nova sede deste Tribunal no CAB, com base no projeto originalmente concluído, de autoria de um dos mais renomados arquitetos do mundo, à época, o Dr. Lelé, hoje falecido, constitui uma das muitas falácias de que se revestem as respectivas alegações. Durante a minha gestão, o Tribunal contratou a empresa de arquitetura TOPOCART para proceder à atualização do projeto arquitetônico, dado o espaço de tempo transcorrido entre a sua elaboração em 2009 e a minha assunção à Presidência em 2015, se evidenciando da aceitação desta incumbência por aquela empresa a total viabilidade do projeto arquitetônico, inclusive por se tratar a TOPOCART de uma das maiores empresas de arquitetura do mundo, instalada no Brasil, nos Estados Unidos, na Europa e na Ásia, cujas conclusões emanadas de arquitetos de alta qualificação prevalecem, evidentemente, sobre aquela do servidor, ao que se sabe leigo em arquitetura e engenharia, que subscreve o relatório que integra esta Matéria Administrativa. O Programa de Necessidades, a que alude o citado relatório, a ser entregue em 31/03/2017, fl.03, teve a sua comissão formada em 27/11/2017, consoante publicação no DEJT daquele dia, cujo Coordenador é o mesmo diretor que subscreve o relatório, o que, evidentemente, retira qualquer credibilidade que se possa atribuir às suas afirmações fundadas em tal Programa de Necessidades dirigido, ao propósito de inviabilizar o prosseguimento da obra de construção da nova sede no CAB. São, por outro lado, inverídicas as afirmações de que *'o módulo 4 foi idealizado como um dos 4 prédios administrativos que compõem o complexo e deveriam operar quando do funcionamento completo de todos os prédios'*, pág. 8 do

Firmado por assinatura digital em 04/04/2018 13:08 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10118040401997550320.

Firmado por assinatura digital em 03/04/2018 12:45 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por ANA LUCIA ARAGAO. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10118040301996760357.

Ata da 1ª sessão ordinária do Tribunal Pleno, realizada em 12/3/2018, 16h Fl. 17



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região
Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial



relatório. Na verdade, o módulo IV foi projetado para funcionar anteriormente a todos os demais por se destinar ao arquivo, cuja funcionalidade não demandaria a presença de servidores, possibilitando, assim, a construção dos demais prédios sem qualquer prejuízo ou incômodo à atividade a que se destinava. Com a inserção dos sistemas PJe e PROAD nesta Justiça Especializada, foi na atualização do projeto original pela TOPOCART dada outra destinação àquele prédio, visando ao funcionamento nele de outros setores do Tribunal, a saber, todo o Setor de Execução, Conciliação, Escola Judicial, inclusive em visita ao CAB, o ex-Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Renato, visitou as dependências e foi um dos pedidos dele, que se colocasse a Escola naquele prédio, o que foi respondido afirmativamente por essa Presidência na ocasião. A opção da Administração em construí-lo isoladamente não decorreu da escassez de recursos, como é afirmado no relatório citado, mas sim de uma antecipação da entrega de parte do projeto em agosto/2009 pelo Dr. Lelé, de forma a possibilitar naquele mesmo ano a vinculação, à construção, dos recursos de R\$30.000.000,00 (trinta milhões de reais) obtidos na gestão do Desembargador Paulino Couto através de emenda de bancada, evitando-se, assim, que se perdesse aquele numerário, o que ocorreria se não comprometido com a construção até 31 de dezembro de 2009. Os recursos em disponibilidade atual a que se refere o relatório aludido, no importe de R\$70.000.000,00 (setenta milhões de reais) e mais 24 (vinte e quatro) parcelas de sete milhões e pouco mensal, possibilitam o prosseguimento da obra, que em função da atualização do projeto pode ter o seu custo de construção reduzido, não se devendo olvidar que a Presidência do Tribunal pode também empreender diligências à obtenção, via emenda de bancada, por exemplo, dos recursos que o relatório entende necessários à conclusão da obra. A alegada falta de recursos não pode, assim, servir de motivo para a extinção da construção e para isto basta lembrarmos que no seu começo, em 2007, o Tribunal não tinha área e nem dinheiro para sequer iniciá-la. A opção pela solução mais cômoda de compra de imóvel, ao invés de se prosseguir na construção, sugerida no relatório, revela somente o intento do uso imediato dos recursos existentes de uma só vez, desafiando evidentemente qualquer cunho de seriedade que se lhe possa atribuir. Note-se que quando se refere aos recursos já utilizados na obra, o Diretor atual, que subscreve o relatório, o faz considerando os valores da época, sem atualização, a exemplo da sua referência, esse item foi muito bem avaliado no pronunciamento da Desembargadora Ana Lúcia, que me antecedeu. E continuo: importante se faz aqui salientar que nas vezes anteriores em que o servidor que acabei de citar, subscritor do relatório, esteve como Diretor Geral deste Tribunal, existiram também propostas neste sentido, quais sejam, a permuta da área e prédio localizados no CAB por imóveis localizados no Comércio por compra de conjunto de prédios (Complexo Hangar), situado na Paralela, da construtora Odebrecht, alcançada pela operação Lava Jato, vale lembrar. Ora, é importante ressaltar

Firmado por assinatura digital em 04/04/2018 13:08 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10118040401997550320.

Firmado por assinatura digital em 03/04/2018 12:45 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por ANA LUCIA ARAGAO. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10118040301996760357.

Ata da 1ª sessão ordinária do Tribunal Pleno, realizada em 12/3/2018, 16h Fl. 18



que o Projeto da Nova Sede do TRT5 – CAB foi desenvolvido em consonância com as necessidades que, na ocasião em 2009, este Tribunal precisava para exercer suas atividades com dignidade, bem como, adequando-se às normas em vigor naquela época. Pois bem, será que edificações já construídas, a serem ainda adaptadas, vão surtir os mesmos efeitos de um complexo a ser edificado exclusivamente para comportar todas as Unidades do TRT5 desta Capital? Será que a adequação/adaptação de edificações já construídas atenderá ao princípio da economicidade, bem como, às exigências para a obtenção de ambiente de trabalho digno que esta Especializada necessita? Não seria mais uma colcha de retalhos? Note-se que não há nos autos qualquer parecer técnico a respeito dos imóveis indicados no relatório, para compra pelo Tribunal, fl. 16, informando, por exemplo, sobre a capacidade dos prédios em relação ao imenso fluxo de pessoas, ao peso suportável, às dimensões dos espaços necessários às diversas Unidades deste Tribunal, à existência de estacionamento para magistrados, servidores, advogados e partes, o que revela que o interesse maior do relatório não é o atendimento às necessidades do Tribunal, mas sim a compra de imóveis com dispêndio de elevados e expressivos recursos. Destarte, faz-se necessário elaborar mais alguns questionamentos e outras considerações acerca do estudo elaborado pelo Diretor Geral, contido no Ofício DG n.º 043/2018 - PROAD n.º 11.835/2017, quais sejam: 1º) Qual o objetivo de retroceder na elaboração de novo estudo do programa de necessidades, haja vista que foram feitos os estudos referentes ao Módulo IV, e o projeto arquitetônico já elaborado pela Topocart levou em conta o programa de necessidades apresentado na gestão anterior? Será que as necessidades de espaço, relativas às 1.ª e 2.ª Instâncias, mudaram drasticamente para que sejam feitos contínuos reestudos? Creio que a parte Administrativa, englobando o arquivo, sim, em razão da implantação dos sistemas PJe e PROAD, acarretando diminuição dos volumes processuais físicos, quer sejam judiciais ou administrativos desta Corte. 2. Retroceder o programa de necessidades não provocará atraso na realização do estudo de viabilidade, e, conseqüentemente, na tomada de decisão deste Plenário? 3. A equipe composta por 6 (seis) integrantes, dentre os quais 04 são engenheiros deste Tribunal, não é capaz de realizar os estudos ora solicitados, bem como propor soluções técnicas para os problemas ora enfrentados, principalmente para fazer o Módulo Administrativo IV funcionar independentemente? 4. Qual o objetivo de se questionar à Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDUR a viabilidade do empreendimento em relação a mobilidade urbana, tendo em vista já ter sido emitido o alvará de licença para a construção pela SUCOM, que é a atual SEDUR. Isto sem levar em consideração que é de conhecimento de toda sociedade Soteropolitana a construção do metrô, equipamento público para, efetivamente, melhorar a mobilidade urbana daquela região (CAB). Ressalte-se ainda a previsão de construção do estacionamento do TRT5 com 1.700 vagas. 5. Os projetos básicos para contratação dos projetos complementares estavam

Firmado por assinatura digital em 04/04/2018 13:08 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10118040401997550320.

Firmado por assinatura digital em 03/04/2018 12:45 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por ANA LUCIA ARAGAO. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10118040301996760357.

Ata da 1ª sessão ordinária do Tribunal Pleno, realizada em 12/3/2018, 16h

Fl. 19

54



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região
Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial



desenvolvidos, tendo sido sobrestados todos os processos, referentes à construção do Complexo da Nova Sede do TRT5, em razão das decisões proferidas pelo c. TCU, no ano de 2016, ensejadas pela representação apresentada, junto àquela Corte de Contas, pelo Desembargador Edilton Meireles, bem como recomendações feitas pelo Ministério Público Federal em razão de denúncia anônima feita na época da minha Gestão. Então questiono: Em que fase estão os processos licitatórios que disparam a contratação para atualização e adequação dos projetos complementares referentes à Obra do Complexo CAB? Ressalto que já se passaram 04 (quatro) meses da atual Gestão e já houve entrega pela TOPOCART, dos trabalhos que foram encomendados. 6. Continuando, me causa espanto não haver a apresentação de um cronograma, bem como um plano de ação, estabelecendo metas e prazos a serem cumpridos para atender ao quanto exigido pelo CSJT e pelo TCU, Órgãos citados no aludido estudo elaborado pelo Diretoria Geral. Mas, logo de imediato, já constam propostas de opções de locação/aquisição sem avaliação do atendimento ao programa de necessidades do TRT5. Em uma dessas propostas ainda consta um empreendimento não acabado, faltando edificação a ser construída. Como avaliar, de pronto, se as estruturas das edificações se adéquam às necessidades desta Justiça Especializada para atender as demandas da Capital e dar condições mínimas ao seu pleno funcionamento, muito bem explicitado aqui no voto da Desembargadora Ana Lúcia? 7. Dando sequência, ainda questiono: Com que fundamento foi feita a adequação dos espaços pertencentes aos imóveis sugeridos para locação/aquisição, se ainda não há uma avaliação aprofundada neste sentido, pelo menos inserida no PROAD n.º 11.835/2017? Será que realmente irão atender às necessidades de pleno funcionamento, com dignidade, das 1.ª e 2.ª Instâncias, mais setores administrativos deste e. Regional, que funcionam nesta Capital? Será que os aludidos imóveis são adequados para receber o fluxo de pessoas que diariamente transitam pela Justiça do Trabalho nesta Capital? Existe algum estudo de impacto de mobilidade urbana referente ao grandioso fluxo de 7.000 pessoas, aproximadamente, que transitam por dia nesta Especializada da Capital, e não os 4.000 como consta no relatório? 8. Outra informação que me veio a lume diz respeito à relação entre área construída e área útil da edificação do módulo IV. A área construída é o somatório das áreas de pisos de uma edificação, inclusive as ocupadas por paredes e pilares. Já a área útil é o somatório das áreas de pisos de uma edificação, excluídas as áreas correspondentes às paredes e pilares. As paredes e pilares daquela construção (Módulo IV) ocupam 2.825,42 metros quadrados de um total de 5.845 metros quadrados de área construída (Este é o item 5 do Ofício DG n.º 043/2018). 9. A destinação do módulo IV voltaria a ser para Arquivo, pela proposta apresentada? Não seria um contrassenso, haja vista que os sistemas PJe e PROAD estão em pleno funcionamento? Não teríamos, assim, um arquivo superdimensionado, ocupando as instalações do módulo IV? 10. Ora, no

Firmado por assinatura digital em 04/04/2018 13:08 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10118040401997550320.

Firmado por assinatura digital em 03/04/2018 12:45 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por ANA LUCIA ARAGAO. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10118040301996760357.

Ata da 1ª sessão ordinária do Tribunal Pleno, realizada em 12/3/2018, 16h Fl. 20



contrato com a empresa Topocart, contratada pelo TRT5, não poderia ser feita uma supressão de valor, através de aditivo contratual, tendo em vista que todo o complexo é modular. Bem, será que não poderia ser suprimido um módulo administrativo, a exemplo do módulo II, pois, segundo consta no ofício do Diretor, os espaços previstos não são mais necessários em razão do novo estudo de necessidades elaborado? 11. A concepção do projeto do Complexo CAB é modulável, justamente para ser construído por etapas, haja vista a alegada indisponibilidade orçamentária, e alegada escassez de recursos financeiros para a execução completa da construção do Complexo da Nova Sede. Dito isso, não basta uma definição de quais módulos são prioritários para serem construídos? Lembro que, na minha Gestão, foram definidas as prioridades de construção do módulo da 1.ª Instância e estacionamento. É condição *'sine qua non'* a construção de todo o Complexo de uma vez? 12. Será que o Projeto da Nova Sede do TRT5 deverá ser objeto de contínuos reestudos/retrabalho a cada mudança de Gestão? Ora, será que a Construção da Nova Sede do TRT no CAB é alvo de disputas políticas internas, muito bem colocado pela Excelentíssima Senhora Desembargadora Ana Lúcia Bezerra, na sessão de encerramento, datada de 19 de dezembro de 2017? São tantos entraves e dificuldades jogados à baila, em relação à construção de uma nova sede desta Justiça, que até me questiono: Aonde chegaremos diante de tantos entraves? Ou ficaremos estagnados? Será que estão se utilizando do velho bordão “Criar dificuldades para vender facilidades?” 13. Será que a Administração não pode solicitar, ao longo deste exercício de 2018, movimentações orçamentárias (remanejamentos) e créditos suplementares obedecendo os ditames e limites contidos na Lei Orçamentária Anual de 2018 (Lei nº 13.473/2017), e consoante disposições dos Atos Conjuntos TST/CSJT n.ºs 2, 3 e 4, estes publicados em fevereiro do corrente ano, que tratam respectivamente sobre os temas: I - Cronograma Anual de Desembolso Mensal da Justiça do Trabalho; II - Procedimentos e prazos para solicitação e distribuição de recursos financeiros no âmbito da Justiça do Trabalho; III - Procedimentos e prazos para abertura de crédito adicionais, no âmbito da Justiça do Trabalho, autorizados pela Lei Orçamentária de 2018, assim como para remanejamento entre planos orçamentários? Por fim, finalizando os questionamentos, quero mais uma vez deixar registrado que os primeiros 04 (quatro) meses da atual Gestão finalizaram, e, até o momento, não se iniciou sequer a recuperação estrutural (manutenção) da torre do módulo IV, muito embora a Direção Geral deste Regional ter informado que os trabalhos de recuperação foram retomados na nova Gestão. E estavam parados? Ressalte-se que o estudo foi entregue pela empresa contratada (Full Engenharia) em novembro/2017, ainda na minha Gestão, o qual subsidiou o Estudo de Viabilidade Técnica e Ambiental do módulo IV, este subscrito pelo ilustre ex-Diretor da Coordenadoria de Projetos Especiais deste e. Tribunal, e Engenheiro Civil, Doutor Átila Araújo de Queiroz, visando, com isso, dar início ao processo licitatório

Firmado por assinatura digital em 04/04/2018 13:08 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10118040401997550320.

Firmado por assinatura digital em 03/04/2018 12:45 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por ANA LUCIA ARAGAO. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10118040301996760357.

Ata da 1ª sessão ordinária do Tribunal Pleno, realizada em 12/3/2018, 16h Fl. 21

56



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região
Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial



para a contratação de empresa especializada em realização de serviços de recuperação do Módulo Administrativo IV. Eu quero só fazer um esclarecimento, foi dito aqui que o estudo feito e apresentado na sessão do Órgão Especial, ele foi um estudo de viabilidade e avaliação exigido pelo Ministro André, sobre a viabilidade dos módulos construídos em aço construídos pelo Tribunal. Ele se voltou para isso. Esse estudo de viabilidade técnica não foi o do CSJT. O CSJT pediu um estudo mais completo que não dava tempo para realizar na gestão que se findava, era um estudo de longo prazo, que se precisa contratar uma empresa, se precisa fazer um estudo mais amplo de todo o complexo. O que foi realizado, quero esclarecer, que não foi esse estudo do CSJT. Foi um estudo pedido pelo TCU, através da relatoria do Ministro André, que foi entregue e encaminhado ao próprio TCU. Diante do quanto exposto, e não me alongando mais, eu não posso, Sra. Presidente, e não devo concordar com uma proposta que contém estas características e intenções, em face do que VOTO PELA REJEIÇÃO DA MATÉRIA, no que tange à compra de qualquer prédio, tanto para aluguel, quanto para a instalação do Tribunal e ao tempo em que requeiro a juntada desta divergência, na sua íntegra, ao PROAD n.º 11.835/2017, bem como seja constada, também integralmente, em Ata desta Sessão Plenária. É como voto, Senhora Presidente. Muito obrigada. Inclusive, quero só registrar da minha surpresa da mudança de rota por Vossa Excelência, porque até o momento da eleição de Vossa Excelência, Vossa Excelência participou das reuniões". Nesse momento, a Excelentíssima Desembargadora Presidente **Lourdes Linhares** comunicou: "Não, não houve mudança de rota. Está havendo informação aos colegas do que está acontecendo, eu não posso me omitir. É só informação e colheita de votos de vocês. Não é nada de mudança de rota. Por favor, algum colega mais deseja se manifestar?", tendo indagado o Excelentíssimo Desembargador **Jéferson Muricy**: "Presidente, eu tenho uma questão, na verdade, um esclarecimento: o que é exatamente que nós vamos votar? Porque eu estou de férias, e a impressão que eu tinha é que o que iríamos votar era a autorização à Administração para adotar providências no sentido de encontrar outras alternativas", informando a Excelentíssima Desembargadora Presidente **Lourdes Linhares**: "Continuidade ou não da obra. A gente não vai discutir nenhuma alternativa no dia de hoje. A gente vai saber se vocês querem que continue a obra exatamente nos moldes em que está, ou se vocês acham que o Tribunal deve adotar outras alternativas". Continuando, o Excelentíssimo Desembargador **Jéferson Muricy** questionou: "O que eu queria entender é: são alternativas excludentes ou incluídas?", ao que disse a Excelentíssima Desembargadora Presidente **Lourdes Linhares**: "Exato, a gente vai ver o que vai prevalecer, o que o Tribunal Pleno resolver". Após, o Excelentíssimo Desembargador **Jéferson Muricy** consultou: "Ou toca a obra ou compra?", tendo respondido a Excelentíssima Desembargadora Presidente **Lourdes Linhares**: "A alternativa pode não ser compra. E se

Firmado por assinatura digital em 04/04/2018 13:08 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10118040401997550320.

Firmado por assinatura digital em 03/04/2018 12:45 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por ANA LUCIA ARAGAO. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10118040301996760357.

Ata da 1ª sessão ordinária do Tribunal Pleno, realizada em 12/3/2018, 16h Fl. 22

5x



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região
Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial



compra houver, vai ser tudo feito nos moldes legais. Essas informações que nós demos, há dois prédios que poderiam ser adaptados, foi só uma informação, não há nada resolvido, nem negociado, nem comprado, nem dito nada. A gente apenas mostrou a vocês, assim como podem muitos outros prédios virem, inclusive vocês ou as pessoas que tiverem interesse, e aí vai ser feita uma licitação", concluindo o Excelentíssimo Desembargador **Jéferson Muricy**: "Então hoje o que se discute é isso: continua a obra ou não". Em seguida, a Excelentíssima Desembargadora **Débora Machado** fez o seguinte pronunciamento: "Na verdade, considerando o que consta no Relatório de Monitoramento e Inspeção do CSJT, o acórdão 2.441/2015, o que é que eu percebi que o CSJT está pedindo ao nosso Tribunal que se posicione? Ele pede a adoção de providências para garantir a manutenção e conservação do Edifício Administrativo 4, sob pena de responsabilização dos gestores pelos eventuais prejuízos, a fim de preservar as características originais da edificação e prevenir a perda de desempenho decorrente da degradação dos seus sistemas, elementos ou componentes, ou seja, a manutenção, a preservação e conservação é imprescindível, independentemente de se prosseguir ou não com ele. Porque logo depois o CSJT diz o seguinte, no item 4.2.3: em relação ao remanescente da obra de construção do Edifício 4 – ou seja, ainda entra esse Edifício 4 – e ao restante do complexo sede do TRT – então, uma coisa é a preservação e a manutenção do que está lá para que não se deteriore ainda mais do que já vem ocorrendo. Agora o CSJT fala: se vai haver o prosseguimento ou não do remanescente da obra desse Edifício 4, e também o restante do complexo sede do TRT, que elabore estudo de viabilidade sob os aspectos técnico, econômico e ambiental, como já foi determinado em acórdão anterior. E aí cita o relatório final da auditoria, que foi encaminhado, e diz que esse estudo deve ser encaminhado ao CSJT no prazo de 45 dias, e que com base nesses estudos de viabilidade, na obediência ao princípio constitucional da eficiência, que decida, motivadamente, sobre a conclusão do remanescente da obra inacabada e a construção do restante do empreendimento, encaminhando a aludida decisão ao CSJT no prazo de 60 dias. E caso decida pela manutenção dos empreendimentos, aí tem uma série de itens que são determinados pelo CSJT para efeito de formação do nosso convencimento. Esse relatório, ele é datado de 15 de setembro de 2017. O pedido de reconsideração da Desembargadora Adna data de 30/10/2017 – Doutora Adna, friso aqui, como gestora na época, Presidente do Tribunal. Depois nós temos, ainda, no dia 22 de setembro de 2017, um ofício também do CSJT, que foi encaminhado pelo então Presidente, Ministro Ives Gandra, para a Desembargadora Adna, que ainda se encontrava na gestão do Tribunal, mantendo tudo aquilo que tinha sido previsto nesse Relatório de Monitoramento e Inspeção, e aí finalmente, no dia 4 de dezembro, veio um novo parecer, um parecer da CCAUD, fazendo a auditoria, onde também se refere a esses fatos, e traz diversas ponderações, rebatendo

Firmado por assinatura digital em 04/04/2018 13:08 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10118040401997550320.

Firmado por assinatura digital em 03/04/2018 12:45 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por ANA LUCIA ARAGAO. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10118040301996760357.

Ata da 1ª sessão ordinária do Tribunal Pleno, realizada em 12/3/2018, 16h Fl. 23



cada um dos itens que foram lançados por nosso Tribunal em relação à reconsideração daquilo que havia sido originariamente determinado pelo CSJT. E alguns aspectos aqui, eu fiz questão de ressaltar, que constam nesse parecer do CCAUD, que, primeiro, que o TCU alerta sobre os riscos de desperdício de recursos federais na execução do empreendimento nos moldes então projetados, por isso requereu que fosse realizado um estudo de viabilidade. Sobre o aspecto econômico, diz que esse estudo de viabilidade deve considerar as alterações trazidas pela Emenda Constitucional 95, que limita por 20 anos os gastos públicos, e que na apuração, não importa a fonte dos recursos, se de origem fiscal ou de contratos de administração de depósitos judiciais, e diz que nesse sentido deve a Corte Regional, no estudo de viabilidade, examinar o volume de recursos necessários para a conclusão do empreendimento, adequando-o ao limite do gasto que lhe será disponibilizado em cada exercício. Que só assim, sob o aspecto econômico – é um dos aspectos, porque existe também o aspecto da viabilidade técnica e ambiental – será possível discernir sobre a real viabilidade do empreendimento. E se reporta, inclusive, que essas preocupações todas que foram rebatidas no pedido de reconsideração da Desembargadora Adna e que o CSJT insiste em dizer que elas são imprescindíveis, diz que o que se requereu ao TRT da 5.ª Região, caso decida pela conclusão da obra de construção do seu novo edifício sede, são os requisitos basilares e iniciais para o modelo eficiente de gestão de obras. E diz aqui algo muito sério: que essa necessidade ganha ainda maior relevo ao se considerar o vulto do empreendimento, que é o maior da história da Justiça do Trabalho, e um dos maiores da Administração Pública. Então, pede como exigência o desdobramento desse plano estratégico institucional, constituição de um projeto específico para acompanhamento da obra da construção da nova sede em nível estratégico, e diz que é inimaginável – fala em imaginar-se, é uma redundância – que uma obra de tamanho vulto e complexidade não conte com o amparo dos mecanismos de gerenciamento de projetos, e fala do plano de ação macro, a fim de se delinear todas as ações que devem ser adotadas referentes a orçamento, licitação, construção, ocupação, também com a definição de responsáveis, entregas, cronograma, prestação de informações, entre outros, diz que esse plano é fundamental, ele é imprescindível. Fala também no plano plurianual de obras e, no final, diz também que a execução de uma obra na Justiça do Trabalho – porque houve uma alegação de que o Pleno já havia deliberado pelo prosseguimento da obra e que isso seria um impedimento para que o CSJT agora deliberasse em sentido diverso. O CSJT se reporta à Resolução 70, e diz que, independentemente de já ter passado pelas duas instâncias, que são duas instâncias deliberativas, o Pleno do Tribunal Regional e o Pleno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, e que é inepto o argumento apresentado no pedido de reconsideração, de que a obra já tinha sido aprovada em âmbito interno, e que por isso deveria ser revista essa determinação. E, no final, traz essa conclusão, pedindo essas

Firmado por assinatura digital em 04/04/2018 13:08 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10118040401997550320.

Firmado por assinatura digital em 03/04/2018 12:45 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por ANA LUCIA ARAGAO. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10118040301996760357.

Ata da 1ª sessão ordinária do Tribunal Pleno, realizada em 12/3/2018, 16h *Fl. 24*



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região
Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial



providências. Então, como Doutor Jéferson colocou aqui, eu acho que nós primeiro deveríamos deliberar o que é que nós faríamos aqui, do ponto de vista da votação. Se seria deliberar pelo prosseguimento, aí nós teríamos que ver o prosseguimento de apenas a finalização do módulo 4, ou se seria de todo o projeto. Para a viabilização de todo o projeto, precisaríamos de dados exigidos pelo CSJT, que não foram disponibilizados. Ou se, por conta dessa inviabilidade, porque nós não temos aqui, em relação à questão da viabilidade técnica, um demonstrativo da inviabilidade, independentemente da questão do aço, tem colocações técnicas em que os técnicos fazem respeito à necessidade de que se passe um tipo de anti-corrosivo nessa estrutura, para que se evite uma manutenção praticamente insuportável pela Administração Pública, e principalmente em relação aos novos prédios. Então é preciso que se delimite se se prosseguiria, e se se prosseguiria apenas em relação a esse prédio, e como o faria, ou então se se prosseguiria em relação à obra toda, e essa viabilidade técnica não consta. Agora, há também uma necessidade de viabilidade econômica, e aí existe a discrepância entre as informações que foram dadas, da inviabilidade técnica, um relatório que foi apresentado, eu tenho ele aqui, que foi uma estimativa de preço para a conclusão do complexo, do edifício administrativo 4 do TRT no CAB, e o valor da obra, e também as impugnações que foram feitas a esse valor, da forma como ele foi arbitrado, eu fiz mais algumas considerações aqui que depois a gente poderia discutir. E ainda teria a questão da viabilidade ambiental. E ainda tem um quarto problema: por conta da cessão do terreno do Estado para que nós, ali naquele terreno, fizéssemos a nova sede do Tribunal, a questão das consequências decorrentes ou de não terminarmos, pelo menos esse prédio 4, ou terminando esse prédio 4, até que ponto haveria a consideração como benfeitoria, e a não-construção da obra até o final, que foi o que ficou ajustado quando o terreno foi cedido, importaria na devolução desse terreno, inclusive com a benfeitoria nele constante, que seria o módulo 4, ou como está, ou sem se terminar ele completo, já que o objetivo final, que seria a construção da sede, não teria atingido a sua finalidade. E respondendo a questionamento do Desembargador Renato Simões, prosseguiu a Desembargadora **Débora Machado**, "o relatório é muito claro, diz assim: 'em relação ao edifício Administrativo IV: item 4.2.2, 4.2.2.1, adote as providências para garantir a manutenção e conservação'. Isso ele tá determinando, sob pena de responsabilização, mas quando chega no item 4.2.3: 'em relação ao remanescente da construção do edifício administrativo IV.', ou seja, remanescente da obra, ou seja, prosseguir na obra, não é mais conservação e manutenção 'e ao restante do complexo, elabore estudo de viabilidade sob os aspectos técnico, econômico e ambiental, como determinado já no acórdão do CSJT e relatório final da auditoria, encaminhando o aludido estudo ao CSJT no prazo de 45 dias.' Eu não vi nenhuma determinação do CSJT de nós decidirmos pelo prosseguimento, tanto que ele diz, em relação ao remanescente da obra de construção do

Firmado por assinatura digital em 04/04/2018 13:08 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10118040401997550320.

Firmado por assinatura digital em 03/04/2018 12:45 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por ANA LUCIA ARAGAO. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10118040301996760357.

Ata da 1ª sessão ordinária do Tribunal Pleno, realizada em 12/3/2018, 16h Fl. 25

60



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região
Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial



edifício administrativo IV, elaborar estudo. Nós podemos até entender de não parar agora essa obra, mas estar no relatório, *data venia*, eu não entendi dessa maneira. Digo com toda a sinceridade que essa matéria é uma matéria que traz muita insegurança para todos nós, muitas dúvidas, diante de tantos anos que essa obra efetivamente não sai do lugar. Nós ficamos perplexas, eu mesma fiquei e digo isso, considerando tudo o que aconteceu da construção desse prédio até agora, e a forma como ele está se deteriorando, fiquei chocada com as fotografias mostrando o descaso em relação à manutenção desse prédio, dinheiro público de grande vulto envolvido nessa construção, e agora a gente tem um prédio praticamente, que a gente nem sabe como é que prossegue com ele, depois de tudo que já se chegou a nível de deterioração. Eu acho que talvez seja a decisão mais importante que nós vamos tomar, nessa nossa vida, na minha história aqui no Tribunal, eu me sinto insegura com relação à parte técnica. Vejo também que a recomendação do CSJT, na parte final, no que diz respeito aos nossos servidores técnicos, que deveriam ter acompanhado a obra, há uma série de recomendações no que diz respeito a aperfeiçoamento e estudos desses profissionais, que também não cumpriram sua finalidade naquilo que deveriam ter observado em relação à questão da obra, como se houvesse, de certa forma, uma – desculpem a palavra, *data venia* se alguém se sentir ofendido – uma impossibilidade, uma inviabilidade, uma falta de capacitação, talvez, para que se siga nisso, porque as recomendações são feitas e é como se nada funcionasse. Então, eu queria fazer esse desabafo, esse relato em relação ao que eu examinei, e aguardar, para verificar aqui como é que vão ser os nossos debates, para a gente poder decidir". Em seguida, a Excelentíssima Desembargadora Presidente **Lourdes Linhares** comunicou: "E eu continuo a afirmar: os técnicos se reuniram, todo esse trabalho foi feito com O&M junto, que está fazendo estudos, com Carlos Marinho, que é o Diretor da SOF, com a Doutora Ariana, do Controle Interno. Ninguém trabalhou só. Tudo foi feito e vem sendo feito com todo o critério, para se chegar a alguma solução. Então, agora, vou dar a palavra ao Desembargador Valtércio". O Excelentíssimo Desembargador **Valtércio de Oliveira** consignou: "Senhora Presidente e demais colegas, nós estamos realmente num grande impasse. Outrora, eu já votei até favorável, como ficou dito que em abril ou março de 2013 houve uma unanimidade para a continuidade da obra", ao que interveio a Excelentíssima Desembargadora **Vânia Chaves**: "*Data venia*, não houve unanimidade, não. Eu estou com a ata aqui. Foi falado unanimidade aqui a tarde toda, mas não foi. Unanimidade, não. Foi homologado o projeto, mas, à época, eu era Presidente e fui vencida. Está na ata. E outros desembargadores: Yara, Desembargadora Elisa, Desembargadora Marama, Desembargador Edilton, Cláudio Brandão, à época". Em seguida, prosseguiu o Excelentíssimo Desembargador **Valtércio de Oliveira**: "Desembargadora Vânia, depois Vossa Excelência manifesta os votos que tem na ata, por favor. Nós estamos realmente num verdadeiro impasse. Nós temos uma obra

Firmado por assinatura digital em 04/04/2018 13:08 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10118040401997550320.

Firmado por assinatura digital em 03/04/2018 12:45 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por ANA LUCIA ARAGAO. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10118040301996760357.

Ata da 1ª sessão ordinária do Tribunal Pleno, realizada em 12/3/2018, 16h Fl. 26



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região
Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial



vultosa. Ninguém, de sã consciência, vai dizer que se constrói um complexo daquele com menos de 500 milhões de reais. Como dito pelo CSJT, Doutora Débora leu aí o que está na manifestação do CSJT, que é o projeto mais vultoso na história da Justiça do Trabalho, um dos mais vultosos. Na minha gestão, tão logo assumi, em 5 de novembro de 2013, aproveitando estudos que já vinham sendo feitos pela equipe da gestão passada, da Desembargadora Vânia Chaves, nós aceleramos para que fosse feito o edital para a construção da obra. Esse edital foi publicado no dia 10 de janeiro de 2014, com vigência por 60 dias. Nós recebemos, de várias empresas concorrentes, 71 impugnações ao projeto. Notificamos a empresa Habitat, que tinha dado origem a esse projeto, na pessoa da filha do Doutor Lelé, e ela não compareceu a uma reunião em que nós pedimos esclarecimentos sobre essas impugnações ao projeto. Tais impugnações decorrem, inclusive, da posição do quadro de energia elétrica, que fica próximo à tubulação de água pluvial que desce das torres e que estourou em 2015, na minha gestão, porque houve um excesso de chuva no mês de maio e a tubulação não suportou a quantidade de água que descia pela tubulação. E os hidrantes ficam próximos também. Esse é um dos maiores entraves. Na gestão da Desembargadora Adna, ficou para que fosse feito o projeto, e ela tomou início dizendo que faria o estudo sobre a economicidade e sobre a modificação dos projetos técnicos, porque o Doutor Lelé era arquiteto, não era engenheiro, na verdade ele terceirizou a parte do estudo técnico, ou seja, ferragens, quanto se gastava, cimento, a estruturação do prédio, quanto se gastaria de aço, 45% da obra é de aço. O que inviabilizou as empresas concorrentes na época a assumirem o projeto é que o TCU havia dito que o preço do aço – é um aço *commodity*, que vem dos Estados Unidos, próprio para locais próximos à maresia, como é corrente ali, próximo tanto ao mar – e o TCU disse que o preço do aço à época era na faixa de R\$ 12,82 (doze reais e oitenta e dois centavos). Ocorre que o mercado já considerava o preço desse aço em R\$ 22,00 (vinte e dois reais), o que elevaria em muito o valor da obra. E o fato é que nós não tivemos nenhum esclarecimento por parte da Habitat para explicar toda aquela questão que foi feita. A engenharia nossa é insuficiente para uma obra daquele tamanho. Seria uma irresponsabilidade transmitir para engenheiros recém-formados e que haviam passado no concurso, e que sem experiência nenhuma na construção de um edifício daquela monta, e eles não tiveram condições de dar andamento. A Doutora Ana assumiu a presidência da comissão, e foi solicitada uma sala com dois engenheiros. Um terceiro engenheiro, Doutor José Luís, foi indicado à época pela comissão. Ele ficou cerca de 8, 9 meses, não deu conta do recado, a verdade é essa. Posteriormente foi indicado um servidor que havia trabalhado nessa obra, e que é pertencente ao TRE. Ele foi indicado, assumiu, ficou cerca de 8 meses também, não conseguiu elucidar o problema estrutural dessas torres. Então, ao fim da minha gestão, faltando uns três meses, os arquitetos e engenheiros da Odebrecht nos convidaram para que

Firmado por assinatura digital em 04/04/2018 13:08 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10118040401997550320.

Firmado por assinatura digital em 03/04/2018 12:45 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por ANA LUCIA ARAGAO. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10118040301996760357.

Ata da 1ª sessão ordinária do Tribunal Pleno, realizada em 12/3/2018, 16h Fl. 27

62



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região
Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial



fôssemos visitar os prédios que tem lá perto do aeroporto. Como o direito de ir e vir de qualquer cidadão, constitucionalmente, eu fui ver essas torres, alguns colegas compareceram, eu avisei a quem pude avisar, e 4 ou 5 colegas desembargadores compareceram, mas não houve nenhum compromisso de que eu adquiriria nada em mãos da Odebrecht, como foi já acusado aqui inúmeras vezes. Apenas eu tive o dever, como Presidente do Tribunal, de comparecer ao local para verificar, junto com minha equipe e com mais alguns desembargadores, as torres que estavam sendo disponibilizadas. Tanto é assim que em nenhum momento eu trouxe essa matéria para plenário. E por que não trouxe? Porque estava em fim de mandato, não alcançaria o *quorum* suficiente. O projeto é realmente complexo, o valor é exorbitante, nós estamos vivendo num país altamente em crise, nós temos aí a Emenda Constitucional 95, que prevê redução de gastos em 20 anos, os tribunais – federais, estaduais, do trabalho – já sofrem as consequências desse ato, porque servidores que se aposentam ou que falecem muitas vezes não são substituídos por outros servidores, os nossos gabinetes carecem de servidores, as varas carecem de servidores, a situação do país não é das melhores. Disseram que com a nova lei da reforma trabalhista – 13.467 – haveria geração de emprego, não está havendo geração de emprego, continuam os 13 milhões de desempregados, somados às pessoas que estão vindo da Venezuela – uma colega lá do CNJ visitou uma cidadezinha, são 1.000 pessoas por dia que chegam na cidade de 13.000 habitantes, já monta em mais de 40.000 pessoas lá, sem alimento e sem água. Então, essa miserabilidade, infelizmente, que vem ocorrendo, é no Brasil inteiro, de sorte que é bom nós fazermos uma avaliação. Doutora Ana falou que houve, em gestões passadas, a indicação de que deveria se comprar prédios na Cidade Baixa. Houve propostas na gestão de Doutora Vânia, ela não deu seguimento. E nós vamos no sentido contrário do que acontece com os países europeus. Os países europeus estão recuperando os seus prédios e colocando os tribunais para funcionar, varas cíveis, criminais, para funcionar nesses prédios, para que sejam aproveitados. Então, se continua a obra ou não, o edifício 4 deve realmente ser concluído, e nessa quadra atual, eu estive numa reunião – eu faço parte do Conselho Nacional de Justiça, eu faço parte de uma comissão de orçamento – participei quarta-feira passada dessa reunião com os colegas e foi feita uma exibição do montante e a preocupação constante do Executivo, porque, para os Senhores terem ideia, foi oferecida no ano passado verba suplementar e os tribunais que mais precisaram de verba suplementar e ultrapassaram e muito o teto que foi fixado foram os tribunais do trabalho, com uma verba de 544 milhões a mais do que havia sido programado. Então, há uma preocupação no Conselho quanto ao valor dessas obras. A Justiça Federal ultrapassou em 60 milhões. Então, a situação financeira do país é realmente preocupante. Nossa verba que nós tínhamos, todos sabem que foi assinado aqui na minha gestão um aditivo com a Caixa Econômica, de 45 milhões, e na época o Vice-Presidente da

Firmado por assinatura digital em 04/04/2018 13:08 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10118040401997550320.

Firmado por assinatura digital em 03/04/2018 12:45 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por ANA LUCIA ARAGAO. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10118040301996760357.

Ata da 1ª sessão ordinária do Tribunal Pleno, realizada em 12/3/2018, 16h Fl. 28



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região
Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial



Caixa, o Doutor Gilberto Occhi, veio aqui no Tribunal e assinou esse termo aditivo de mais 45 milhões. Então, nós tínhamos 365 milhões. Nós tínhamos. Hoje não temos mais. O CSJT, com todas as vênias, cada vez mais os tribunais perdem a sua autonomia. Na gestão passada, da presidência do Ministro Ives Gandra, o CSJT resolveu que essas verbas todas teriam que ser encaminhadas para gestão pelo CSJT. E dessa verba nossa, 60 milhões já atenderam, no ano passado, ao Rio de Janeiro, 1.ª Região, que adquiriu alguns prédios no valor de 60 milhões. Neste ano, há uma perspectiva também de que a 6.ª Região vá usar parte desse nosso dinheiro. Eu, sinceramente, não vejo condições de se seguir atualmente com esse projeto, e por isso eu voto contra o seguimento desse projeto. É a minha manifestação, *data venia* de quem pensa em contrário, mas é que a situação do país realmente é caótica". Após, a Excelentíssima Desembargadora **Dalila Andrade** assim manifestou-se: "Presidente, eu peço a palavra muito rapidamente, mas não para emitir o meu voto, apenas meras considerações, muito rápidas. Fazendo coro aos argumentos da Desembargadora Débora Machado, o CSJT determinou, depois da auditoria da CCAUD, que fossem feitos estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental, social também, determinando inclusive que verificasse a adoção de uma solução que mais atenda ao aspecto econômico. E em relação ao módulo 4, efetivamente determinou que fossem adotadas providências no sentido de concluir a obra e fazer manutenção efetiva, que realmente é necessário, nós estivemos lá. Mas em relação ao remanescente da obra, ou seja, os 7 demais módulos, além de determinar esse estudo de viabilidade técnica, disse que, com base nesses estudos, que o Tribunal se reunisse e deliberasse pela conclusão ou não. E diz, aqui no ofício CCAUD 111/2017, de 22/09/2017, item 3.3: '*caso decida pela manutenção do empreendimento, que houvesse revisão do planejamento estratégico*'. Então, colegas e Desembargadora Presidente, efetivamente é o próprio Conselho Superior da Justiça do Trabalho que determina que o Tribunal avalie se deve ou não dar continuidade a essa obra, em relação aos demais módulos. Então, diz 'caso decida', é o próprio Conselho Superior que diz, que determina, e diz que se por acaso nós resolvermos dar continuidade à obra, que aí sim envie todo esse projeto, tanto a nossa deliberação, os fundamentos, como também todos os estudos técnicos. Com base nessa determinação do Ministro Ives Gandra, Presidente à época, a Desembargadora Adna Aguiar, então Presidente, solicitou a reconsideração dessa determinação, contida no Ofício 111, e no Ofício 146, recebido pelo nosso Tribunal já por Vossa Excelência, na sua gestão – é o Ofício 146, de 11 de dezembro – o Ministro Ives Gandra diz que aquelas providências que determinou no Ofício 111 não possuem caráter discriminatório, não podendo, portanto, ser dispensadas, nem mesmo encontram-se superadas por atos ou procedimentos que já tenham sido eventualmente praticados. É certo e indubitável, então, que foi o próprio CSJT o órgão que determinou que nós estivéssemos aqui, agora, decidindo, continue ou não

Firmado por assinatura digital em 04/04/2018 13:08 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10118040401997550320.

Firmado por assinatura digital em 03/04/2018 12:45 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por ANA LUCIA ARAGAO. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10118040301996760357.

Ata da 1ª sessão ordinária do Tribunal Pleno, realizada em 12/3/2018, 16h Fl. 29



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região
Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial



continue a obra. Em continuando a obra, mande os fundamentos e os estudos de viabilidade técnica, econômica, social e ambiental. Então, apenas essas breves considerações". Retomando a palavra, o Excelentíssimo Desembargador **Valtércio de Oliveira** acresceu: "Presidente, eu só queria concluir, por obséquio. Quanto à conclusão do prédio que está lá e à destinação, isso é óbvio, isso não está – me parece – em discussão, porque é óbvio que foi iniciada uma obra, foram gastos 30 milhões, e deve ser concluído, e destinado para a Escola Judicial, para o arquivo, seja lá o que for, decidido posteriormente". Continuando as manifestações, o Excelentíssimo Desembargador **Renato Simões** assim pronunciou-se: "Senhora Presidente, eu quero fazer algumas considerações. Eu tenho aqui em mãos, fiz questão de fazer uma retrospectiva desde 2009 até os dias de hoje, dos atos todos que vêm se sucedendo para a construção dessa obra. Já atravessamos 5 gestões, já estamos na quinta gestão, eu não posso dizer que as gestões não tiveram interesse, não posso ser leviano. As dificuldades que se sucederam na realização dessa obra, e são dificuldades tanto do ponto de vista econômico - é um projeto efetivamente caro, um projeto muito caro - como dificuldades de realização física da obra, dificuldade de realizações ambientais, dificuldades de impugnações realizadas por construtoras, que foram inviabilizadas porque queriam exceder o preço da obra desde a sua terraplanagem. São dificuldades que vêm se sucedendo em todas as administrações. Chegamos hoje a quase que uma encruzilhada, aonde precisamos decidir se prosseguimos ou se não prosseguimos nessa obra. Muito bem. As determinações do CSJT em relação a parte dela, que é o anexo 4, para mim, são claras. Há necessidade de concluir e devemos concluir, não tenho a menor dúvida. Em relação aos demais prédios, me parece que a obra compreende 6 prédios – seriam dois: um para a primeira instância, outro para a segunda instância, e mais 4 prédios administrativos, totalizando uma área de 66 mil metros quadrados. É pelo menos aquilo que eu vi no estudo de viabilidade que foi apresentado desde o início. Muito bem. No relatório que nos foi apresentado aqui, e quero louvar a iniciativa de Vossa Excelência, através do Diretor-Geral, de trazer as informações que traz, na realidade também com uma angústia grande de quem está com a responsabilidade à mão para realizar, e que precisa de uma definição em relação à sua gestão daquilo que deverá fazer, ele traz para este Tribunal quatro opções – estou aqui com o relatório na mão – e essas opções dizem respeito: à continuidade da obra originalmente concebida, do restante do complexo, ele traz essa proposta; continuidade da obra reduzindo e redimensionando os espaços do restante do complexo; aquisição de imóvel ou locação com opção de compra; e um contrato *built-to-suit*, ou locação sob medida. Então, seriam quatro opções para este Tribunal decidir em relação ao projeto. Evidentemente que cada opção dessas com o seu detalhamento, em sequência, de todos os planos, de todas as licitações, de todos os projetos, de tudo aquilo que justifique o seguimento, ou não. Para justificar cada um desses, inclusive em relação

Firmado por assinatura digital em 04/04/2018 13:08 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10118040401997550320.

Firmado por assinatura digital em 03/04/2018 12:45 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por ANA LUCIA ARAGAO. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10118040301996760357.

Ata da 1ª sessão ordinária do Tribunal Pleno, realizada em 12/3/2018, 16h. Fl. 30

65



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região
Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial



ao plano de ação para a conclusão do módulo 4, o relatório traz informações que todos nós concordamos, e diz que já está em andamento e que vai ser efetivamente concluído, já existe neste Tribunal inclusive uma comissão, me parece, de 40 pessoas fazendo o estudo geral para que se conclua. Em relação ao custo da obra, o relatório fala que a construção prevista originalmente, para todo o complexo, era da ordem de 122 mil metros quadrados, e que isso estaria necessitando de um aporte de R\$ 468.554.921,86, sem considerar as surpresas que uma licitação ou contratação desse porte acarretam. Fala ainda que, em relação à ocupação da área atual, nos 4 prédios do Tribunal, equivale a 40 mil metros quadrados, que seriam suficientes para atender a toda a necessidade da Justiça do Trabalho. Este número me chega com a informação de que isso seria suficiente porque novas perspectivas e novas exigências e novas condições acenaram para a Justiça do Trabalho: teletrabalho, PJe, desnecessidade de espaço para tanto arquivo físico como tínhamos, com a transformação da realidade atual da Justiça, e que não haveria, por força exatamente desses fatores, a necessidade de se construir 122 mil metros quadrados. Traz o problema da dotação orçamentária, com a informação de que não teríamos dinheiro para fazer a obra. Essas informações estão, a meu ver, contraditórias com aquilo que está sendo apresentado pelos demais desembargadores, pela Desembargadora Adna, pela Desembargadora Ana Lúcia, pelo Desembargador Valtércio, não estão me dando segurança para decidir em relação àquilo que preciso. Tanto as informações do que se tem em caixa e do que se tem em forma de previsão orçamentária, quanto à possibilidade de que sejamos barrados de efetuar uma construção, por força da emenda constitucional que aí está e que congelou todas as despesas de todas as áreas do país por 20 anos, e que eu espero que nas próximas eleições isso seja revisto, porque um país não pode ficar a reboque de um congelamento desse tipo, não pode deixar de avançar com esse tipo de restrição, mas que eu não vou entrar nessa consideração aqui agora, mas conto com essa possibilidade de modificação disso. A abordagem do plano de manutenção da nova sede, em relação à construção do módulo 4, o plano de manutenção atual dos imóveis da capital, estacionamento, tudo vem como relato que nos leve a pensar na possibilidade de uma solução alternativa, mais barata, se teria 200 e poucos milhões de reais para utilização na compra de imóvel que comodaria toda a primeira e a segunda instância nessa área, em área inferior até a esses 40 mil, se não me engano 38 mil metros quadrados, alguma coisa assim. Eu não me furto a admitir uma solução alternativa, embora tenha muita preocupação quando estamos diante da utilização de recursos públicos e aplicação correta de recursos públicos, de decisões tomadas durante anos seguidos por este Tribunal de realização da obra, e com base apenas no relatório, que – volto a dizer – acho muito bem intencionado, porque está buscando uma solução, mas eu tenho muita restrição a admitir que apenas com base num relatório, sem os estudos que lastreiem esse relatório, sem aquilo que poderia dar a ele a credibilidade necessária a dizer:

Firmado por assinatura digital em 04/04/2018 13:08 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10118040401997550320.

Firmado por assinatura digital em 03/04/2018 12:45 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por ANA LUCIA ARAGAO. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10118040301996760357.

Ata da 1ª sessão ordinária do Tribunal Pleno, realizada em 12/3/2018, 16h Fl. 31

66



compramos ou não compramos, é só o relatório da Direção-Geral, me parece que não é suficiente para embasar uma decisão dessa magnitude em relação à construção da obra. Chego até a admitir que a construção da obra seja revista, seja readaptada, seja redimensionada, atendendo àquilo que o CSJT determinou, atendendo às considerações feitas pelo TCU, e aproveitando efetivamente um projeto que é brilhante, o projeto do arquiteto Lelé é maravilhoso, eu não tenho dúvida disso. Inserido arquitetonicamente, ambientalmente, com aproveitamento de recursos naturais, o projeto eu acho perfeito, inclusive porque feito por quem construiu o próprio Centro Administrativo, por quem construiu os prédios que cercam o Centro Administrativo. Então, o projeto em si, eu não tenho nenhuma restrição em relação a ele. Mas se ele se tornou inviável economicamente, eu não vejo nenhum problema em requalificá-lo, em readaptá-lo. E essa alternativa está traçada no relatório, e com essas justificativas. Apenas acham muito difícil, diante da atual situação econômica, que isso se concretize, chega a dizer que se trata de um milagre, mas milagres acontecem, pelo menos para mim. Então, eu, diante de todas as ponderações em relação à matéria, eu voto no sentido do prosseguimento da obra, determinando a revisão do projeto para atender às exigências apontadas pelo CSJT, com a recuperação e uso imediato do anexo 4, readequando os espaços, considerando as circunstâncias atuais: teletrabalho, PJe, etc, por meio de construção do empreendimento de forma adaptada à necessidade hoje existente, buscando a alternativa mais econômica para atendimento da demanda social, volume de recursos e capacidade de financiamento. É como eu me posiciono". Após, o Excelentíssimo Desembargador **Alcino Felizola** propôs: "Presidente, eu queria fazer uma ponderação. Vamos votar, e na hora em que for votar, quem quiser votar, vota; quem quiser votar e justificar seu voto, justifica, fala o que quiser", ao que disse a Excelentíssima Desembargadora Presidente **Lourdes Linhares**: "Mas olhe, eu prometi. Eu quis fazer isso, Doutor, me pediram que ouvisse cada colega antes dos votos. Olhe, o colega Doutor Edilton pediu a palavra, e a Doutora Margareth também. Então eu vou dar a palavra a Doutor Edilton, em seguida a Doutora Margareth, e a gente aí começa a votação, está certo?" Em seguida, a Excelentíssima Desembargadora **Yara Trindade** solicitou a palavra: "Presidente, Doutor Edilton me deu um minuto, eu estou de férias e tenho um compromisso agora. Então eu vou adiantar o meu voto, que é pela não-continuidade, para tomar outra providência. Eu acho, há muito tempo meu voto foi nesse sentido, não é de hoje, então é pelo acolhimento da proposta, que seja tentada outra alternativa". O Excelentíssimo Desembargador **Alcino Felizola** assim manifestou-se: "Meu voto também é no sentido de abandonar a obra do Centro Administrativo, cuidando de executar, de concluir o módulo 4, e somente para justificar aqui, eu sempre fui contra essa obra, e como aqui há a notícia da ata que foi aprovada por unanimidade a continuidade da obra, eu quero fazer uma ressalva de que eu estava de férias nessa época e não participei da

Firmado por assinatura digital em 04/04/2018 13:08 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10118040401997550320.

Firmado por assinatura digital em 03/04/2018 12:45 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por ANA LUCIA ARAGAO. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10118040301996760357.

Ata da 1ª sessão ordinária do Tribunal Pleno, realizada em 12/3/2018, 16h FI. 32

67



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região
Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial



sessão. Se tivesse participado, teria votado contra, talvez fosse o único a votar contra”. Em seguida, foi concedida a palavra ao Excelentíssimo Desembargador **Edilton Meireles**, que expôs: “Senhora Presidente, eu elaborei um voto e gostaria de fazer a leitura aqui para fazer a análise da proposta e do objetivo desta sessão. Cumpre, pois, destacar que ela se destina a dar cumprimento à determinação posta nos itens 3.1 e 3.2 do Ofício CSJT. SG. CCCAUD N. 11/2017, datado de 22/09/2017, recebido nesta Corte em 25/09/2017. Nos referidos itens o CSJT determinou que esta Corte Regional elaborasse estudos de viabilidade sob os aspectos técnico, econômico e ambiental em relação a obra de construção do Edifício Administrativo 4 e ao restante do Complexo Sede do TRT (item 3.1). Após esse estudo, determinou o CSJT que esta Corte, então, “DECIDA, MOTIVADAMENTE, sobre a conclusão do remanescente da obra inacabada e a construção do restante do empreendimento, encaminhando a aludida decisão ao CSJT no prazo de 60 dias”. 25 de setembro. Era para responder até 25 de novembro. E já se passaram quase 6 (seis) meses, a completar no próximo dia 25/03/2018. Vale, então, de logo, ressaltar que a nossa decisão não será soberana, pois na forma da Resolução n.º 70/2010 do CSJT todo e qualquer projeto de obras passarão por avaliação e aprovação deste Conselho, salvo as de pequeno porte, as emergenciais e as de reforma sem alteração de áreas. O CSJT, por sua vez, mais de uma vez, em diversas manifestações juntadas ao longo deste processo administrativo, deixou bem claro, por sua vez, que cabe ao Tribunal reavaliar o prosseguimento da obra a partir da reanálise de todos os fatores que devem ser levados em consideração para a tomada de decisão. Ele chega a lembrar o já decidido pelo TCU (Acórdão 975/2017), que cabe a esta Corte Regional, ao avaliar esse projeto de obra, *“atentar para o risco de que o prosseguimento da construção de todos os demais conjuntos prediais em estruturas metálicas pode resultar no indesejado desperdício de recursos federais, seja pelo contínuo acréscimo dos dispêndios gerais periódicos com a manutenção predial, seja pela futura inviabilidade técnico-econômica do empreendimento, devendo, assim, promover o necessário estudo de viabilidade técnico-econômico-ambiental do prosseguimento desse empreendimento com a atual solução arquitetônica fundada predominantemente em estruturas metálicas dentro de ambiente local acentadamente corrosivo, de sorte a apresentar, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, o referido estudo à equipe de inspeção da Secex/BA constituída por força do item 1.8.1 deste Acórdão”*. Cabe-nos, pois, reavaliar todo o projeto, tendo em conta os estudos de viabilidade técnico, econômico e ambiental. ESTUDO TÉCNICO, ECONÔMICO E AMBIENTAL. Recebido o Ofício do CSJT em 25/09/2017, foi juntado aos autos deste PROAD um denominado “estudo de viabilidade técnica, econômica e ambiental (EVTEA)”, datado de 25/10/2017 (vou voltar a me referir a ele), assinado pelo engenheiro Átila Araújo de Queiroz. Vale mencionar, já que devemos juntar todas as peças para

Firmado por assinatura digital em 04/04/2018 13:08 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10118040401997550320.

Firmado por assinatura digital em 03/04/2018 12:45 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por ANA LUCIA ARAGAO. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10118040301996760357.

Ata da 1ª sessão ordinária do Tribunal Pleno, realizada em 12/3/2018, 16h Fl. 33

69



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região
Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial



alcançar uma conclusão. Junto ao processo este estudo (bem ou mal), caberia à então Presidente fazer cumprir a determinação do CSJT, pondo em pauta deste Plenário a apreciação da matéria aqui a ser deliberada, qual seja, decidir motivadamente, sobre a conclusão do remanescente da obra inacabada e a construção do restante do empreendimento. Nada foi feito. Olha o atraso. Sua Ex.^a, porém, no dia 30 de outubro de 2017, encaminha ofício ao CSJT pedindo reconsideração desta determinação, ao fundamento de que esta Corte já havia deliberado sobre a construção dos prédios e que esta decisão já teria “transitado em julgado”. Lamentável, é lamentável o argumento porque não se pode falar em trânsito em julgado quando se trata de decisão administrativa na qual não há julgamento, estamos tomando uma decisão quanto a execução ou não de uma obra ou serviço. Ou seja, se eu decidir, eu vou construir uma ponte, transitou em julgado, eu não posso desistir, não? Isso não existe. Em resposta, o CSJT reiterou sua determinação, confirmou a inexistência de qualquer trânsito em julgado, afirmou que não caberia a ele (CSJT) decidir de modo discricionário, ordenou que esta Corte cumpra as normas postas na Resolução 70 e atente “às melhores práticas de gestão” e que tenha como “objetivo a instituição de mecanismos de planejamento e governança essenciais para o gerenciamento e coordenação” do projeto complexo e de grande vulto como é a construção do novo edifício-sede do TRT. Então, Doutora Ana Lúcia, nada disso foi feito aqui. Atraso, não é só, a gente não pode acusar gestões passadas que eventualmente apareceram, teriam feito corpo mole, não estou a defender ninguém, mas a própria gestão anterior, que era amplamente favorável, fez-se o quê em 2 anos? Mesma coisa, continuamos. Era desnecessária essa conduta da então Presidente, perdeu tempo, mas serviu para mostrar e revelar a inviabilidade desta obra. Mas passo a análise deste “estudo de viabilidade técnica, econômica e ambiental (EVTEA)”. Eu digo “denominado” estudo, pois ele não passa de um papelucho, sem qualificação. Nem pé, nem cabeça, não se podendo concluir que ele se trata de um parecer de viabilidade técnica, econômica e ambiental. Primeiro, destaco que o profissional que assina a referida peça sequer aponta quais são as qualidades que lhe creditam para elaborar tão complexo trabalho. Apenas se qualifica como engenheiro civil. Mas sabemos que assim como existem advogados e advogados, juízes e juízes, temos engenheiros e engenheiros, não é o simples fato de ser graduado em engenharia, que qualifica ninguém a dar parecer de viabilidade técnica, econômica e ambiental de obra pública. E ele nem disse quais são suas qualificações. A gente quando vai para uma perícia judicial, o perito tem que mostrar lá as suas qualificações. E aqui, num parecer desses, nada é dito deste senhor. Procurei saber quem é, eu nem sabia, ele já foi funcionário emprestado aqui, era do TRE. Se fizer pesquisa na Internet sobre ele, nós vamos encontrar – não está aqui no parecer, mas a gente começa a duvidar até da conduta de que a gente possa ter uma pessoa dessas para elaborar esse parecer, tem até reclamação trabalhista

Firmado por assinatura digital em 04/04/2018 13:08 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10118040401997550320.

Firmado por assinatura digital em 03/04/2018 12:45 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por ANA LUCIA ARAGAO. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10118040301996760357.

Ata da 1ª sessão ordinária do Tribunal Pleno, realizada em 12/3/2018, 16h Fl. 34



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região
Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial



contra ele. Não fosse isso, o referido estudo não alcança seu objetivo. Aliás, fosse seu autor minimamente competente, ele deveria adotar o modelo de “apresentação de estudos de viabilidade de projetos de grande vulto” elaborado pelo Ministério do Planejamento e à disposição de qualquer pessoa, leiga ou não, no seu sítio na rede mundial da internet. É uma manual. Basta seguir uma simples busca no Google, para você ter esse manual. Mas o referido senhor nem se deu a este trabalho. Foi uma “missa encomendada”. Mas farei, na medida do possível, a partir dos elementos constantes nos autos e de tudo o mais que consta como de conhecimento público em relação ao referido projeto e todos os outros que constam aí no site do nosso Tribunal, eu irei fazer a devida análise deste estudo, de modo a fundamentar meu voto. Contudo, farei a análise seguindo o Manual de “apresentação de estudos de projetos de grande vulto”, grande vulto, para o Ministério do Planejamento é acima de 100 milhões de reais. Deixando de lado os dados cadastrais do projeto, temos que apreciar a análise fundamental. Diz o Manual que neste ponto o projeto deve apontar seu diagnóstico porque ele *“é desenvolvido. Se o programa ao qual o projeto pertence está relacionado a um problema, o projeto deve tentar solucionar (pelo menos) uma causa desse problema. Se o programa estiver ligado a uma oportunidade, o projeto deve dar condições para o aproveitamento de tal oportunidade. Portanto, o diagnóstico deve esmiuçar a causa ou a condição que motiva a existência do projeto. Deve ainda se atentar às idiossincrasias da causa ou da condição no território em que o projeto será executado. Por isso, recomenda-se que, sempre que possível, a apresentação do diagnóstico seja acompanhada por mapas da infraestrutura econômica e social da área de influência do projeto”*. Nada disso foi feito. Mas podemos deixar isso de lado considerando tudo o que foi feito em 9 (nove) anos. Mas o Manual diz *“A partir do diagnóstico, pode ser exarada a prescrição. Entretanto, é provável que mais de uma prescrição tenha sido feita – ou seja, que tenham sido propostas mais de uma solução para a causa de um problema, ou mais de uma forma de se proverem as condições de aproveitamento de uma oportunidade. Portanto, neste item, devem ser apresentadas essas diferentes formas de se realizar a finalidade do projeto. Dentre as alternativas aventadas, devem ser destacadas aquelas que envolvam setores não-governamentais, outros entes federativos e outros órgãos setoriais. Alternativas de localização do projeto são também importantes”*. Ou seja, deve-se apontar as “Alternativas possíveis de alcance da finalidade”. No nosso caso, o estudo de viabilidade técnica, ambiental e econômica, deveria indicar as possíveis alternativas para solucionar nosso diagnóstico, justificando a opção. Exemplo: por que a construção e não a compra de prédios? E justificando porque nós precisamos ir para um prédio, nós precisamos ir para uma construção. Nada. O tal estudo nada apresenta de alternativas. Nenhuma linha. Contudo, dos autos consta uma proposta de alternativa, qual seja, a compra de prédios, já feitos e acabados, que poderiam solucionar o nosso problema. No

Firmado por assinatura digital em 04/04/2018 13:08 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10118040401997550320.

Firmado por assinatura digital em 03/04/2018 12:45 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por ANA LUCIA ARAGAO. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10118040301996760357.

Ata da 1ª sessão ordinária do Tribunal Pleno, realizada em 12/3/2018, 16h Fl. 35

10



entanto, mesmo essa alternativa foi apresentada de forma incipiente, sem maiores detalhamentos, sem apresentação de um estudo de viabilidade econômica, técnica e ambiental. Na realidade, deu-se apenas uma “notícia” de que outras alternativas podem ser tentadas. Por ora, o nosso foco é decidir se é viável ou não a obra do CAB. Seguimos o Manual, ele indica que o estudo deve apontar a “oferta e demanda”. Neste item o estudo deve calcular “...a oferta e a demanda relacionadas ao bem ou serviço, tanto no momento atual quanto numa projeção de futuro. O horizonte temporal a ser considerado para a projeção deve ser, no mínimo, igual a dez anos e, no máximo, igual à vida útil estimada para o empreendimento...”, adaptando às nossas necessidades. O estudo, devidamente atualizado e contemporâneo, deve indicar qual a demanda existente que justifica a construção de um complexo com um total de 122 mil metros quadrados. E mais, deve justificar tendo em vista o futuro, projetando-se a demanda. O referido estudo, no entanto, passa ao largo. Nada explica ou aborda. Mas analisamos, ainda que superficialmente, essa demanda. De início, destacamos que, conforme Anexo X dos autos, atualmente, em Salvador, somados todos os prédios, próprios e alugados, ocupamos um total de 48.570,40 m² de área útil construída. E em toda a 5.ª Região, ocupamos uma área construída total de 73.419,99m², sendo que de área útil de 64.899,44m². O projeto, então, pretende ofertar em Salvador um total de 122 mil m² de área construída, com aumento de cerca de 150% de área construída. Pergunta-se: qual a justificativa? Onde se indica essa necessidade? Nenhuma resposta temos. Não tem nenhum estudo quanto a isso. Aponta-se, nos autos, no entanto, que a área a ser construída, devido às suas características arquitetônicas, gera uma perda de área útil de cerca de 49%! Isso mesmo. No documento n.º 43 dos autos se indica que no módulo já construído, com 5.845,85m², tem-se uma área útil de 3.020,43m², ou seja, de 51,66% do total construído. É o que consta nos autos, sem maiores explicações. Sejamos otimistas e chutando, pois não há estudo técnico a respeito. Ficamos com 30% de perda. Esse dado nos leva a concluir, então, que construiremos 122.000m² para obter uma área útil de cerca de 85.400m²! Essa perda não se justifica. Significa, Doutor Renato, desperdício de dinheiro público. E mesmo que assim fosse, a área remanescente seria superior ao total da área ocupada pelo TRT em toda 5.ª Região. E mais. É preciso reavaliar essa necessidade diante de, pelo menos, dois fatos supervenientes ao projeto originário: primeiro, a implantação ao processo eletrônico de forma maciça de modo a eliminar os processos físicos. Com isso, as dimensões das áreas necessárias às instalações das varas diminuiriam de modo sensível. Igualmente o depósito e almoxarife tendem a exigir menor área de ocupação com o passar do tempo. O processo eletrônico, por sua vez, fez com que se diminuísse a demanda presencial do advogado e da parte nos balcões das varas, o que resulta em menos demanda e necessidade de espaços físicos. Mas nada disso foi ventilado. Outro dado: a Reforma Trabalhista. Não sem tem estudo de seu impacto. Vejam, senhores,

Firmado por assinatura digital em 04/04/2018 13:08 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10118040401997550320.

Firmado por assinatura digital em 03/04/2018 12:45 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por ANA LUCIA ARAGAO. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10118040301996760357.

Ata da 1ª sessão ordinária do Tribunal Pleno, realizada em 12/3/2018, 16h Fl. 36



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região
Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial



que somente pelos dados incipientes retirados dos dois primeiros meses do ano de 2018, tem-se notícia da queda de cerca de 50% das reclamações trabalhistas. Chuto: acho que, ao longo de 12 meses, essa redução seja de algo de 30%. Mas a partir desses dados iniciais se pode afirmar que teremos menos processos judiciais, menos demanda; distancia-se a possibilidade de necessidade de novas varas do trabalho ou de ampliação do Tribunal. Nós vamos voltar aqui, com essa queda de 30%, a uns 10, 15 anos atrás. Nada de estudo foi feito a esse respeito. Nem se pensou na reforma, no impacto futuro. Aspectos técnicos. Diz o Manual que, em seu aspecto estritamente técnico, o estudo deve expor “*as características técnicas do projeto, compreendendo: a) Alternativas técnicas avaliadas para a implantação do projeto (inclusive a fim de reduzir custos e minimizar os impactos ambientais); b) Descrição técnica do projeto; c) Vida útil estimada para o empreendimento*”. Deve, ainda, apresentar o cronograma de execução física, no qual “estipula um cronograma anual de execução física do projeto, com discriminação por etapa e por categoria de gastos”. Nada disso existe nos autos. Nada informa ou explica. Como, colegas, queremos pedir ao CSJT que aprove nossa proposta de construção do prédio se sequer indicamos qual será o cronograma da execução da obra de modo a se avaliar o tempo a ser gasto, que, por sua vez, reflete nos custos e no fluxo de caixa? Isso é falta de planejamento. E o CSJT já disse que não temos planejamento. Aspecto financeiro. Aqui não trata nada esse estudo de viabilidade financeira. Diz o Manual, “*A análise financeira deve ser conduzida de forma a demonstrar as despesas e receitas financeiras derivadas do projeto e que afetam o setor público. Vamos resumir, cabe indicar os “gastos com implantação”, informando os gastos anuais do projeto, os preços de mercado constantes*”. Deve-se, ainda, indicar os “os gastos operacionais anuais do empreendimento, a preços de mercado constantes. Os gastos devem estar discriminados em categorias. Deve-se ainda indicar os gastos operacionais do empreendimento qual será o fluxo de caixa anual. E isso é óbvio. Nós precisamos saber quanto se necessitará anualmente para se fazer uma programação. Nada, nada, foi feito. No estudo nada se indica. Mas nos autos consta uma informação complementar. Seria um parecer da viabilidade orçamentária. É o anexo 45 dos autos. Nele está dito o que já se presumia a partir da Emenda Constitucional n.º 95. E eu disse isso aqui na sessão em que foi anunciado o distrato. Eu disse e reiterei que a Emenda 95 acabou, sepultou de vez esse projeto. É inviável orçamentariamente. Ali está certificado que, para o exercício de 2018, o limite decorrente da aplicação da EC n.º 95 em relação ao TRT da 5.ª Região é de R\$ 375.793,76. Pasmem: 375 mil, não milhões, de reais. Esse é o limite do nosso orçamento para gastos. Na realidade, nós perdemos o bonde da história. Passou em nossa porta e fomos incapazes de “pular para dentro”. E veio a Emenda 95. Mas se pode afirmar, por especulação, já que não respaldo nos fatos, que o projeto seria viável do ponto de vista orçamentário. Vou especular aqui, Doutor Renato. Isso porque neste

Firmado por assinatura digital em 04/04/2018 13:08 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticidade: 10118040401997550320.

Firmado por assinatura digital em 03/04/2018 12:45 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por ANA LUCIA ARAGAO. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticidade: 10118040301996760357.

Ata da 1ª sessão ordinária do Tribunal Pleno, realizada em 12/3/2018, 16h

Fl. 37

72



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região
Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial



mesmo documento (Anexo 45) está dito que o CSJT, a partir do limite geral de toda a Justiça do Trabalho, disponibilizou, para este ano de 2018, a quantia de 70 milhões para a obra do CAB. Vejam, então, que, por nossa própria conta e receita, o projeto é inviável orçamentariamente, mas com a boa vontade do CSJT, mexendo no orçamento geral da Justiça do Trabalho, poderemos obter créditos suficientes para construção da obra, tal como já assegurado este ano. Mas ressalto que isso será de difícil concretização, já que, por mais de uma vez demonstramos e estamos a demonstrar, que não temos, minimamente, capacidade para executar essa obra. São 9 anos, e nós não vamos mudar da noite para o dia. Mas qual crédito financeiro temos? Vamos ser realistas. Quando muito, especulando, o CSJT pode nos garantir, nos próximos anos, se a gente cumprisse direitinho nosso dever de casa, o crédito que temos a aferir junto à Caixa Econômica Federal. No presente ano, teríamos de crédito, cerca de 155 milhões. Está indicado no anexo 45. O CSJT, no entanto, apenas nos reservou 70 milhões. Abro parêntese, e acabou o ano: esses 70 milhões não serão executados neste ano. Deixaremos de recebê-lo. Outros tribunais vão aproveitar esse nosso crédito. Quando muito, uma pequena parte para tentar completar o Prédio Administrativo IV do Complexo. Explico: conforme posto no Relatório de Inspeção do CSJT, ainda é necessária a contratação de projetos complementares, já que os existentes não viabilizam a execução da obra. E eles são necessários em face dos erros existentes nos projetos originários. Será preciso, então, abrir licitação para contratar empresa que possa elaborar esses projetos complementares. Quanto tempo se gastará nesse procedimento, se sequer se abriu edital para a referida contratação? Sejamos otimistas, Doutor Renato: 5 (cinco) meses. Estamos em março, vamos para agosto. Depois desses projetos entregues, diz o CSJT que eles devem ser encaminhados à empresa já contratada TOPOCART, para que ela complemente os serviços contratados. Outro erro. Gestão anterior. Essa foi até a licitação que eu fui para o TCU, atirei num coelho e acertei outro. Eu denunciei por falta de licitação, e o CSJT avisou, é inexecutável por enquanto esse contrato. E, destaque, a partir do relatório de inspeção do CSJT resta patente que foi equivocada a contratação da TOPOCART, pois ela não poderia concluir seus serviços contratados, como até hoje não concluiu, sem a prévia elaboração dos projetos complementares. Prosseguimos. Especulando, entregue à TOPOCART esses projetos complementares em agosto, para ele fazer o projeto dele, complementar. Setembro, outubro para depois ter um novo projeto. Com esses projetos, parte-se para o projeto de execução dos serviços. Depois de tudo isso, então, devemos começar o procedimento para lançamento do edital, que começa com a elaboração da planilha de custos. Na minha especulação, já estamos em outubro. Pergunto: sairá alguma coisa esse ano? Projetos complementares, revisão do projeto arquitetônico (TOPOCART), elaboração do edital, licitação e assinatura do contrato. Foi-se! O ano já acabou! Em março. Não sonhem com esse dinheiro de 70 milhões para a obra. Já era. Já

Firmado por assinatura digital em 04/04/2018 13:08 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 101180401997550320.

Firmado por assinatura digital em 03/04/2018 12:45 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por ANA LUCIA ARAGAO. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10118040301996760357.

Ata da 1ª sessão ordinária do Tribunal Pleno, realizada em 12/3/2018, 16h Fl. 38

23



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região
Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial



disse isso até para o Senhor Tarcísio, para ele ligar para o TRT de Pernambuco e dar uma boa notícia para eles. Conclusão: não usaremos os 70 milhões reservados pelo CSJT este ano. Pura realidade. Uma parte poderá ser usada na obra de reforma do Módulo 4. Mas temos as receitas futuras. Para o ano de 2019 temos projetados novo crédito de 155 milhões, resultante do saldo devedor da Caixa Econômica Federal (cerca de 77 milhões), a ser pago ao longo do próximo ano, em doze prestações, somada à receita obtida com os depósitos recursais e judiciais nas entidades financeiras (cerca de 77 milhões). Pode ser que o CSJT, de boa vontade, acreditando que somos capazes, reserve essa verba a nosso favor, considerando que nosso limite orçamentário, decorrente da EC n.º 95, projetado para 2019, deverá se R\$387.067,57 (documento 45). Mas a obra está estimada em 468 milhões (documento 32, anexo IX). Logo, faltariam, então, 313 milhões. Pergunta-se: como obter esse dinheiro? Mais uma vez, contando com o CSJT que nos garanta, nos anos seguintes, do limite geral de toda a Justiça do Trabalho, os 77 milhões por ano. A partir, então, desse quadro, em mais 4 anos poderemos concluir a obra. Logo, com otimismo, juntando-se o início da obra em 2019, com 155 milhões disponíveis, somadas às receitas futuras de 77 milhões a partir de 2020, teríamos ao cabo de 5 anos o fim da obra. Em 2023. Cinco anos para construir! É viável do ponto de vista técnico, da eficiência, da economicidade? Será que, com receita anual de 77 milhões, o que limita os gastos, a obra irá ser executada nos melhores padrões de preservação e manutenção de modo a alcançar seu fim sem prejuízo? Nada disso está dito. Vale lembrar para estudos futuros. Aqui partimos do pressuposto de que teremos uma receita anual de cerca de 77 milhões em face dos depósitos recursais e judiciais. Isso está indicado no documento n.º 45, elaborado pela Secretaria de Orçamento e Finanças deste Regional. Parte do que existe, ou seja, a receita obtida em janeiro deste ano, de R\$ 6.448.561,77, multiplicado por 12 meses, alcançando o resultado de certa de 77 milhões. Mas isso hoje. O estudo, porém, não analisa o futuro com base na nova realidade da Justiça do Trabalho a partir da Reforma Trabalhista, o que nos leva a um quadro de incertezas. Explico: essa receita mensal depende do fluxo de depósitos recursais e judiciais e saques em pagamento. Um entra e sai constante, mantendo-se uma média; um saldo médio que serve de base de cálculos para remuneração. Repetimos: após reforma, temos uma queda de 50% nas demandas trabalhistas. Mais uma vez vamos trabalhar com a redução de 30%. O que isso significa? Sendo linear, o que não é certo tecnicamente, já que precisamos de dados para concluir qualquer coisa nesta área, mas o panorama já se apresenta. Sendo linear, podemos afirmar que teremos uma redução nos depósitos recursais. Menos reclamações, menos condenações, menos recursos, logo menos depósitos recursais. Menos reclamações, menos condenações, menos execuções, menos depósitos judiciais. Não só. Após reforma, conforme art. 900, §§ 9.º a 11, CLT, i) *“o valor do depósito recursal será reduzido pela metade para entidades sem fins lucrativos,*

Firmado por assinatura digital em 04/04/2018 13:08 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10118040401997550320.

Firmado por assinatura digital em 03/04/2018 12:45 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por ANA LUCIA ARAGAO. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10118040301996760357.

Ata da 1ª sessão ordinária do Tribunal Pleno, realizada em 12/3/2018, 16h Fl. 39



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região
Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial



empregadores domésticos, microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, ii) *“são isentos do depósito recursal os beneficiários da justiça gratuita, as entidades filantrópicas e as empresas em recuperação judicial”*, e, o pior de tudo, iii) *“o depósito recursal poderá ser substituído por fiança bancária ou seguro garantia judicial”*. Tudo isso significará perda de depósitos recursais. Não só. O art. 882 da CLT, após reforma, também assegura que os executados podem garantir a execução com seguro-garantia judicial, que, na forma da legislação processual civil, equipara-se a dinheiro. Diminuem-se os depósitos judiciais na execução. Não se iludam que grandes empresas vão para esse seguro judicial, porque é uma coisa baratíssima, do que ficar dando dinheiro à Justiça do Trabalho de milhão e depois, penhora-se lá 1 milhão e depois a conta dá 200 mil, ele fica com 800 mil presos. Só a diferença aplicada justifica qualquer seguro. Um seguro desses equivale a 5%, e olhe lá. Menos do que isso, 2%. Ao lado disso tudo se pode projetar que as execuções prosseguirão e talvez com maior celeridade, já que, com a diminuição de demandas de conhecimento, juízes e servidores poderão se dedicar mais a esta fase final do processo (de execução). Logo, provável aumento de saques dos depósitos judiciais. Não entra e sai. Diminuição de depósitos, aumento de saques. Vamos adiante. Análise ambiental. Aqui, neste ponto, não me estenderei, já que parto do pressuposto de que a obra é viável do ponto de vista ambiental. O Manual manda, ainda, que se faça a análise socioeconômica. Nada é dito. Neste ponto caberia, mas não se apontam os “Benefícios Socioeconômicos Associados” ou os “Malefícios associados”, a “*Relação benefício/custo socioeconômico*”. Tudo isso tendo em vista *“o horizonte temporal a ser considerado... [de], no mínimo, igual a dez anos (somados os períodos de implantação e operação) e, no máximo, igual à vida útil estimada para o empreendimento”*. Nada. Vamos para a análise gerencial. Neste ponto, no que nos é pertinente, cabe apontar os riscos do projeto, discorrendo *“sobre os possíveis pontos críticos do projeto, tais como a necessidade de criação de novos diplomas legais, ou a presença de elementos que estejam além da governabilidade dos executores do projeto (por exemplo, variação cambial, para os projetos que possuem financiamento externo ou que exigem grandes importações de máquinas, equipamentos e insumos)”*. E lembro, que no estudo de estimativa de preço (doc. 32) aponta-se que o custo do aço representa cerca de 26,5% do custo da obra. Seu preço, por sua vez, está sujeito à variação própria do seu mercado de metais, não seguindo a lógica da apuração da inflação. Para se ter uma ideia, em notícia no jornal Valor, de 10/08/2017, informou-se que o aço teria seu preço elevado em cerca de 12,75% ainda naquele mês (<http://www.valor.com.br/empresas/5075702/csn-vai-aumentar-precos-de-acos-planos-em-1275-partir-do-dia-25>). O INCC acumulado de 2017, alcançou apenas 4,24%. Daí, podemos projetar que 73,5% do custo da obra se eleva à razão de 5% ao ano, seguindo a média dos últimos anos, puxando para cima, o restante 26,5% não temos

Firmado por assinatura digital em 04/04/2018 13:08 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10118040401997550320.

Firmado por assinatura digital em 03/04/2018 12:45 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por ANA LUCIA ARAGAO. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10118040301996760357.

Ata da 1ª sessão ordinária do Tribunal Pleno, realizada em 12/3/2018, 16h Fl. 40



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região
Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial



nenhum parâmetro, digamos assim, lógico, para dizer quanto é que vai valer esse aumento de custos. E esse estudo deveria apontar, pelo menos com base no passado, para projetar o futuro. Nada, nada foi dito. Pois bem. Por tudo que já se conhece, a partir de todas as análises feitas pelo TCU e pelo CSJT, que seriam demasiadamente repetitivos reproduzir, podemos concluir que não temos nem capacidade gerencial, nem técnica. A falta de capacidade técnica de nosso corpo técnico está patenteado no Relatório de Inspeção do CSJT. Vamos lá, outro absurdo. Ali está dito (item 2.2.5) que devemos implantar *“um programa de capacitação dos servidores que atuam como fiscais de obra, observando as habilidades e conhecimento necessários para o desempenho da atribuição”*. E aqui eu invoco até o depoimento, nesse instante, do Doutor Valtércio, quanto ao nosso corpo técnico. Óbvio, ainda, que nosso corpo técnico deve ser capaz de responder aos questionamentos dos licitantes, elaborar planilha de custo, elaborar o edital de licitação, etc. etc. O CSJT aponta que de 2014 a 2017, em termos quantitativos, nosso corpo técnico de engenheiros e arquitetos dispunha de 14 profissionais e atualmente possui 12 servidores. Mas o CSJT, generosamente, concluiu que esse número é razoável, ainda que não ideal. Mas, em relação à qualidade dos profissionais, o CSJT conclui que eles não possuem as habilidades necessárias para acompanharem a execução da obra. Neste sentido, o CSJT, em 2014, ordenou que fossem desenvolvidos cursos de capacitação. Eles, então, participaram de diversos cursos que redundaram, que cada servidor, em média, entre 2014 e 2017, participou de apenas doze horas de capacitação. Pasmem! Em doze horas se quer capacitar engenheiros e técnicos para desempenharem tarefas para as quais não estão habilitados. Não estou dizendo que eles não sejam capazes, mas nós sabemos que cada um tem suas habilidades. Daí porque a conclusão de que não temos capacidade técnica para fiscalizar e gerir todo o procedimento de licitação e execução da obra. E nossa capacidade gerencial, ou seja, nossa capacidade de gerir essa obra? Toda essa nossa incapacidade começa com a escolha equivocada do Instituto Habitar para elaboração de todos os projetos relacionados à obra. E esse fato foi ressaltado pelo TCU em sua fiscalização. E a prova deste fato é que, ainda hoje, é necessária a apresentação de projetos complementares à obra e a revisão do projeto arquitetônico, dado aos erros e equívocos do projeto originário, contratado sem licitação. Tudo do início começou errado. Erro gerencial e erro do contratado. Ele ainda terceirizou o serviço dele, que era para ele executar e ele terceirizou. Está tudo lá no TCU, já revelou tudo isso. Outro grande equívoco, para demonstrar a nossa incapacidade, a nos custar caro até hoje: a construção do Módulo 4 do Complexo do CAB sem a edificação dos demais prédios e sem a garantia de suas construções. Os Senhores sabem, esse módulo que foi construído, ele não é independente por si só. Para você ter acesso a ele, diante do projeto, você tem que passar por outro. Mas não é só isso, é energia, é água, é tudo o mais. A gente só chega até ele hoje por uma rampa improvisada, que está aí, as fotos, tudo

Firmado por assinatura digital em 04/04/2018 13:08 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticidade: 10118040401997550320.

Firmado por assinatura digital em 03/04/2018 12:45 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por ANA LUCIA ARAGAO. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticidade: 10118040301996760357.

Ata da 1ª sessão ordinária do Tribunal Pleno, realizada em 12/3/2018, 16h Fl. 41

76



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região
Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial



enferrujado, parece uma favela, mostrei as fotos a Doutora Léa, parece que nós estamos numa favela, com plástico para conter a terra que está lá a escorrer. Esse prédio não serve para nada. Isso é o quê? A nossa incapacidade. Esses equívocos, descasos, omissões, erros, etc, sucedem-se e são todos eles resumidos e demonstrados no último Relatório de Inspeção do CSJT, somados a todas as demais decisões do TCU e do próprio CSJT. Seria desgastante arrolar e apontar aqui esses sucessivos equívocos. Falta-nos habilidades necessárias para tomada de decisões com necessitam de alto grau de acerto em matérias técnicas, as quais não somos especialistas. A gente tem que reconhecer, nós somos juízes do trabalho, não somos construtores. Nós não conhecemos desses projetos técnicos, essas decisões técnicas. Dependemos, assim, de nosso corpo técnico, que, como se viu e se demonstrou que não consegue superar os obstáculos surgidos. Para complementar, pedindo juntada da cópia. Rememoro os fatos, os quais somente tomei conhecimento na semana passada. Doutora Ana, eu esclareço, a Senhora me passou um material, não fui eu que passei para ninguém. Ainda na gestão da Desembargadora Ana Lúcia, realizou-se a licitação para execução de terraplanagem e contenções no terreno no qual se pretende construir os prédios do CAB. A vencedora foi a empresa NM Construtora. Iniciada a obra, essa empresa denunciou a “flagrante divergência” entre o projeto licitado e os serviços que tecnicamente deveriam ser executados. Resumindo: o projeto previa que os serviços de fundação deveriam obedecer à metodologia conhecida como “tubulão”. A NM, no entanto, afirmava que era inviável tecnicamente o uso dessa técnica, apontando como a correta a de “estaca hélice contínua”. Vai para lá, vem para cá, a NM não executa inteiramente os serviços, o TRT rompe o contrato, multa a construtora e declara a sua inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública. A empresa vai ao Judiciário Federal. Processo n.º 008912-29.2011.4.01.3300, na 3.ª Vara Federal desta Capital. Eu nem sabia desse episódio, sexta-feira tomei conhecimento porque fui numa festa de criança, aniversário de criança, e a pessoa que sentou do meu lado começou a bater papo, eu disse que era do TRT e ele é vinculado à NM e começou a me contar essa história e me passou os dados. Em setembro de 2017 é apresentado o laudo pericial. Sua conclusão: a NM tinha razão. Simples assim: erro de projeto. E esse procedimento custou verbas da Fazenda Pública, por óbvio. Culpa de quem? Rompeu-se o contrato. Após o rompimento do contrato com a NM, foi realizada nova licitação, sendo a vencedora a empresa TECNOSONDA, que, ao final, concluiu a obra, executando o projeto inicialmente contratado. Aqui, então, reproduzo o parecer do perito judicial, e é de estarrecer. Cita o perito judicial, às fls. 1.124 dos autos judiciais, reproduzindo o que consta às fls. 941/950 dos mesmos autos, mencionando parecer técnico emitido em 17/06/2013 pelo Conselho Regional de Engenharia (CREA-BA): *“Como vemos, claramente, o projeto que foi executado na segunda etapa mudou. Como o TRT tinha rescindido contrato pela não*

Firmado por assinatura digital em 04/04/2018 13:08 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10118040401997550320.

Firmado por assinatura digital em 03/04/2018 12:45 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por ANA LUCIA ARAGAO. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10118040301996760357.

Ata da 1ª sessão ordinária do Tribunal Pleno, realizada em 12/3/2018, 16h Fl. 42

77



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região
Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial



*execução de tubulação a céu aberto, licitar com modificações seria reconhecer que rescindiu irregularmente o primeiro contrato [com a NM], então foi usado o artifício: Licitar o mesmo projeto e admitir, na fase de consultas licitatórias, modificações que alteraram de tubulão a céu aberto para estaca em hélice contínua...". Fraude à licitação se fez aqui. Se abriu inclusive uma segunda licitação para o mesmo projeto com tubulão, e no curso alterou. Isso é fraude, isso é nulidade do processo administrativo, para se apurar responsabilidades. E a TECNOSONDA confirmou que executou as obras de conclusão com as modificações sugeridas anteriormente pela NM, alterações estas, conforme carta desta empresa, aprovadas "pelo TRT, durante o processo licitatório" (fls. 1.124 dos autos judiciais). Ou seja, no segundo contrato, firmado para concluir os serviços contratados no primeiro, alterou-se o projeto para adotar a técnica que tinha sido indicada pela primeira empresa e para qual ela foi considerada inidônea. É de se estarrecer essa conduta do TRT. É caso, inclusive, no mínimo, de apuração de responsabilidade civil por eventuais danos causados ao erário. E destaque, na referida demanda judicial a NM pede a condenação da União na quantia, em valores de março de 2011, de R\$ 580.332,82 a título de lucros cessantes e mais um valor a ser arbitrado a título de danos morais dada a declaração equivocada de inidoneidade da referida empresa. Dano ao erário se acolhido o pedido, a se exigir a apuração de responsabilidades. É a União que vai pagar esse preço aqui. Vai ser condenada. Tudo isso, senhores, mostra que esse projeto é inviável. Seja pela inviabilidade orçamentária, seja pela nossa incapacidade técnica de conduzir todo esse procedimento construtivo, seja pela inexistência de elementos que revelam a necessidade da construção em sua dimensão e características arquitetônicas, seja pela nossa mais absoluta incapacidade gerencial. Voto por rejeitar qualquer proposta de construção dos demais prédios do Complexo do CAB. Acolho, outrossim, as sugestões de utilização do prédio já construído (Anexo 4), devendo ser adotadas as providências necessárias para a sua conclusão e utilização adequada. Voto, ainda, que se inicie estudos quanto a necessidade e a viabilidade técnica, ambiental e orçamentária para a aquisição de prédios nos quais possam ser instalados todos os órgãos do TRT nesta Capital, afastando, desde logo, qualquer estudo para construção de prédio nesta Capital dada a nossa incapacidade técnica e gerencial de conduzir procedimentos desta natureza. É o meu voto". Após, o Excelentíssimo Desembargador **Renato Simões** solicitou a palavra para externar: "Presidente, só um minuto, já que o Desembargador Edilton se referiu a mim, em relação àquilo que eu falei. Eu concordo com Vossa Excelência integralmente, que não há o estudo de viabilidade nem de inviabilidade nos autos. Exatamente por isso eu não me sinto seguro em decidir pela proposta do relatório. O estudo de viabilidade a que Vossa Excelência se refere, eu estou com ele nas mãos. Eu também pensei que era o estudo de viabilidade que deveria ser encaminhado ao CSJT. Mas não é; é um estudo de viabilidade feito pelo*

Firmado por assinatura digital em 04/04/2018 13:08 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10118040401997550320.

Firmado por assinatura digital em 03/04/2018 12:45 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por ANA LUCIA ARAGAO. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10118040301996760357.

Ata da 1ª sessão ordinária do Tribunal Pleno, realizada em 12/3/2018, 16h Fl. 43



engenheiro Átila, apenas sobre se deve ser de aço ou cimento. É só isso, e não o estudo de impacto que foi pedido pelo CSJT. Eu me confundi também pelas datas, não é o estudo que foi solicitado pelo CSJT. Por isso eu não me sinto seguro. Isso aqui é um outro estudo, é um estudo que discute se a obra deveria ser de aço ou de cimento, se podia substituir o aço pelo cimento. É só. E não é o que foi pedido. E inclusive em relação ao módulo 4, como Vossa Excelência mesmo reconhece, é um módulo que faz parte de um outro conjunto. Para se chegar a ele, tem que passar por dentro de outro. É o que foi dito, e inclusive tendo chegado a nós a determinação de conclusão do módulo 4, como chegou, eu vou concluir o módulo 4, vou deixar ele todo pronto, e faço a opção pelo prosseguimento da obra reduzida, que é a segunda opção que o relatório me dá". A Excelentíssima Desembargadora **Ana Lúcia Bezerra** fez o seguinte questionamento: "Eu vou fazer uma pergunta ao Desembargador Edilton: Desembargador Edilton, o Senhor leu o edital da qual foi vencedora a Construtora NM? Eu quero saber se o Senhor leu o edital", ao que respondeu o Excelentíssimo Desembargador **Edilton Meireles**: "O edital eu não li, não", tendo continuado a Excelentíssima Desembargadora **Ana Lúcia Bezerra**: "Eu quero dizer ao Senhor que no edital prevê as estacas em 'tubulão' ou em 'hélice'. Isso foi muito discutido, isso foi motivo de defesa, e ficou claro, cristalino, inclusive houve uma ação no CNJ contra mim. O que é que aconteceu? O CNJ mandou, teve engenharia, teve todos os setores, e foi julgada improcedente. Então, se o Senhor fosse o juiz para julgar essa ação da NM – que é aquele Nicolau Martins, que está aí todo dia no jornal, todo mundo sabe, está no aeroporto, está em todo canto – se o Senhor fosse julgar esse processo, o Senhor seria parcial, porque o Senhor não leu e tem lá 'tubulão ou estaca em hélice'. Eu posso afirmar porque eu li". Em seguida, a Excelentíssima Desembargadora **Marizete Menezes** fez uso da palavra: "Presidente, quando nós vimos o projeto da construção da nova sede do Tribunal, nos enchemos de orgulho. Era um prédio maravilhoso. Aquilo seria assim o ápice dos prédios da Justiça do Trabalho. Mas agora, depois de nove anos, eu fui lá esta semana, vi o módulo 4. Dói o coração da gente ver a situação em que aquilo se encontra. Não tem 10 centímetros de um espaço qualquer que não esteja corroído pela ferrugem, o teto de gesso está caindo, o chão está desabando, vai se gastar muito para a manutenção e restauração daquele prédio. Mas vendo tudo isso que a gente está constatando aqui agora, não há possibilidade de continuar a construção dos novos módulos. Por essa razão, eu voto no sentido da alternativa proposta pela Presidência, não digo se o prédio do CAB, não digo se o prédio do Costa Azul, mas uma nova alternativa, como se fez no Rio de Janeiro, como se faz em outras unidades. Se compra prédios prontos, porque tem esse dinheiro que não deve ser devolvido, compra-se e adapta para a nossa situação. Nós temos esse prédio aqui, que é nosso, e temos o outro, que é uma despesa de dois milhões de reais e pouco por mês. Então deverá ser sim, e analisar e estudar uma situação alternativa. Por essa razão,

Firmado por assinatura digital em 04/04/2018 13:08 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10118040401997550320.

Firmado por assinatura digital em 03/04/2018 12:45 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por ANA LUCIA ARAGAO. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10118040301996760357.

Ata da 1ª sessão ordinária do Tribunal Pleno, realizada em 12/3/2018, 16h Fl. 44



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região
Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial



pedindo vênias aos colegas, eu voto pela paralisação do resto do projeto, a continuidade do módulo 4, como determinado pelo CSJT, e que se viabilize a compra, a aquisição, qualquer outro meio, de um prédio que possa ser adaptado para as nossas necessidades. É como eu voto". Após, a Excelentíssima Desembargadora **Margareth Rodrigues** fez o seguinte pronunciamento: "Presidente, eu acabo sendo a última a falar. Ouvi todos com bastante atenção. Em que pese os votos que já foram exarados, a saída de alguns colegas, mas respeito tudo o que foi dito e cada um com a postura que adota. Mas não posso deixar de repetir aqui alguma coisa que já falei pela manhã à Escola. Toda dificuldade nos esclarece, toda crise acaba nos selecionando, de uma maneira ou de outra. Todas as virtudes que eu acabei vendo expostas por um ou por outro são muito bonitas quando na vitrine. Competência, também acredito em qualquer tipo de palanque é um tipo de usura. Não tem o efeito prático que a gente gostaria. Queria louvar, primeiro, a iniciativa da Presidente, porque ao contrário de alguns comentários, como ouvi em particular, e corroborando com o que já foi dito aqui, talvez esta seja a decisão mais importante que nós temos a tomar hoje, para o resto de nossas vidas enquanto órgão colegiado, coletivo, como Justiça do Trabalho na Bahia. Não posso deixar também de registrar que recebi o relatório e louvo a iniciativa, mas não há isenção. É o que observo no próprio relatório. É um trabalho bem feito, cuidadoso, com alguns critérios. Saí analisando tópico por tópico, mas traz uma carga altamente subjetiva. Eu poderia citar algumas palavras, alguns trechos para demonstrar o que estou dizendo. Não se limita só a aspectos técnicos, mas como foi dito pelo nobre diretor-geral, tecnicamente ele talvez não tivesse a condição técnica de fazer isso. Já fez talvez o que podia. Eu creio – e a minha fala tem alguns passos. Primeiro: eu tenho de falar e aqui foi muito bem dito pelo Desembargador Edilton sobre números, sobre aspectos vários que vem sendo salientados. De fato, tem um estudo técnico no processo, que da mesma forma que o parecer que eu recebi não me parece também que traga a isenção necessária e que permita com tranquilidade, com as dúvidas que ainda carregam, decidir sobre um assunto tão denso, tão vasto. Não tenho como não registrar isso. Que foram, de alguma maneira, amargurando os meus últimos dias para tentar um tipo de saída e solução. Eu vi muita coisa ser exposta, mas são cinco gestões em que foram passando, literalmente. Foram seguindo, por essa ou por aquela razão, quando na verdade o que nós precisávamos era de atitudes simples. Aqui eu não reputo incapacidade, como o Desembargador Edilton diz. Aqui eu reputo, praticamente, falta de vontade política. Tribunal repartido. Hoje lidamos com política nos tribunais. Então foram opções feitas. Lamento, porque quando nós apontamos o dedo para os gestores que estão lá fora na política, os acusamos inúmeras vezes de má gestão, de não continuidade, de um sem número de aspectos que nós próprios aqui dentro não cuidamos de alterar, não cuidamos de respeitar, não cuidamos de preservar. Porque de tudo que eu pude observar, o projeto foi feito. De alguma forma, ninguém

Firmado por assinatura digital em 04/04/2018 13:08 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticidade: 10118040401997550320.

Firmado por assinatura digital em 03/04/2018 12:45 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por ANA LUCIA ARAGAO. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticidade: 10118040301996760357.

Ata da 1ª sessão ordinária do Tribunal Pleno, realizada em 12/3/2018, 16h Fl. 45



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região
Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial



discute a necessidade de termos uma sede própria. Ninguém aqui duvida que nós temos um tribunal dividido em um espaço aqui em Nazaré, outro em Nazaré, outra parte no Comércio. Tudo de ruim que agrega todos nós naquilo que nos alcança no dia a dia. Os nossos colegas do primeiro grau, que estão sempre com muitos problemas, mal instalados, o que envolve, eu sempre digo, eu fui para a Escola Judicial, a opção é como, ela fica no meio, ela não está nem num prédio, nem no outro. Como eu incentivo as pessoas inclusive a irem à Escola, diante dessa dificuldade. Então não deixa de ser um sonho conjunto, algo que nos alcança a todos, sem sombra de dúvida. Mas nós não podemos, enquanto houver um tipo de impunidade, e os gestores não forem responsabilizados, todos, pelos seus atos, porque cada um trabalha naquilo que faz, o que lhe compete, e as decisões que toma, com as opções que tem de arcar. Só posso imaginar o que foge à minha alçada para acreditar que mesmo com as dificuldades postas foram tomadas decisões de não seguir, de não prosseguir, de deixar ficar como está, de deixar aquilo de alguma maneira ir passando. É lógico, depois de tanto tempo. Exponha qualquer coisa e deixe 'ao léo'. Ela vai se deteriorar. Não consigo comungar com a ideia de que o projeto em si, a obra em si seria inviável. Ela traz defeitos, ela traz limites. Quem sou eu, que não estudei arquitetura, que não fiz engenharia, para dar opiniões precisas quando envolvem problemas técnicos que alcancem esses dois ramos de estudo. Mas, sem sombra de dúvidas, ela traz muito mais do que isso. Foram deixando à margem. Nós chegamos aqui, agora, neste instante, como não era viável de alguma maneira e o estudo que não nos auxilia, eu também fui buscar fundamentos, dados na *internet*, pesquisas sobre uso de aço, o que foi feito, o tipo de corrosão. O prédio que está ao lado, o TRE, foi feito com aço, com estrutura muito próxima, eles usaram um tipo de pintura que se coloca no aço, acho que é pátina, alguma coisa que permite não haver corrosão. Temos outros exemplos na cidade que habitamos, porque a Casa do Comércio, a estrutura que traz coloca com todo o salitre e nós temos aqui a amostra. Não reconheço um sem número de ações ou de omissões de que não haveria viabilidade técnica. Precisava, como o Desembargador Renato diz, de alguém isento de tudo que me demonstrasse isso, porque o que eu tenho no Proad, pra mim, é insuficiente. Como chegar a isso. Como conseguir ultrapassar isso. Não há dúvida, também eu tenho de ressaltar, que um projeto que foi pensado, gerido, gestado em 2010, 2011, onde quer que tenha sido. É lógico, não imaginou que estaríamos aqui hoje passando por reforma trabalhista, por redução de ações e processos, por toda sorte de problemas que nós fomos galgando com o passar do tempo. Não. Não dava pra prever tanto. Alguma coisa era previsível, mas outra não dava. Também reconheço que diante do que consta esse novo estudo e redimensionamento do que poderia ser utilizado seria bastante útil para o que a gente imagina, com adaptações ao que vem. Mas aí volto ao lugar comum. Ainda que eu reconheça a exequibilidade do projeto, como eu posso acreditar - e me perdoem os

Firmado por assinatura digital em 04/04/2018 13:08 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10118040401997550320.

Firmado por assinatura digital em 03/04/2018 12:45 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por ANA LUCIA ARAGAO. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10118040301996760357.

Ata da 1ª sessão ordinária do Tribunal Pleno, realizada em 12/3/2018, 16h Fl. 46



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região
Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial



senhores todos, em homens e mulheres que somos, repletos – e me desculpe se algum se sente tocado – repletos de limite e defeitos. Que transitamos – alguns - na Presidência ou na Mesa Diretora. E qual é a garantia que qualquer um de nós teria de que essa viabilidade seguiria com quem quer que esteja agora na mesa, no lugar da presidência, ou quem venha a ocupá-la. Me desculpe. Os atos são todos muito falhos, muito contraditórios, volto a repetir: cheios de omissões e defeitos. E as virtudes que eu buscava, e em muitos nos quais eu até cheguei a acreditar – pra mim, romperam consigo mesmo. Romperam com o propósito de respeitar a própria justiça que nos abriga. Romperam quando imaginaram que um projeto desse era de A, B ou C. Ele não é de ninguém. Isso acaba sendo um pensamento muito pobre, muito mesquinho. Ele é um projeto ou imaginava abrigar nós todos. Ele seria útil para nós todos. O que não correspondia ou que fosse sendo observado ao longo do tempo ou que faltou. As mãos existem, as cabeças, as mentes, para pensarem. Mas para serem absolutamente solidárias, para que uns possam dar as mãos aos outros, para que possam ir seguindo no melhor caminho. E que caminho é esse? Se todos – e eu observei aqui as manifestações inclusive de quem estive na presidência da Casa. Com todo tipo, respeito, ou de escusa, ou de desculpa, ou de ponderação, mas e o que não foi feito? Alguém se disse responsável? Para quem é que a gente transfere isso? Vamos eleger quem? Ninguém tem responsabilidade. Eu só observei aqui as mãos lavadas, como Pilatos. Eu estou transferindo uma responsabilidade para alguém. E hoje nós estamos na situação em que estamos e a responsabilidade acaba sendo de todos nós. E o dinheiro que foi gasto? Alguém pensou nisso? É meu. É seu. É um pouco de cada um de nós. E nós reclamamos dos impostos. Sejam municipais, estaduais e federais. Como eu posso ouvir dizer. E aí me assaltam muito mais dúvidas do que certezas. De um lado, nós não teremos verba, nós perdemos o bonde do tempo, a emenda 95 veio em 2016 a nos alcançar. Por outro lado, até muito pouco tempo atrás, esses recursos estavam todos aí; à disposição do Tribunal. Exatamente para que fosse feito aquilo que foi proposto. Por que não foi usado? E o que foi de alguma forma levado para os outros tribunais? Não viria para nós de volta? Como se dá esse mecanismo? Como eu vou ter valores para adquirir um prédio e não vou ter valores para construir aquilo que já foi de alguma forma começado. Doutor Edilton fala em incapacidade. Outros podem chamar de incompetência. Eu tenho outras palavras. Falta de vontade. Má vontade. Falta de disposição. De quem não elegeu prioridade aquilo que devia ser prioridade. E nem adianta a gente reclamar. Porque agora nós estamos, de fato, em uma grande encruzilhada. Também as decisões passam – desculpem - mas por olhares, por mentes que eu ainda volto a lamentar. Escutei há poucos dias – e nós somos juízes e julgamos. E muitos de nós hoje pagam esse preço. Primeiro eu estabeleço o que quero decidir. Depois eu fundamento. Eu assisti aqui. Alguns já tinham decidido. Depois eu procuro um fundamento. Quantos de nós não fazem isso quando julgam? Mas eu acho que

Firmado por assinatura digital em 04/04/2018 13:08 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10118040401997550320.

Firmado por assinatura digital em 03/04/2018 12:45 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por ANA LUCIA ARAGAO. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10118040301996760357.

Ata da 1ª sessão ordinária do Tribunal Pleno, realizada em 12/3/2018, 16h Fl. 47

87



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região
Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial



a equação deveria ser inversa. E aqui eu tenho de considerar: erário público, legalidade, moralidade, princípios de Direito Administrativo... esqueceram! Foram deixados, provavelmente, à margem. Não seria louca e não cairia na besteira de apontar o dedo para ninguém em especial. Até porque cada um tem a sua carapuça, entra ou cabe em quem quiser. Muitos vão dizer – já estão dizendo, nem me compete – eu só faço constatar, porque é um fato concreto e esses dados vêm e essas constatações vêm não por mim, porque eu li no Proad que foi disponibilizado, que reconheceu que não foi feito por quem deveria. Então, agora parece muito simples, muito fácil. Qual é a melhor solução? Qual é a saída? Como não enxergar que de alguma maneira precisamos do lugar? Precisamos. Até as sugestões que nos trazem eu tenho sérias dúvidas. Não só do que foi proposto, eu reconheço alguma boa vontade, mas tenho sérias dúvidas. Alguns estudos foram feitos em pactos, vou citar um exemplo, sobre as 4 mil pessoas que em média transitariam ali e por volta do CAB, a mais do que já existem, mas eu não vi esse estudo em relação, por exemplo, à Magalhães Neto, se a localização fosse feita com a opção de compra daquele prédio. Acho muito difícil 4 mil transeuntes no carro ou o que isso impacte nesse local. Com as limitações do local. E morei ali perto. E saí porque não suportava mais o trânsito. Parece simples, não parece. A mim, amargura a alma. E eu lamento profundamente, porque fui entusiasta do projeto. Achei, sonhamos, como dra. Marizete disse, ainda quero crer em homens e mulheres com grandeza tal, apesar de todos os reveses do que tenho vivido, visto e constatado aqui dentro do Tribunal. Mas de uma forma tal, com um tipo de correção e ética nessa educação das emoções que eu pudesse imaginar que, ultrapassando uma primeira etapa, nós fôssemos adiante. Mas enquanto a emoção diz isso, a razão toma absolutamente o meu ser. Porque como posso crer que se, nesse lapso de tempo todo não foi feito nada e, se decidirmos por continuar, quem vai garantir, quem vai assegurar? Cheguei a vislumbrar algum tipo de hipótese, porque para os que transgridem lá fora, na área privada, o Ministério Público vem. Firma-se Termo de Ajustamento de Conduta. Creio que a gente precisava de um termo de ajustamento de continuidade de obra. Quem sabe? Pra gente conseguir ir adiante. E falo com muita tranquilidade, porque de fato nada do que li me convenceu sobre a inexecuibilidade da obra em si. Volto a repetir. E tenho liberdade pra isso. Não me acho presa a nada, nem a ninguém. Tudo hoje em termos de arquitetura e engenharia esta aí, o que ocorre no mundo inteiro, conversávamos há pouco antes. São feitos túneis submersos, isso, aquilo, aquilo outro. Não é o caso. Os efeitos e os reflexos. Ninguém disse aqui como a obra foi recebida sem ter sido concluída. Por quê receberam uma obra com - está no parecer CSJT etc - com 94%, não sei. Por quê que não se fez nada? Porque só depois de algum tempo isso foi, ou foram tomadas providências, já por imposição que o Tribunal de Contas, o próprio CSJT vem atuando. Não tenho como. Não consigo ficar em paz imaginando o que será de nós. Vamos optar, o Tribunal é soberano,

Firmado por assinatura digital em 04/04/2018 13:08 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticidade: 10118040401997550320.

Firmado por assinatura digital em 03/04/2018 12:45 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por ANA LUCIA ARAGAO. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticidade: 10118040301996760357.

Ata da 1ª sessão ordinária do Tribunal Pleno, realizada em 12/3/2018, 16h Fl. 48



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região
Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial



decide. Mas, registro, como o Desembargador Renato, não posso fugir disso que, em que pese tenha todas as dúvidas – e tenho razões para tê-las – de como chegaríamos ao final se optarmos hoje pela exequibilidade da obra. Porque a vida vai mostrando que – e não é uma retórica, mas confiança – virou uma palavra vã e é muito difícil confiar. Se está difícil hoje, imagine o que virá no futuro, com o que você nem sabe – irá lhe dar. E as demonstrações que se avizinham já dão uma mostra daquilo pelo menos que eu não queria, ou não imagino que fosse acontecer. É preciso um pouco de tranquilidade – volto a repetir. Pensamentos que possam ir além do 'eu acho' ou 'eu sinto'. Ouvi os dados técnicos que o dr. Edilton traz. Para mim eles falam muito pouco. São isolados em alguns aspectos. Traz alguns parâmetros que também não autorizam essa ausência de imparcialidade. Precisava disso. Precisava ter essa segurança. Precisava acima de tudo continuar sonhando. Porque é reconhecido. À medida em que perdemos, ou vamos deixando para trás os sonhos, nós também vamos morrendo, a pouco e pouco. E hoje o sonho e a esperança acabam se desfazendo. Deixando bem claro que votaria pela exequibilidade, não necessariamente nos moldes como está; não necessariamente na forma como se imagina; não necessariamente no que poderia ser revisto e feito. Como não dá um passo pra frente e dois atrás. Qualquer marcha pode ser detida. Porque também observo, o que viria ou as opções postas a essa altura, quem poderia assegurar que nos satisfaz naquilo que precisamos, naquilo que necessitamos como Tribunal. De um modo completo, tudo vai ter sempre falha, tudo vai ter sempre uma lacuna. O próprio prédio da construtora civil, reconhecidamente, parte dele é do SEBRAE. Vamos dividir? Vamos coexistir? Vamos compartilhar. Está na moda. Vamos compartilhar. O que fica na Paralela. Um pouco mais longe, da mesma forma. A Caixa Econômica e os interesses. Porque hoje eu só vejo o que se estampa como tenuemente nas faces, mas não se mostram ao todo o que o rosto não aparenta. E tenho constatado interesses que vão além dos que se deixam notar. Então, eu lamento profundamente, quero concitar a todos que, realmente, reflito. Porque isto vai pesar nas nossas existências. Porque no futuro, quando faremos parte - já fazemos parte da história da Justiça do Trabalho, goste ou não goste -, vamos de alguma maneira ser lembrados ou cobrados por isso. Não sei quem está certo, volto a dizer, mas tenho restrições muito sérias ao que me chega, ao que vem posto, para decidir sem isenções. Ainda assim, quero imaginar – a obra foi feita por um arquiteto; lógico, é óbvio. Quem faz o projeto é o arquiteto. Eu tenho tio, irmã arquitetos, sobrinhos engenheiros. Depois você contrata, sim, a empresa de engenharia. E vamos ver a viabilidade do projeto com os engenheiros e vão edificar a obra. É lógico, cada um a seu tempo, com os estudos que devem. Tem algumas coisas que não dá mais para transpor, mas eu posso corrigir, eu posso corrigir rotas. Vamos mensurar isso. Vamos de alguma forma tentar ver isso. Algumas coisas vamos ter de ultrapassar, mas, acima de tudo, decidir considerando aquilo que poderia ser respaldado no que venha como

Firmado por assinatura digital em 04/04/2018 13:08 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10118040401997550320.

Firmado por assinatura digital em 03/04/2018 12:45 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por ANA LUCIA ARAGAO. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10118040301996760357.

Ata da 1ª sessão ordinária do Tribunal Pleno, realizada em 12/3/2018, 16h Fl. 49



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região
Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial



de melhor para nós todos. Para o nosso futuro. Para aquilo que nós queremos. Para aquilo que nós imaginamos. E aí eu volto à imagem do que está lá. E como costume extrair o que há de melhor em cada um, apesar das pústulas que carregamos no corpo e na alma – e eu tenho todas elas – ainda assim eu não vejo aquele local como nada de negativo – muito ao contrário. O local é belíssimo, é aprazível. Cuidou-se de inserir num meio ambiente muito próprio e propício, ainda mais para nós e nas tarefas que nos propusemos de julgar. Com a facilidade de todos os acessos e um sem número de aspectos. Está tarde. Todos estão cansados, eu não tenho a menor dúvida, mas é fundamental, porque os nossos filhos, nossos netos, um dia vão passar ali ou acolá. Um dia vão lembrar. Um dia, a nós próprios, vai ser cobrado. Aquilo que nós fizemos hoje. Então, eu pretendo concluir agradecendo ainda assim ter tomado o tempo dos senhores todos. Acredito na exequibilidade. Creio. Essa, inclusive, é uma das opções que nos foram postas. Uma das decisões que nos compete. Acho que nós temos, embora *pari passu*. Porque é lógico, se chegamos a essa altura com essas dificuldades, hoje temos de ser guiados, hoje temos de ter a companhia do Tribunal de Contas, do CSJT etc. Talvez seja melhor, porque se a criança não sabe ou não consegue andar sozinha, é preciso que venham e lhe dêem a mão. Se o cego não consegue enxergar, se a vontade não permite ultrapassar ou lhe impede de dar saltos, é preciso que alguém impulsione. É preciso que alguém siga lhe conduzindo. Mas que condução a gente quer? Já temos a fundamentação. Qual é o melhor direito? Qual é a melhor solução? Pra poder ficar em paz comigo, eu voto, já estou exarando, pela continuidade da obra. Estritamente dentro do que eu disse, imaginando que sejam refeitos alguns passos, sejam revistos, redimensionados espaços. Porque, é óbvio, a estrutura, a conjuntura hoje é outra. Não duvido. Mas ainda creio que ali seria, e naquilo que nós imaginamos e sonhamos, o melhor lugar para nos abrigar a todos, até em relação aos valores, em conta simples, embora as correções sejam feitas e apontem milhões, se um determinado bloco custou - eu estou extraindo dados do próprio Proad - 31, 32 milhões, eu tenho outros 7 blocos; se eu posso multiplicar isso por 7, não chegaria aos 500. Por isso eu comecei a tentar imaginar de que forma. Mas se vai haver, de alguma maneira condição de adquirir aqui e redimensionando o que seria feito, por que não? O que é que impede? O que é que impacta? Eu agradeço e com isso eu encerro a minha fala". Retomando a palavra, a Excelentíssima Desembargadora **Débora Machado** manifestou-se nos seguintes termos: "Eu confesso que estou votando hoje na situação mais difícil da minha vida, porque cada manifestação que ouço, fora o estudo que eu já tinha feito, faz com que eu fique em dúvida a respeito do que fazer. E eu vou votar pelo prosseguimento da obra. Eu entendo que não foram cumpridas as determinações do CSJT que nos permitisse parar com a obra, até porque esse estudo de viabilidade técnica, econômica e ambiental, ele não se encontra, segundo penso, nos autos. E como dra. Margareth colocou agora, no final: o que é que nos

Firmado por assinatura digital em 04/04/2018 13:08 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10118040401997550320.

Firmado por assinatura digital em 03/04/2018 12:45 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por ANA LUCIA ARAGAO. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10118040301996760357.

Ata da 1ª sessão ordinária do Tribunal Pleno, realizada em 12/3/2018, 16h Fl. 50



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região
Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial



autoriza a comprar um imóvel pronto e não tentar prosseguir com uma obra que já se iniciou e tentarmos adequá-la, para que possamos ter a nossa sede funcionando. É muito dinheiro público que já foi envolvido. Acredito que a manutenção do projeto original talvez gere realmente um custo que a administração pública há de suportar. Um custo que nós não poderíamos, no momento, por questões orçamentárias, até conseguir viabilizar. Mas acredito que são possíveis adequações para a gente tentar aproveitar um patrimônio público que já está pronto e ver o que é que pode fazer para que esse patrimônio não seja perdido. Até porque, eu repito: no termo de cessão de terreno do Estado da Bahia ao Tribunal, a não conclusão da obra acarreta na não devolução do terreno, inclusive com as benfeitorias que nele se encontram, o que vai fazer com que esses dezoito milhões que já foram empregados na construção desse prédio, eles sejam efetivamente perdidos pela União. Então, nós não vamos, pela Resolução 70 do CSJT ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho, por decisão do plenário é quem vai decidir, e eu peço vênia. Ouvi de maneira atenta as considerações de dr. Edilton, confesso que até determinado momento pensei em acompanhá-lo e não entendo que o que foi demonstrado no nosso Proad a respeito da inviabilidade econômica do projeto tenha me convencido, a inviabilidade técnica, a meu ver, não consta e eu entendo que nós não cumprimos até agora essas determinações do CSJT no sentido de apresentar esse estudo. Não interessa se vamos ter gasto ou não, na apresentação desse estudo. Foi uma determinação do Pleno do CSJT, e essa determinação não foi cumprida, como também eu verifico que em relação às exigências do TCU, que também não houve um cumprimento por parte deste Regional. Foi realmente uma sucessão de equívocos do nosso Tribunal, é lamentável o que está acontecendo, é uma decisão delicadíssima. Confesso que não me sinto à vontade, nem para proferir o voto como estou proferindo, mas também me sinto no dever de um patrimônio público não pode ser simplesmente desprezado sem que se tente uma alternativa de readaptação, ou de renovação de projeto, ou algo que se façam, que se aproveitem esses milhões que já foram gastos com o terreno que foi doado. Um projeto que começou idealizado, que todos nós sonhamos e que, confesso, nós temos inclusive nesse Proad a relação das administrações do Tribunal e a prioridade que se deu a essa obra, e verificamos que nas administrações que se sucederam ao início do primeiro módulo que, se não me engano, existe administração que colocou como prioridade a construção do prédio em 14º lugar. Ou seja, não se priorizou. No momento em que houve recebimento da obra houve negligência, se deixou que esse patrimônio fosse deteriorando cada dia mais, e isso é dinheiro público, e, apesar de não me sentir confortável, porque verifico todas as dificuldades que nós vamos enfrentar para dar prosseguimento a esse projeto – se essa for a decisão definitiva do Colegiado – eu acho que ainda é necessário isso. Ou, pelo menos, que se faça esse estudo de viabilidade determinado pelo CSJT da forma como ele determinou para que a gente

Firmado por assinatura digital em 04/04/2018 13:08 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10118040401997550320.

Firmado por assinatura digital em 03/04/2018 12:45 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por ANA LUCIA ARAGAO. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10118040301996760357.

Ata da 1ª sessão ordinária do Tribunal Pleno, realizada em 12/3/2018, 16h Fl. 51

28



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região
Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial



possa ter essa segurança no votar. Então diante da inexistência desse estudo no Proad e ele é indispensável e determinado até por conta do fato de que já foi colocado aqui, que o CSJT diz que é a obra mais vultosa da Justiça do Trabalho e uma das mais vultosas da administração pública federal. Eu não vejo como, diante do gasto que já ocorreu, que se decida simplesmente por parar ou, ainda que se prossiga com o término do módulo 4, isso do ponto de vista prático não vai nos permitir fazer absolutamente nada, mesmo que se faça adequação da entrada para que ele não dependa de outros módulos, pelo fato de que, se eu não me engano, no termo de cessão, se o Tribunal não for funcionar lá, nós teríamos de devolver o terreno, inclusive com as benfeitorias que nele foram feitas. Então eu vou pedir vênias às manifestações que foram feitas em sentido contrário, digo que voto agora, que não estou plenamente convencida dessa votação, mas é o que eu sinto, até porque, como Dr. Edilton disse, nós não somos técnicos em obra, em construção, em exame de viabilidade técnica, nem econômica, nem ambiental de obra alguma. Nós dependemos de um técnico que nos coloque isso. E eu não consigo conceber que, por conta de todo processo de negligência que ocorreu até agora, que a gente possa constatar que somos incapazes e não possamos fazer mais nada. Ainda que se tente adequação de um projeto com um custo menor, diante do que nós temos de orçamento, eu acho que isso pode ser feito, aproveitando-se o que se tem, ao invés de a gente tentar comprar algo que já se encontra pronto, tentando adaptar, mesmo licitando, e um projeto feito talvez sem se adequar perfeitamente àquilo que nós temos necessidade para o nosso Tribunal. É como voto". Prossequindo as manifestações, a Excelentíssima Desembargadora **Dalila Andrade** expôs: "Presidente. Colegas. Eu tratei de escrever a minha manifestação: já transcorreram nove anos desde a contratação do projeto arquitetônico da construção do edifício-sede e, lamentavelmente, a questão ainda não foi resolvida. Várias foram as tentativas, sem êxito, de se solucionar a questão com a realização de auditorias e pareceres do CSJT e TCU, com a imposição de diversas medidas corretivas. Infelizmente, depois de tanto tempo gasto e do dispêndio de vultosa quantia, apenas um módulo foi construído e, ainda assim, de forma incompleta. Mesmo sem condição plena de uso, ele já apresenta elevado índice de corrosão nas estruturas metálicas, fruto da falta de manutenção. Isso é fato. Sendo assim, é necessário, premente mesmo, que nós, Desembargadores integrantes do Tribunal Pleno, encontremos a melhor solução para a questão, integrando, no mesmo local, o Tribunal, as Varas do Trabalho, a área administrativa e, não podemos esquecer o arquivo, que hoje se encontra no Barbalho. Às vezes é necessário dar um passo atrás para, em seguida, avançar. De nada adianta, com todas as vênias, insistir na construção de uma obra superdimensionada, vultosa, de alta complexidade, quando existem (podem existir) outras alternativas mais eficientes e com menor custo. Invoco, aqui, o princípio da eficiência previsto no *caput* do art. 37 da Constituição Federal, segundo o qual a administração

Firmado por assinatura digital em 04/04/2018 13:08 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticidade: 10118040401997550320.

Firmado por assinatura digital em 03/04/2018 12:45 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por ANA LUCIA ARAGAO. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticidade: 10118040301996760357.

Ata da 1ª sessão ordinária do Tribunal Pleno, realizada em 12/3/2018, 16h Fl. 52

87



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região
Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial



pública deve atuar de forma mais proveitosa com o menor gasto possível. Conforme parecer da Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi relatado de 2012 nos autos do CSJT-A 161-68.2012.5.90.0000, *'a atuação da Administração Pública deve ser pautada não apenas pela busca da realização da sua finalidade, mas também na escolha dos atos que gerem efeitos menos danosos*. Entre duas alternativas, o Administrador Público deve optar pela que seja mais eficaz e menos onerosa'. Isso está no relatório da CCAUD e foi relatado no CSJT pela Ministra Cristina Peduzzi. Pois bem; de acordo com o relatório apresentado pelo Diretor-Geral, o TRT da 5ª Região não possui recursos necessários para a construção dos demais módulos, avaliados em R\$ 468.554.921,86 (quatrocentos e sessenta e oito milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e vinte e um reais e oitenta e seis centavos). Decerto. À luz da informação contida no relatório, temos disponíveis apenas as quantias de R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais) para o ano de 2018 e R\$ 143.707.350,68 (cento e quarenta e três milhões, setecentos e sete mil, trezentos e cinquenta reais e sessenta e oito centavos), para o ano de 2019. Isso já foi bem detalhado pelo Desembargador Edilton. Desse modo, diante dos cortes orçamentários, em face da crise financeira que assola o nosso País e das amarras impostas pela Emenda Constitucional de nº 95/2016, não há disponibilidade financeira e nem mesmo orçamentária – não se pode garantir que haverá disponibilidade orçamentária - para construir os demais módulos. Anote-se, ainda, que a questão atinente à disponibilidade orçamentária vem sendo debatida nos inúmeros pareceres que tratam da obra do CAB. Realmente. A Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi no Processo de nº CSJT -A -161-68.2012.5.90.0000 já havia alertado que caso o Tribunal opte pela realização das próximas obras que realize estudos preliminares adequados para subsidiar o planejamento, os quais deverão contemplar possíveis alternativas de concepção e definir a melhor opção para o atendimento do programa de necessidades sob o aspecto legal, econômico, social e ambiental, assim como responder às seguintes questões básicas: alternativa mais econômica para atendimento da demanda social". É o próprio CSJT apontando para este Tribunal uma melhor solução, uma solução mais racional, do ponto de vista de economia para o erário. Além disso, conforme o parecer do Diretor-Geral (e eu concordo com ele) é melhor *'desconsiderar os 6,5 milhões de reais investidos nos projetos e gastar mais 200 milhões para por fim à questão, do que considerar os mesmos 6,5 milhões de reais e ainda gastar quase 0,5 bilhão de reais para construir o restante do complexo'*. E não é só. Com o teletrabalho, a expectativa da redução das demandas com a reforma trabalhista – e aqui eu lembro a manifestação do Desembargador Edilton: aqui na Capital, colegas, até a data de ontem, até a data de ontem, foram distribuídos, de primeiro de janeiro até a data de ontem, uma média de 85 processos em cada uma das varas. As varas que mais receberam processos, em Salvador, são a 13ª e a 29ª, que receberam, cada uma, 101 processos. E nós

Firmado por assinatura digital em 04/04/2018 13:08 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticidade: 10118040401997550320.

Firmado por assinatura digital em 03/04/2018 12:45 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por ANA LUCIA ARAGAO. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticidade: 10118040301996760357.

Ata da 1ª sessão ordinária do Tribunal Pleno, realizada em 12/3/2018, 16h Fl. 53

88



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região
Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial



temos uma Vara, que é a de Itamaraju, que recebeu, de 1º de janeiro até ontem de manhã, 46 processos. Quarenta e seis processos. De 1º de janeiro até ontem. Então a redução é significativa. Então, o advento do processo eletrônico, reduzindo drasticamente a quantidade de processos físicos, não há necessidade de imóveis com espaços tão amplos quanto aqueles apresentados no projeto do CAB (aproximadamente 122.000 m2). Significa dizer, portanto, que a obra do CAB está superdimensionada para a atual realidade. Decerto. Conforme constou do parecer '*verifica-se que, enquanto nos demais imóveis deste Tribunal há um aproveitamento de 90% da área construída, em média, verifica-se que no caso do módulo 4 no CAB a área construída e de 5.845,85 m2 e a área útil de 3.020,43 m2, ou seja, em razão da disposição arquitetônica idealizada só será possível utilizar por volta de 51,67% da construção que se almeja*'. Além disso, imóveis com tais dimensões implicam maiores custos nos contratos de limpeza, manutenção, sem contar da perspectiva de alto custo de manutenção desses prédios, desses outros demais 7 módulos, todos eles utilizando cerca de 50/60%, entre 40 e 60% de aço, com alta corrosividade. Haverá necessidade permanente de manutenção com alto custo para o Tribunal. E mais: vários problemas, e não podemos esquecer disso, eu gostaria de lembrar, para alertar isso: vários problemas foram detectados nos atuais imóveis que nós ocupamos, como, por exemplo, a situação do Fórum Juiz Antônio Carlos Araújo de Oliveira (o prédio das Varas) em que os elevadores necessitam de reparos e não existem peças no mercado para substituição, o apodrecimento das tubulações de água e da refrigeração, a subestação elétrica que necessita de intervenção, a rede de tubulação subterrânea entroncada com a rede mais antiga do bairro do Comércio, dentre outros, exigem uma rápida solução, o que não ocorrerá na hipótese deste Pleno vir a optar pela construção dos demais módulos. Eu lembro, colegas, que hoje, nós não podemos em cada um de nossos gabinetes, ter o conforto de utilizar um micro-ondas. Um micro-ondas não podemos utilizar, porque a rede elétrica do Coqueijo Costa não suporta mais. E não apenas isso. Também não há mais possibilidade de ampliação da nossa rede. Então, efetivamente, a gente tem que pensar exatamente também nisso. Em quanto tempo se construirá esses demais módulos na obra do CAB. Será que todos os complexos do nosso Tribunal, onde aqui no Coqueijo Costa, lá no Fórum do Comércio, nós suportaremos mais tempo, 5, 6, 7, 8 anos? É uma dúvida, uma questão que a gente tem que examinar. Além disso, existe notícia de que não há alvará de funcionamento do Corpo de Bombeiros, muito menos um laudo de combate a incêndio, inclusive no prédio das Varas, colocando em risco a vida dos Desembargadores, Juizes, servidores, advogados e jurisdicionados, que por lá militam. Nem se diga, ainda, que estar-se-ia desprezando toda a quantia já gasta para construir o módulo IV, uma vez que ali podem ser instalados outros setores, e isso foi apontado no estudo da Diretoria-Geral, como, por exemplo, os arquivos judicial, de contabilidade, de auto gestão e de saúde e o posto de manutenção, conforme

Firmado por assinatura digital em 04/04/2018 13:08 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10118040401997550320.

Firmado por assinatura digital em 03/04/2018 12:45 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por ANA LUCIA ARAGAO. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10118040301996760357.

Ata da 1ª sessão ordinária do Tribunal Pleno, realizada em 12/3/2018, 16h Fl. 54

89



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região
Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial



documento anexo ao parecer. Desse modo, em obediência aos princípios da eficiência, do interesse público e da finalidade em que o gestor deve buscar os resultados mais eficazes, com o menor custo possível, voto por não dar continuidade à conclusão dos demais módulos na sede do CAB e, caso o Tribunal Pleno opte pela continuidade da obra, voto pela realização de estudo sobre a redução e redimensionamento dos espaços do restante do complexo, adequando a obra à real necessidade deste Regional. É como voto, Presidente e colegas”. A Excelentíssima Desembargadora **Vânia Chaves** assim se manifestou: "Presidente. Colegas. Eu trouxe também o meu voto escrito, mas nem vou ler, apesar de ser bem pequeno, depois eu vou encaminhar. Eu vou endossar os fundamentos do voto do Desembargador Edilton, que teve o cuidado de fazer um levantamento com bastante precisão e quero lembrar aos colegas e aos servidores que até agora, esse horário, ainda estão aqui, demonstrando interesse nessa matéria, que todos nós gestores públicos, nós respondemos por tudo o que nós fazemos. Cada assinatura que nós damos aqui, o primeiro ato que nós – Vossa Excelência deve ter passado por isso – é colocar o nosso CPF ali. Então não adianta ter patrimônio nem nada, porque qualquer coisa que nós fizermos errado, nós seremos cobrados. Segundo, o Tribunal de Contas tem auditoria, o CSJT tem auditoria, e outros órgãos. E eles não vêm aqui como censores, eles vêm como aconselhadores. Eles são parceiros nossos, nos aconselhando e orientando. Na sessão realizada no dia 8 de abril de 2013, que vai fazer cinco anos, foi uma reprodução *ipsis literis* dessa sessão. Alguém aqui se recorda porque que eu coloquei aquela matéria, à época, e o Diretor-Geral também veio, fez um estudo e inclusive apresentou um *power point*? Foi aconselhamento do Tribunal de Contas, do relator do nosso processo, o Ministro Luiz Carvalho André. Ele que aconselhou, ou seja, não existe passar em julgado porque antes se deliberou. Não. A administração pública é guiada por critérios de conveniência, oportunidade e eficiência, conforme nós temos na Constituição Federal, no artigo 37. Entendeu? Então nós temos que observar o que consta ali. Então, nenhum gestor anterior, eu falo por mim e falo pelos colegas, foi irresponsável nem abandonou a obra. Eu não podia abandonar uma coisa que foi eu que fiz. A obra foi feita na minha gestão. A Desembargadora Ana Lúcia iniciou, fez a forma e eu concluí a obra. Agora, as dificuldades que tem, que nós encontramos, estão aqui relatadas – aqui no computador – inclusive dizendo classe de agressividade do ambiente. O que tem lá hoje, Desembargador Valtércio com muita propriedade lembrou. Não tem estanqueidade, porque ferro não junta com vidro. Mesmo que se ponha o impermeabilizante, molha. E por isso que o arquivo não foi pra lá. Porque se nós puséssemos o arquivo lá, os processos irião molhar todos. Porque o prédio molha. O prédio molha e vai continuar molhando. Enquanto esse projeto de vidro e ferro prevalecer, é bonito, é lindíssimo, é belíssimo. É do futuro? É, mas foram os engenheiros que colocaram à época que vidro e ferro não colam e não estanca, não tem

Firmado por assinatura digital em 04/04/2018 13:08 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10118040401997550320.

Firmado por assinatura digital em 03/04/2018 12:45 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por ANA LUCIA ARAGAO. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10118040301996760357.

Ata da 1ª sessão ordinária do Tribunal Pleno, realizada em 12/3/2018, 16h Fl. 55

90



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região
Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial



estanqueidade. Então nós paramos, àquela época, quatro meses a obra, fazendo teste com mangueira pra ver se molhava. E quando vieram as chuvas, molhou tudo. O que tem lá não é negligência, não. Tem ferrugem, está aqui no parecer: item 7.1.1. classe de agressividade do ambiente. Nós vamos permanecer, vamos insistir em fazer um prédio de vidro, que vai molhar? Nós vamos deliberar, nós estamos aqui para isso. Responsabilidade nós temos. As minhas contas, comunico a todos os colegas, já logo depois que eu saí, foram aprovadas, sem nenhum achado. CSJT, me relacionei otimamente, me aconselhou, tudo o que eu fiz foi com o aval do CSJT e com o acompanhamento presente do colega, do Desembargador Valtércio, hoje Conselheiro. Então nada foi feito, nem por irresponsabilidade, a obra não foi abandonada. O prédio não foi construído porque os 4% ou 2% que faltaram é a parte elétrica e hidráulica. Por que faltou? Porque a parte elétrica e hidráulica vem de uma central do complexo geral. Como o complexo não estava pronto, não tem estancamento de fossa, de parte elétrica, nem tem de luz. Eu não sei, a Desembargadora Adna deve ter feito, botado um gerador ou alguma coisa pra que aquilo ali funcione. Mas para o arquivo não vai servir, infelizmente. Porque ferro e vidro, foi o que o engenheiro me disse. Desembargador Edilton foi muito adequado, com muita propriedade lembrou que não há negligência nem abandono, nem indiferença. E Vossa Excelência também, que tem uma honra de me lembrar, o Desembargador Renato que ninguém fez isso, ninguém abandonou, não. Simplesmente não houve condições. Não tinha luz, não tinha fossa, não tinha água, não tinha passarela, não tinha como funcionar. Nós fizemos tudo o que pudemos, e não conseguimos viabilizar. E hoje está enferrujado, está aqui no projeto. Destacando excesso de salinidade da região, de umidade e a questão da estanqueidade. Continua molhando. Então, comigo não houve, porque eu terminei, entreguei, saí e faltou, não está concluído porque faltou a parte elétrica e a parte hidráulica, porque não tinha à ocasião, como fazer. Vou lembrar rapidamente aqui também, pedir um pouquinho só de paciência, a ata do dia 8 de abril de 2013, onde tem no item 1: aprovado por unanimidade a continuidade da obra. Eu aprovei a continuidade da obra. E no item 2, homologar o projeto, que eu fui vencida, porque eu queria que fossem feitas adequações e adaptações à época, cinco anos atrás. Hoje, eu endosso tudo o que o desembargador Edilton falou, tenho meu voto escrito aqui e entendo que com base nos princípios que informa a administração pública no momento aquela obra, data vênua, é muito bonita, mas não é mais viável. Então, eu acompanho a proposta da Presidente e faço as colocações do Desembargador Edilton como minhas, que ele, como sempre, muito cuidadoso e com muita propriedade, levantou questões inclusive de dificuldade de equipe, que nós nunca tivemos, para fazer uma obra ambiciosa dessa. Então o problema todo foi esse. Não houve negligência nem irresponsabilidade de nenhum de nós, eu tenho certeza. Estou falando por mim, mas também acho que meus colegas irão concordar. O que houve foi impossibilidade física de aproveitamento naquelas condições.

Firmado por assinatura digital em 04/04/2018 13:08 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10118040401997550320.

Firmado por assinatura digital em 03/04/2018 12:45 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por ANA LUCIA ARAGAO. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10118040301996760357.

Ata da 1ª sessão ordinária do Tribunal Pleno, realizada em 12/3/2018, 16h Fl. 56

91



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região
Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial



Acho que se o Tribunal optar por uma outra alternativa, o prédio não vai ser perdido nem jogado fora. O prédio pode ser incorporado por algum órgão público ou pelo próprio eleitoral que é um órgão federal e se encontra ali. Mas, no momento eu acho, .há cinco anos atrás, eu votei pela continuidade, hoje eu voto pela alternativa de uma outra ferramenta, um outro prédio. São os termos do meu voto". O Excelentíssimo Desembargador Tadeu Vieira consignou: "Senhora Presidente. Eu tinha feito umas anotações aqui, mas já esgotaram todo o assunto. Eu entendi também que o Tribunal realmente deliberou a construção da sede numa determinada época em que havia oportunidade e havia viabilidade de se fazer. Mas isso não impede a revisão de que possa ser feita outra hora. Está demonstrado aqui, com todas as falas e principalmente pelo relatório que Dr. Edilton fez, a impossibilidade de continuidade. Na proposta apresentada pela Presidência, tem a previsão de restauração e conclusão do módulo 4, ou para que ele possa ser realmente utilizado. Meu voto é no sentido de que não se continue com a obra do CAB e buscar sugestões para viabilizar a sua construção readaptando-o ou a compra do prédio já pronto que possa permitir o funcionamento da Justiça". O Excelentíssimo Desembargador Esequias de Oliveira assim pronunciou-se: "De minha parte, eu ouvi toda a discussão, as discussões daqueles que me antecederam, e inicialmente eu quero até cumprimentar os votos bem elaborados, as preocupações manifestadas, tanto pela Desembargadora Ana Lúcia Bezerra, tanto, também – e por incrível que possa parecer – tanto também do Desembargador Edilton Meireles, que trouxe uma série de preocupações que, sendo a decisão no sentido da continuidade da obra, evidentemente esses dados que Sua Excelência traz são de muita relevância, inclusive para que possamos, digamos assim, nos guiar pelos pontos que Sua Excelência traz, vendo, naturalmente conferindo – eu tenho certeza de que estão certos – mas, conferindo e procurando executar dentro do padrão que Sua Excelência aponta, que é padrão legal, que, de algum modo, aqui e ali não está sendo fielmente observado no projeto, mas que pode, sim, ser atendido com o caminhar da obra. Dizer, em relação à Desembargadora Ana Lúcia Bezerra, a sua preocupação, o seu compromisso e a sua grandeza também, como aquela que se manifestou sendo mais antiga desse Tribunal, a sua disposição de oferecer isso à posteridade. Porque essa é uma pretensão que praticamente essa questão, essa discussão não vai atingir, não vai beneficiar muitos de nós que estamos nos posicionando por essa construção. Mas é uma homenagem que fazemos a muitos outros que nos antecederam, a um desejo, a uma pretensão de dotar o Tribunal de uma sede adequada e que possa também honrar a própria Justiça do Trabalho. Nós não tínhamos nada, por assim dizer. Mas alguns que nos antecederam sonharam com essa possibilidade e hoje nós temos, enfim, aí, essa grande possibilidade de construir, por que não? E alguns problemas técnicos existem aí e nos deixa assim pasmados, porque não conseguimos avançar nesta obra. Porque temos o projeto que agora se revela com algumas

Firmado por assinatura digital em 04/04/2018 13:08 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10118040401997550320.

Firmado por assinatura digital em 03/04/2018 12:45 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por ANA LUCIA ARAGAO. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10118040301996760357.

Ata da 1ª sessão ordinária do Tribunal Pleno, realizada em 12/3/2018, 16h Fl. 57

92



dificuldades, mas que podem, sim, ser corrigidos, podem ser adaptados e avançarmos nesse grande projeto, nessa grande ideia de reunir em um só local, toda a estrutura necessária ao funcionamento da Justiça do Trabalho. E com relação às dimensões a que foi referido aqui na discussão, foi colocado também que a nossa construção é uma construção modular. Então ela pode ser aumentada ou diminuída. Então, essas dimensões, nesses estudos, poderá ser definido quantidade de metros necessários para o momento que vivemos, que a Justiça do Trabalho vive, e pode ser diminuído. Se realmente a quantidade prevista nesse momento é demais, pode-se diminuir. Agora, a questão de assumirmos e nos apossarmos dos espaços e do projeto, isso, nós – penso – não devemos recuar, e devemos fazer isso com a grandeza de oferecer isso à posteridade. De forma que, reconhecendo os aspectos de modulação que pode o projeto ensejar e também as correções e a obediência às exigências que não estão sendo obedecidas, mas ainda é possível obedecer, mesmo porque projeto de construção pública, geralmente – invariavelmente – é assim. Eu inclusive fiquei muito preocupado em alguns momentos em que estive mais próximo da construção, auxiliando de algum modo a administração nesse projeto e tive, para um certo conforto pessoal a informação – e nós todos tivemos aqui - de que no TST também a coisa não foi muito fácil para se conseguir. Até o Tribunal de Contas da União para construir o seu projeto também não é fácil. E de certo modo, se nós decidirmos – e espero que a decisão seja no sentido do prosseguimento – nós teremos dificuldades. Agora, são dificuldades que podemos vencer. Vai dar trabalho? Vai dar trabalho! Não pense que nada se consegue sem trabalho. Mas eu tenho certeza, nós temos um corpo de servidores empenhados, magistrados dedicados, como vimos aqui, as várias manifestações, não é? Mesmo se dizendo que não são técnicos, que não são engenheiros, mas foram profundos na sua apreciação, de forma que é preciso também crer e não é possível que só porque a reforma trabalhista, o momento imediato que nós estamos vivendo, essa dificuldade que nós estamos vivendo, não é necessário ou não vai ser possível. Isso já foi sinalizado também em alguns votos. De forma que eu voto no sentido da continuidade da obra pela modalidade ou com as características do voto do Desembargador Renato, como Sua Excelência votou, que foi mais minudente em explicitar os diversos aspectos que devem ser observados e inclusive com relação a imediatidade do tamanho do que vai ser construído, dentro desse próprio projeto. Vai ser estabelecido qual é a necessidade de momento, mas com as possibilidades de ampliação futura, se necessário for. É assim como voto, Presidente". Após, o Excelentíssimo Desembargador **Valtércio de Oliveira** observou: "Eu só lembro, Dr. Esequias, só para esclarecimento. O TST levou 12 anos com um projeto de Niemeyer parado, sem ir adiante, porque era inviável. E o grande arquiteto Oscar Niemeyer teve a capacidade de retroceder e fazer um projeto diferente, e por isso que o TST concluiu aquela obra magnífica que está lá", tendo retomado a palavra o Excelentíssimo Desembargador **Esequias de Oliveira**: "Já que Vossa

Firmado por assinatura digital em 04/04/2018 13:08 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10118040401997550320.

Firmado por assinatura digital em 03/04/2018 12:45 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por ANA LUCIA ARAGAO. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10118040301996760357.

Ata da 1ª sessão ordinária do Tribunal Pleno, realizada em 12/3/2018, 16h Fl. 58

93



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região
Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial



Excelência me honra com suas observações, o voto do Desembargador Renato foi exatamente nesse sentido. No estudo de viabilidade, ele tem aí a denominação que eu não citei direitinho, mas será observado todo esse aspecto, e é nesse sentido que eu estou votando. Mas que possamos prosseguir com a obra lá no CAB e que nós não venhamos a perder esse espaço, essa possibilidade, que, como disse, uma possibilidade inexistente há algum tempo atrás e que hoje, porque alguém sonhou, porque alguém quis, tem essa possibilidade que se abre para todos nós, e já disse que as dificuldades vão existir, mas que podemos superar. Muito obrigado". Em seguida, a Excelentíssima Desembargadora Débora Machado (exercendo momentaneamente a presidência em razão da breve ausência da Excelentíssima Desembargadora Maria de Lourdes Linhares), passou a palavra à Excelentíssima Desembargadora Nélia Neves, que consignou: "Desembargadora Débora, no exercício da Presidência. Como eu gostaria de hoje estar aqui ouvindo outras coisas, outras palavras em relação a esta obra. Eu participei do andamento da obra na gestão do Desembargador Valtércio, acompanhando Dra. Ana Lúcia à Brasília, inclusive conversamos com o Ministro Levenhagem. Ele nos recomendou: 'olha, obra precisa ter continuidade, obra não pode ficar parada'. Porque ele já estava prevendo a questão da verba a ser destinada a outro ou a outros tribunais. E foi o que aconteceu. A Caixa ficou segurando, segurando, até que não pode mais e o dinheiro foi repartido, e o TRT5 ficou sem o seu numerário para a construção da obra. Nós tivemos, quando teve a questão da dificuldade do aço, da estrutura, eu recebi, eu estava com Dr. Valtércio na gestão dele, ou nossa, eu recebi toda a documentação com as impugnações sobre o aço. Eu fui para uma fazenda de uma amiga, fiquei uma semana lendo tudo. Encontrei e verifiquei que tinha muita dificuldade, já naquela época. Mas não perdi a esperança de que não seria construída a obra. Levei em frente, tinha 71 impugnações e eu li todas as 71. Principalmente em relação ao aço, que foi o preço que aumentou, naquela época. O aço é o principal, vocês vêem agora lá nos Estados Unidos, não é, o Trump aumentando o preço do aço e dificultando as obras. Além disso nós víamos que a obra era um projeto realmente complexo. Projeto complexo, valor alto, 4 torres. Mas naquela época ninguém dizia que era um projeto exorbitante. Via-se que era um projeto viável. Mais adiante o tempo foi passando e a obra foi se tornando uma estrutura inviável. Muitos diziam: 'ah, é inviável, o Tribunal não vai conseguir, o dinheiro não vai dar'. Mas se foi em frente, não é? Até que hoje nós chegamos à conclusão do CSJT. Devemos concluir pelo menos a torre que foi construída, não é? Para não perder o dinheiro que foi utilizado, porque o Ministro Levenhagem disse: 'obra pública não deve ser abandonada'. E infelizmente nós estamos vendo aí o que está ocorrendo. Diante de tudo o que foi dito pelos colegas desembargadores, eu acho que nós ainda não devemos perder totalmente a esperança, devemos continuar pelo menos parcialmente com a posição do CSJT e verificar se essa

Firmado por assinatura digital em 04/04/2018 13:08 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10118040401997550320.

Firmado por assinatura digital em 03/04/2018 12:45 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por ANA LUCIA ARAGAO. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10118040301996760357.

Ata da 1ª sessão ordinária do Tribunal Pleno, realizada em 12/3/2018, 16h Fl. 59

94



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região
Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial



decisão parcial vai ser viável e não deixar uma torre, uma obra daquela, abandonada. Porque a gente não sabe se ela terá serventia para alguma obra, para algum prédio, para alguma outra utilização. Louvo a iniciativa da Dra. Ana Lúcia, que vem lutando incessantemente por essa obra. Fomos à Brasília lutar, pedir ao ministro. E também os outros que lutaram. Desembargadora Vânia, Desembargador Valtércio, os que tiveram os seus momentos de idas e vindas à Brasília para tentar resolver e dar continuidade à obra. Vamos entender que nem tudo está perdido. Vamos ainda ter um pouco de esperança para obter uma continuidade mesmo que seja parcial e não deixar aquela torre tão linda lá, que toda vez que eu passo, ao mesmo tempo que eu sinto orgulho, sinto uma tristeza. Porque nós fomos lá, teve café da manhã, o ministro veio ali, tomou café. E depois nós vemos que está lá, abandonada. E mais tarde, se nós deixarmos como está, vai ser o sinônimo da falência parcial da Justiça do Trabalho na Bahia. Então meu voto é pela continuidade parcial da obra, nos termos do CSJT". Nesse momento a Excelentíssima Desembargadora **Débora Machado**, no exercício eventual da presidência, consultou: "Então seria só para continuar a conclusão do prédio que falta acabamento, mas não prosseguir com o restante. É isso?", ao que respondeu a Excelentíssima Desembargadora **Nélia Neves**: "Certo. Continuar a conclusão do módulo 4". A Excelentíssima Desembargadora **Débora Machado** prosseguiu: "Em relação ao prosseguimento do módulo 4, eu acho que mesmo quem está votando pela não continuidade da obra já está deliberando também pela não continuidade do módulo 4? Não. Então, na verdade, não se está votando esta questão da continuidade ou não da obra como um todo. Prosseguir com os outros módulos. Porque a gente não está votando em relação ao módulo 4, está votando em relação aos demais. Em relação aos demais, prosseguir com a obra, é isso, Dra. Nélia?", tendo dito a Excelentíssima Desembargadora **Nélia Neves**: "Eu acho que os outros não devem ser feitos, porque o dinheiro não vai ser suficiente. Pela continuidade parcial", ao que registrou a Excelentíssima Desembargadora **Débora Machado**: "Pronto. Então vai ser pela não continuidade da obra. Eu vou passar a presidência para dra. Lourdes". Em seguida, a Excelentíssima Desembargadora **Ivana Magaldi** manifestou-se nos seguintes termos: "Presidente, como já foi anunciado aqui, é uma votação difícil, eu há muito já queria estar em minha casa. Já levantei várias vezes, diante de problemas de doença com meu neto, ligando, mas quis ficar ao final. E fui ficando feliz, porque no início da sessão, antes de chegar, eu achei que – comentei até na descida com Dra. Ana Lúcia, que eu já tinha anunciado para os colegas, inclusive para Dr. Edilton, para Dr. Luiz Roberto e para senhora também, na assessoria, que eu votaria com a continuidade da obra, e falei isso depois que estive no gabinete da senhora e diante de toda a papelada que me foi enviada. Como Dra. Margareth disse. Diante dos documentos que vieram, me convenci, não tenho dúvida de que deve continuar a obra e fiquei feliz porque, como eu estava comentando com

Firmado por assinatura digital em 04/04/2018 13:08 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10118040401997550320.

Firmado por assinatura digital em 03/04/2018 12:45 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por ANA LUCIA ARAGAO. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10118040301996760357.

Ata da 1ª sessão ordinária do Tribunal Pleno, realizada em 12/3/2018, 16h Fl. 60

95



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região
Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial



Dr. Edilton, quando eu vi o voto de Dr. Edilton com não sei quantas páginas, escrito, estudado, eu disse: meu Deus, só eu vou falar. Mas fiquei tão feliz quando ouvi Dr. Renato e Dra. Margareth no mesmo lado. Aí brilhei, que minha dor de cabeça foi embora. Diante da fala de Dr. Renato, complementando com a de Dra. Margareth, eu não tenho mais nada a acrescentar. E se dúvida houvesse hoje de manhã, diante do grupo de juízes da Amatra, quando um colega, de forma sábia, já criticando, comentou (não vou dizer o nome aqui) 'e vai ser o arquivo mais caro da Justiça do Trabalho'. Um arquivo de 30 milhões. Aí o outro comentou: 'mas arquivo? Já existe arquivo de processos? Os processos não estão acabando? Não estamos na era do PJe? Vai se guardar o quê num arquivo de 30 milhões?' Então, não houvesse a fala de Dr. Renato, de Dra. Margareth, se dúvida eu tivesse, já não teria hoje de manhã diante desses dois brilhantes depoimentos no grupo de juízes desses dois colegas que me emocionaram. Achei corajosos, porque sabia que ali tem juízes e eles estavam se deparando contra posições de colegas do Tribunal. Então só tenho a elogiar esses colegas, e se, de alguma forma, se dúvida tivesse, como eu disse, mais dúvida nenhuma eu tive. E depois, complementando – falei aqui com Dr. Norberto; diante da fala de Dra. Vânia. Dra. Vânia disse o seguinte: aquele prédio do arquivo, nem para arquivo serve. Lembro-me, sentada no gabinete da Presidência, que questionei ao diretor, e disse: para onde vai o prédio construído? Ele respondeu: vai ser um arquivo. E aqui eu questionei a Dr. Norberto: 'Dr. Norberto, este diretor de Dra. Maria de Lourdes é o mesmo diretor que foi de Dra. Vânia?' Aí Norberto disse: 'é'. Dr. Norberto, eu passei a semana toda com meu neto internado na UTI com doença e foi um final de semana difícil, mas li tudo, estudei tudo. E lembro-me que a conclusão da documentação, salvo engano, é de que este módulo seria um arquivo. Este documento foi feito pelo diretor daqui do nosso Tribunal? Foi. Ele conclui que é um arquivo. Mas ele foi o diretor de dra. Vânia. Então esse fato tão grave desse módulo, não serve nem para arquivo. Então caso a votação aqui seja de acabar com a obra, não tenho dúvida nenhuma, de que daqui 4, 5 ou 6 meses estaremos votando aqui que esse módulo nem para arquivo serve. Ou seja, aquilo que a gente sonhou, que eu fui, eu lutei. Eu lutei por aquele terreno. Fui lá na presidência da Assembleia Legislativa. Lembro como hoje que Dr. Roberto Pessoa, presidente à época, pediu minha ajuda. Eu mal tinha acabado de chegar e precisava de um terreno e a felicidade - porque era um terreno pequeno e precisava ampliar, e aí fomos nós para a Assembleia para conseguir, para deputado, para aumentar aquele terreno. Conseguimos a felicidade, ou seja, hoje nós estamos votando um sonho, um sonho nosso. Acabou! Acabou este sonho. Meu Deus do Céu, e esse dinheiro todo? Esse dinheiro todo sumiu? Sumiu esse dinheiro, porque vai, como Dra. Vânia disse, para outro prédio. Para outro prédio, mas nós vamos sair daqui, depois que Dr. Edilton já fez a votação, e já está na conclusão que é 14 a 10. Então eu já estou votando no voto que vai ser perdido, lógico. Mas eu voto com minha consciência,

Firmado por assinatura digital em 04/04/2018 13:08 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10118040401997550320.

Firmado por assinatura digital em 03/04/2018 12:45 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por ANA LUCIA ARAGAO. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10118040301996760357.

Ata da 1ª sessão ordinária do Tribunal Pleno, realizada em 12/3/2018, 16h Fl. 61

96



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região
Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial



porque sei que vai estar tudo registrado aí. Nós vamos votar futuramente para prédios alugados. Gente, alugados! Nós vamos entregar, como eu estava aqui conversando com Dr. Norberto, quiçá na esperança de votar também pela continuidade da obra para não acabar meu sonho, nós vamos votar, vamos sair de um prédio nosso, nós temos nossa casa. Ah, mas nós temos nossa casa, mas nosso gabinete é pequeno. Pequeno? Mas isso não me diminui. Eu acho até grande, porque no meu gabinete eu já tenho dois funcionários em teletrabalho e dois na fila. Ou seja, a tendência é aquele gabinete todo ficar pra mim, nem funcionário ter. Porque hoje tem se provado que os funcionários de teletrabalho são responsáveis como são todos os funcionários da Justiça do Trabalho, e não tenho tido problema nenhum nem trabalho nenhum com os funcionários de teletrabalho. Então a tendência é esvaziar, não tenho dúvida. Depois do que Dra. Vânia falou, que esse prédio, o que se já gastou, 97% da obra, só restam 3 por cento para consertar ele todo, pra não molhar os processos físicos. Mas, como não vai ter processo físico, vai ser um módulo de vento, porque PJe, não é? Se é vento, PJe, vai servir este módulo. Então não tenho dúvida. Foi crescendo a votação aqui e agradeço a Deus, minha dor de cabeça que eu estava, mas depois que Dr. Renato falou. Eu sofro na 1ª Turma, quando tenho divergência com Dr. Edilton. Sofro, porque Dr. Edilton é competentíssimo, estudiosíssimo, e sabe tudo do Supremo. Quando eu vi ali 20 páginas, eu disse: me acabei! mas, graças a Deus, faço minhas palavras as palavras de Dr. Renato, de Dra. Margareth, que eu estava aqui babando os dois falando. Querendo falar bonito como eles. Mas eles falaram tudo o que meu coração queria dizer. E tenho certeza absoluta que se a gente votar pela continuidade da obra, inauguraremos com Dra. Maria de Lourdes esse prédio, porque sei da competência dela, conheço ela desde o tempo em que a gente estudou. Não estou dizendo que os outros não são competentes, mas sei que ela vai lutar de todas as formas e, quem sabe, fazer só este módulo? Que não serve para arquivo? Talvez sirva, para servir só para o primeiro grau. E a gente vai ficando aqui, o prédio é nosso. Até um dia, de ir lá se juntar com o primeiro grau, não é? E a gente vai ficando por aqui. Faz uma - como Dr. Renato diz - uma adequação. Voto pela continuidade". Após, a Excelentíssima Desembargadora **Luíza Lomba** proferiu seu voto: "Presidente, inicialmente eu quero parabenizar Vossa Excelência, por essa iniciativa, que eu acho que é super louvável que a gente discuta realmente essa questão. Seja porque a senhora está cumprindo realmente o item 3 do ofício 111/2017, seja porque essa história tem que ter uma definição. Seja para continuidade, seja para não continuidade. Mas é necessário realmente essa conversa. Eu não tenho muito a falar e nem vou me demorar na minha fala, mas, independente de entendimentos técnicos, que eu também não tenho, não gozo deles, mas acho, e li o Proad também com toda a atenção, ouvi todos os colegas, e acho que todos, do seu ponto de vista, tem as suas razões e tem seus fundamentos, todos temos. Mas, a minha visão, da leitura do Proad, me fez

Firmado por assinatura digital em 04/04/2018 13:08 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10118040401997550320.

Firmado por assinatura digital em 03/04/2018 12:45 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por ANA LUCIA ARAGAO. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10118040301996760357.

Ata da 1ª sessão ordinária do Tribunal Pleno, realizada em 12/3/2018, 16h Fl. 62

03X



lembrar muito o livro *Desventuras em Série*. São nove anos de desventuras em série. Começa com uma licitação para um prédio que, sabia-se, mesmo cumprindo a licitação, ele não teria funcionado. Porque não foram licitados todos os serviços necessários para que na conclusão do contrato esse prédio funcionasse. A desventura seguinte: o recebimento de uma obra, que é 97% do contrato. Contrato esse que não seria funcional ainda entregue com 100%. E assim foram as desventuras no fato da obra ser feita sem um planejamento estratégico de execução de obra, de ter sido iniciada sem ter aprovação do CSJT, de não ter sido cumpridas as determinações do TCU e do CSJT, os prazos que foram estabelecidos, enfim. Eu acho que essa série de acontecimentos, de forma alguma, me faz julgar qualquer dos administradores, mas me faz pensar que nós não temos ainda a capacidade de gerir um empreendimento desse vulto. Então, Presidente, eu sei que nós já gastamos muito nisso, mas sei que há o que se fazer com tanto dinheiro já gasto. Meu receio é que esses nove anos tenham mostrado que nós vamos gastar muito mais e não vamos chegar onde queremos. Meu temor é esse, e essa conclusão eu tiro da leitura que fiz do Proad. Então, é como eu falei no início. Cada pessoa lê e vê a coisa por um ângulo. Toda a verdade depende de quem a conta e toda história tem vários nomes. Então eu peço vênias aos colegas que pensam de maneira diferente, respeito. Meu voto é por não mais continuarmos essa obra no que se refere aos demais módulos, concluindo apenas esse módulo 4. E fazer realmente um estudo pra gente conseguir juntar o Tribunal, as duas instâncias e a administrativa num só prédio, e outras opções mais viáveis, e meu voto é nesse sentido". Em seguida, votou o Excelentíssimo Desembargador Norberto Frerichs: "Presidente, eu também estive atento a todas as opiniões, também não me sinto muito confortável, igualmente à Desembargadora Débora, a ter que tomar uma decisão, porque é uma coisa tão importante, que pode marcar a história do nosso projeto do CAB. Eu acho que, para ser bem curto, bem objetivo, nós já gastamos de 9 a 10 anos, na tentativa de conseguir um nova sede, infelizmente de modo infrutífero até agora, porque as dificuldades toda hora surgem, tenta-se resolver, novas dificuldades surgem e até agora não temos nem um prédio inteiro ainda, de um total de 6 ou 7. Uma coisa que sempre me marcou nessa trajetória, foi que, conversando com diversos colegas, servidores, e até pessoas de fora daqui, a alegação, uma das alegações que mais eu usava para defender a obra é que era uma das poucas talvez no Brasil que nós não tínhamos o principal problema de uma obra pública, que é orçamento, verba. Nós tínhamos o dinheiro e mesmo assim não conseguimos, pelo menos até agora. Imagine essa situação agora do Brasil e de orçamento do Tribunal, que, sabidamente, não temos mais o dinheiro. Então, eu sinceramente não vislumbro, não tenho essa esperança que alguns colegas têm, embora seja um entusiasta da obra, tanto é que participei do conselho consultivo dela; não vislumbro mais viabilidade, de modo que opto pela interrupção da obra, do jeito que está, pelo menos". O Excelentíssimo Desembargador

Firmado por assinatura digital em 04/04/2018 13:08 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10118040401997550320.

Firmado por assinatura digital em 03/04/2018 12:45 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por ANA LUCIA ARAGAO. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10118040301996760357.

Ata da 1ª sessão ordinária do Tribunal Pleno, realizada em 12/3/2018, 16h Fl. 63

98



Humberto Machado declarou: "Meu voto é convergente com a posição externada pelo Desembargador Renato, pela Desembargadora Débora e pela Desembargadora Margareth. Pela continuidade da obra, com a realização desse estudo de viabilidade econômica, ambiental e técnica e também adequação do projeto à nova realidade". Em seguida, a Excelentíssima Desembargadora **Léa Nunes** assim posicionou-se: "Excelência, é muito angustiante estarmos aqui, nessa situação. É lamentável que mais uma obra pública esteja sob a batuta de se concluir ou não se concluir, ainda mais neste País onde prevalece a pobreza, a carência em todas as áreas, principalmente na área da saúde, e a gente aqui discutindo milhões e mais milhões, mas isso é uma obra pública, não tem dono, por isso eu peço desculpas a quem se sentir, de qualquer ângulo, magoado, mas eu tenho que olhar realmente sob a responsabilidade da administração pública. Não discuto essa obra tecnicamente, porque também não tenho nenhuma capacidade nisso, mas são nove anos que estão aí, que a gente está vendo o que está acontecendo e como está a situação. Realmente nós não somos administradores públicos, somos magistrados e não temos nenhuma experiência nem curso sobre isso. De repente assumimos coisas que a gente não tem realmente um preparo. Falou-se tanto em capacidade aqui, mas também não temos capacidade para isso, e vamos levando e vamos ouvindo opiniões e vamos estudando na medida do possível. O certo seria a própria administração pública federal ter uma empresa pública de construção, mas isso não é feito nesse País. E tenho a responsabilidade civil e administrativa de votar hoje. Antes eu não estava aqui nesta Corte, portanto eu não votei antes. E para tanto eu me valho dos documentos anexados ao Proad 11.835/2017 e da própria lei de contratos da administração pública, aliado à Emenda Constitucional 95, que limita drasticamente o nosso orçamento. Os valores que supostamente temos hoje disponível já foram citados aqui: 70 milhões, 143 milhões, mais depósitos judiciais com todas as suas ressalvas, ditas aqui pelos colegas e principalmente pelo Dr. Editon Meireles, eu não tenho dúvida da inviabilidade financeira da continuidade desta obra, e com base na Lei 6.888/93, que é a lei de licitação de contrato da administração pública, eu entendo que há um fato previsível e que autoriza realmente a rescisão do contrato com a empresa que...não sei se já tem algum, para o complexo, porque se fala: vamos fazer o complexo, mas me parece que é só mesmo o módulo 4, mas isso não está bem claro em relação a isso, não é? E eu penso também na maior perda de dinheiro que possa vir a ter, o maior prejuízo do dinheiro público, para a sociedade que vai nos cobrar isso, vai cobrar realmente o quanto nós gastamos nesse módulo 4, se falou até em Escola Judicial aí nesse módulo, não sei. Mas o que mais ainda vamos gastar nos outros módulos, isso também é responsabilidade nossa hoje, aqui. Os gestores que estão aqui e a partir daqui, esses novos gestores também vão ser responsáveis pelo que está aí. Então eu voto, Excelência, realmente, obviamente o módulo 4 não está em discussão mais, mas pela não continuidade

Firmado por assinatura digital em 04/04/2018 13:08 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10118040401997550320.

Firmado por assinatura digital em 03/04/2018 12:45 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por ANA LUCIA ARAGAO. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10118040301996760357.

Ata da 1ª sessão ordinária do Tribunal Pleno, realizada em 12/3/2018, 16h Fl. 64



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região
Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial



da obra e também na aquisição ou construção de um prédio com estudos e licitação e com o acesso desse Proad da licitação a todos os magistrados deste Tribunal, não somente os desembargadores, mas todos os magistrados que tenham acesso a esse Proad, do que venha a ser adquirido ou de que venha a ser alugado. Então é como voto, Excelência". A Excelentíssima Desembargadora **Nélia Neves** pediu a palavra para reconsiderar: "Presidente, por favor, quando Vossa Excelência saiu, é só retificação. Eu votei com a Presidência da Desembargadora **Débora**. Só que eu me atralhei e eu estou pedindo a correção do meu voto: ao invés de ser a continuidade só do projeto do que o CSJT pretende, a continuidade de todo o projeto da obra". Após, o Excelentíssimo Desembargador **Marcos Gurgel** proferiu seu voto: "Senhora Presidente, eu estava aqui pensando, se decidir nas Turmas e nos demais órgãos colegiados já é difícil, e a gente domina a matéria, quando se trata de construção, se torna algo realmente de um alcance muito grande e ainda mais quando a gente envolve dinheiro público. O dinheiro público é algo sagrado e a gente tem que ter com ele uma responsabilidade muito grande. Acredito que todos tenham essa preocupação aqui agora. Acredito não, tenho certeza absoluta que todos tenham essa preocupação aqui. Eu faço minhas as palavras da Desembargadora **Nélia**. Eu gostaria de estar ouvindo outras notícias, mas, infelizmente, nós estamos nessa situação: definir para onde nós vamos. Eu não vou me alongar, até porque todos nós já estamos muito cansados, já mais de 9 horas, estamos caminhando para 9h15min. Eu acho o projeto um projeto muito bonito, acho assim, tem grandes qualidades, o local inclusive é bastante interessante, há uma concentração de órgãos públicos lá no Centro Administrativo, vantagens para muitos que moram lá. Seria um meio de caminho para todos nós. Mas eu tenho uma preocupação muito grande, como todos que me antecederam aqui já disseram: nós passamos muito tempo, nós perdemos o bonde da história. Nós perdemos muito tempo para construir. Nós tínhamos o dinheiro e não construímos. Por que razão, não sei. Não se fez. E se a gente tirar a média, que nós passamos 9 anos para construir um módulo. Seriam quantos anos? 63 anos! Seria esta média. Eu já estaria, acho que todos nós já estaríamos aqui, numa outra dimensão. Eu lembrei agora de meu pai, que dizia assim: 'eu estarei já comendo alface pela raiz'. Então, eu louvo o trabalho da Desembargadora **Ana Lúcia**, que a gente percebe o afinho, o desejo de dar a gente uma casa com todas as qualidades, com todo conforto, com toda preocupação, mas, infelizmente, eu penso que a melhor solução que nós temos é interromper a obra, complementando o módulo 4, mas partindo para uma outra alternativa, uma outra opção, seja um aluguel ou seja a aquisição de um outro imóvel, seja o que for. Mas eu acho que nós não vamos, nós não temos a capacidade. Infelizmente, a gente tem de reconhecer que não temos a capacidade de enfrentar uma obra dessa. Desembargadora **Léa** falou um aspecto muito interessante, que se a União tivesse uma empresa que fosse especialista nisso, seria de grande valia. Porque eu não entendo nada

Firmado por assinatura digital em 04/04/2018 13:08 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10118040401997550320.

Firmado por assinatura digital em 03/04/2018 12:45 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por ANA LUCIA ARAGAO. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10118040301996760357.

Ata da 1ª sessão ordinária do Tribunal Pleno, realizada em 12/3/2018, 16h Fl. 65

100



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região
Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial



disso. Fico surpreso com o Desembargador Edilton que veio com dados tão técnicos, números. E eu confesso a minha dificuldade, vejam que eu tive dificuldade de multiplicar 9x7, imaginem como eu tenho limitação para os números, mas eu voto pela interrupção da obra". Em seguida, o Excelentíssimo Desembargador **Luiz Roberto Mattos** pronunciou-se: "Presidente, eu estava aqui ouvindo tudo desde o início e pensando que há alguns anos atrás, eu entrei aqui no *hall* do Tribunal, me deparei com aquela maquete fantástica, linda. Uma obra futurista, parecia uma estação espacial em Marte e confesso que sonhei em trabalhar ali um dia. Com aqueles módulos, com uma forma diferente, futurista, com aqueleas passarelas de vidro, ligando, fantásticas. Me senti como se eu estivesse em Marte. E confesso que sonhei. E acredito que outros também tenham sonhado ao ver a maquete. Tirei foto no meu celular, passei para algumas pessoas: olha, nossa sede como vai ser! E sonhei esse sonho. Há algum tempo, poucos anos atrás, e hoje muito mais, com tudo o que eu ouvi aqui, com todas as informações que nos foram trazidas aqui pelos colegas, eu vejo claramente que aquele sonho, que foi sonhado por várias pessoas, não só por mim, se tornou um pesadelo. Aí eu me lembrei de John Lennon quando disse 'o sonho acabou'. Aquele sonho se tornou um pesadelo. Eu acredito piamente que todos os presidentes que passaram pela obra: Dra. Ana Lúcia, Dr. Valtércio, Dra. Vânia Chaves, Dra. Adna, Vossa Excelência agora, todos se defrontaram com uma grande dificuldade com a obra e eu acredito que viram que a obra era um pesadelo, não conseguiram. Isso e não conseguimos concluir nem o menor de todos os módulos, que era o módulo 4. Nove para dez anos, ninguém conseguiu concluir. Não foi porque não quis, não foi por incompetência, não foi por maldade, não foi nada disso. Não acredito realmente em nada disso. Cada um se deparou com algum tipo de dificuldade, algum impedimento, que em parte já vem do projeto original arquitetônico. Eu passei esse final de semana com um casal de amigos lá na ilha. Um, é um grande engenheiro, o marido é um grande engenheiro e a mulher, uma grande arquiteta. Grande mesmo, não vou citar o nome, para não parecer que estou fazendo propaganda deles, que cada um tem sua empresa. Um grande engenheiro e uma grande arquiteta. E conversava de engenharia, de arquitetura, e uma hora começaram a discutir. Acabei intermediando aquela discussão e mostrando que todos dois são igualmente importantes, mas acabei convencendo eles - e eles concordaram comigo - que os dois têm igual importância, mas têm visões diferentes. O arquiteto - e eu comecei a estudar arquitetura, mas abandonei no segundo semestre - o arquiteto tem muita imaginação, ele desenha, ele cria uma coisa fantástica, mas que nem sempre é viável do ponto de vista da construção efetiva. O engenheiro tem uma preocupação maior com a execução, com o custo, ele pensa muito no custo. E, claro, uma obra que tem muita curvatura, tudo isso vai ter um custo maior, e vai ter que ter mais aço e um tipo especial de aço. O arquiteto desenha uma coisa bonita, ele sonha e quer que aquilo se realize, mas o engenheiro que vai

Firmado por assinatura digital em 04/04/2018 13:08 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10118040401997550320.

Firmado por assinatura digital em 03/04/2018 12:45 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por ANA LUCIA ARAGAO. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10118040301996760357.

Ata da 1ª sessão ordinária do Tribunal Pleno, realizada em 12/3/2018, 16h Fl. 66

101



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região
Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial



dizer o que dá para fazer, o que é viável. São visões diferentes. Então eu acho que o sonho do arquiteto que fez o projeto original foi um sonho – usando aqui a expressão usada pela Dra. Vânia Chaves – foi um sonho muito ambicioso, foi realmente, como eu disse, parecendo uma estação espacial, fantástico! Mas eu acho que quando engenheiros das empresas de construção pegaram aquele projeto, que foram analisar, como já foi mostrado aqui, viram a série erros, tantas impugnações, viram coisas que tornaram a obra inviável, e entrou a história do aço, o aço caro e teve um aumento muito grande, o aço ficou muito caro e tornou a obra inviável, vem todas as coisas que já foram ditas aqui, que tornaram a obra - hoje eu acredito piamente nisso – inviável. Hoje a obra é inviável, na forma como ela foi concebida. No projeto original, ela é inviável. Ela é uma obra caríssima. Alguns falam em 500 milhões, alguns falam até mais de 500 milhões. Com a crise econômica que o Brasil atravessa, com a Emenda 95, com todo esse congelamento de gastos, com toda essa limitação, nós não temos perspectiva de recebermos da União esse dinheiro para construir esta obra. Nós não temos perspectiva. Então ficar batendo nessa tecla de continuar com uma obra inviável, que a gente não vai ter dinheiro para construir, eu acho que é uma coisa que realmente é para pensar. Eu acho que é chover no molhado, é dar nó em pingo d'água, dar murro em ponta de faca, é uma perda de tempo, data vênha de todas as opiniões contrárias. Para mim, é realmente uma perda de tempo. Então eu não vejo uma outra saída, a não ser – e aí é o meu voto: não dar continuidade à obra, como eu voto, pela não continuidade da obra, salvo, como todos já colocaram aqui, salvo a conclusão do módulo 4. O que vai acontecer com esse módulo depois, se vamos utilizá-lo, se uma parte do terreno vai ficar para nós, se vai virar arquivo, ou espaço da Escola Judicial, espaço de treinamento - eu já ouvi tantas coisas, tantas possibilidades -, nós não sabemos, se o Estado vai tomar, vai ficar com essa benfeitoria, seja lá qual for a destinação, ela concluída, algum órgão público vai dar uma utilidade, então não vai ser dinheiro público jogado fora, foi concluído. Pode ter sido mais caro do que o necessário. Mas ela concluída, ela vai ter uma destinação e algum órgão público vai utilizar esse módulo. Mas eu não vejo como dar continuidade. Então eu voto pela não continuação da obra". Concluindo a votação da matéria, o Excelentíssimo Desembargador **Pires Ribeiro** consignou: "Meu voto é no sentido da continuidade, porque eu entendo que nós nem podemos votar pela paralisação de uma obra, na minha visão, sem o parecer técnico de inviabilidade. Como não existe, o parecer técnico pode ser inviabilidade financeira, pode ser de qualquer ordem, mas técnico, uma questão técnica. Eu acho que é muito perigoso se votar pela paralisação de uma obra sem um parecer técnico de inviabilidade. Enquanto não houver um parecer nesse sentido, eu voto pela continuidade". Em seguida, a Excelentíssima Desembargadora Presidente **Lourdes Linhares** proclamou: "Então, Doutor Pires, pela continuidade. Eu também voto pela não continuidade, pelo término e dar uma disponibilidade ao módulo 4, mas não

Firmado por assinatura digital em 04/04/2018 13:08 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticidade: 10118040401997550320.

Firmado por assinatura digital em 03/04/2018 12:45 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por ANA LUCIA ARAGAO. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticidade: 10118040301996760357.

Ata da 1ª sessão ordinária do Tribunal Pleno, realizada em 12/3/2018, 16h Fl. 67

102



continuar com o restante do complexo. Então vou perguntar como ficou. Pela continuidade da obra foram 10 votos e pela não continuidade, com a outra alternativa, 14 votos. Então venceu a não continuidade. Então, como nós decidimos por maioria, maior número, não continuar as obras, salvo as do módulo 4, e assim será comunicado ao CSJT. Também ao TCU, como eu já avisei aqui, ao CNJ, e ao mesmo tempo a administração se compromete a desenvolver estudos pra viabilizar alternativas de acordo com as nossas necessidades, para depois desses estudos, nós submetermos essas alternativas para a votação/escolha pelo Pleno".

O Tribunal Pleno resolveu, por maioria, não prosseguir com a obra da construção da nova sede do TRT no Centro Administrativo da Bahia, exceto o Módulo IV, já iniciado, que deverá ser concluído, devendo ainda ser providenciado estudo para adoção de medidas alternativas para alocação de todo o Tribunal em outra edificação; Vencidos os Excelentíssimos Desembargadores Ana Lúcia Bezerra, Maria Adna Aguiar, Débora Machado, Esequias de Oliveira, Nélia Neves, Ivana Magaldi, Renato Simões, Humberto Machado, Margareth Costa e Pires Ribeiro, que votaram pela continuidade da obra da nova sede do TRT5 no Centro Administrativo da Bahia, tendo ainda os Excelentíssimos Desembargadores Débora Machado, Esequias de Oliveira, Ivana Magaldi, Renato Simões, Humberto Machado e Margareth Costa sugerido que fossem feitas adaptações e correções do projeto à nova realidade do TRT5.

Obs.: 1) Em gozo de férias, os Excelentíssimos Desembargadores Paulino Couto e Suzana Inácio. 2) Embora em gozo de férias, compareceram espontaneamente os Excelentíssimos Desembargadores Vânia Chaves, Yara Trindade e Jéferson Muricy, tendo o último magistrado se ausentado da sessão, justificadamente, antes da colheita de votos. 3) Também compareceu espontaneamente o Excelentíssimo Desembargador Valtércio de Oliveira (em exercício de mandato no CNJ), não tendo comparecido a Excelentíssima Juíza Ana Paola Diniz, magistrada convocada para substituí-lo. 4ª) Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Desembargadores Graça Boness e Paulo Sérgio Sá. 5ª) A Excelentíssima Desembargadora Maria Adna Aguiar requereu a juntada da sua divergência ao PROAD, tendo sido deferido pela Excelentíssima Desembargadora Presidente. 6ª) A Excelentíssima Desembargadora Presidente informou que a decisão será comunicada ao CSJT e ao TCU e que a Administração se compromete a desenvolver estudos a fim de viabilizar alternativas para a nova sede do TRT5 de acordo com as necessidades e submetê-las para deliberação pelo Pleno. 7ª) **Certidão retificada** em razão da questão de ordem levantada pelas Excelentíssimas Desembargadoras Ana Lúcia Bezerra e Maria Adna Aguiar, quanto à incorreção do registro dos votos das Excelentíssimas Desembargadoras, acolhida pela Excelentíssima Desembargadora Presidente em exercício, na 3ª Sessão Extraordinária do Tribunal Pleno do TRT5, realizada no dia 26/03/2018, na qual se apreciou a respectiva ata.

Firmado por assinatura digital em 04/04/2018 13:08 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10118040401997550320.

Firmado por assinatura digital em 03/04/2018 12:45 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por ANA LUCIA ARAGAO. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10118040301996760357.

Ata da 1ª sessão ordinária do Tribunal Pleno, realizada em 12/3/2018, 16h Fl. 68

107



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região
Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial



Esgotada a pauta, o Excelentíssimo Procurador **Luís Carlos Carneiro** solicitou a palavra para registrar: "Boa noite a todos. Em nome do Ministério Público do Trabalho, eu parabeno o Tribunal por enfrentar um tema tão sensível. Sem entrar no mérito da discussão, ao longo desses cinco anos, nós aqui do Regional acumulamos alguma experiência em relação à construção e à infraestrutura de sedes, e eu coloco aqui, Desembargadora Dra. Lourdes, a equipe do MPT na Bahia à disposição do Tribunal para que, se assim entender, possa colaborar. Independente da diretriz acolhida pelo Pleno, nós do MPT, instituição co-irmã, nos disponibilizamos para tentar auxiliar de alguma forma e encontrar o melhor caminho para o Tribunal, porque o TRT merece, sim, uma casa condizente com a sua estatura, que é gigante. São as palavras que eu queria deixar consignadas. Obrigado". Por fim, a Excelentíssima Desembargadora Presidente **Lourdes Linhares** declarou: "Obrigada, também, doutor. Declaro encerrada a sessão, obrigada a todos pela paciência e depois de tomadas as providências, chamarei vocês para ouvi-las".

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, da qual lavrei a presente ata, que, após sua aprovação, segue assinada pela Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente do TRT da 5ª Região.

Salvador, 12 de março de 2018.

Ana Lúcia Aragão

Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial

Maria de Lourdes Linhares

Desembargadora Presidente do TRT da 5ª Região

Firmado por assinatura digital em 04/04/2018 13:08 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 101180401997550320.

Firmado por assinatura digital em 03/04/2018 12:45 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por ANA LUCIA ARAGAO. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10118040301996760357.

Ata da 1ª sessão ordinária do Tribunal Pleno, realizada em 12/3/2018, 16h Fl. 69

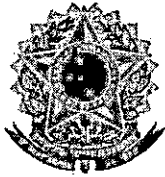
1. A Prefeitura que condicionou a outorga do terreno à construção do imóvel. Sendo essa a hipótese, sendo melhor fato, a União deverá averbar a outorga do terreno com a respectiva outorga da área regularizada, incorporando a toda.

Seguem anexos os seguintes documentos:

1. Termo de cessão de uso n. 33/04, do Governo do Estado da Bahia
2. Escritura Pública de ratificação da outorga do terreno de 30.000 m²
3. Matrícula do imóvel com o respectivo registro no Ofício de Registros de Imóveis e Hipoteca
4. Lei Estadual 11.911 de 18/06/2010, com avulso de descrição do terreno doado
5. Ofícios expedidos pelo TRT5 intimando a escrituração da área outorgada (R\$ 906,66) não anexada.
6. Cartilha de julgamento da Seção do Tribunal Pleno, que desautoriza a continuidade da obra de regularização do complexo.

Respectivamente:

MARIA DE LOURDES GINHARES LIMA DE OLIVEIRA
Desembargadora do Trabalho
Presidente do TKT 5ª Região



resolve, *ad referendum* do Órgão Especial: Art. 1º **Suspender os prazos dos processos físicos e eletrônicos** e o recebimento de petições em meio físico e “e-Doc”, bem como o atendimento ao público, ressalvadas as audiências, pagamentos e medidas urgentes, na **Vara do Trabalho de Barreiras**, no período de **12/11/2018** (segunda-feira) a **14/11/2018** (quarta-feira). § 1º. A retomada da contagem dos prazos ocorrerá a partir do dia 16/11/2018 (sexta-feira), inclusive.

13) **Proad 9956/2018. Assunto:** A Excelentíssima Desembargadora Presidente do TRT da 5ª Região submete à apreciação a rerratificação da **atualização do Plano Plurianual de Obras** deste Tribunal. *(Matéria adiada na sessão de 29/10/2018, em razão do pedido de vista do Desembargador Pires Ribeiro, já tendo sido adiada na sessão do dia 17/09/2018, em razão do pedido de vista da Excelentíssima Desembargadora Ana Lúcia Bezerra, após os votos dos Excelentíssimos Desembargadores Lourdes Linhares, Marizete Menezes, Tadeu Vieira, Yara Trindade, Alcino Felizola, Marcos Gurgel e Luiz Roberto Mattos, no sentido de aprovar a rerratificação da atualização do Plano Plurianual de Obras deste Tribunal, e dos Excelentíssimos Desembargadores Paulino Couto e Ana Lúcia Bezerra no sentido de não aprovar a proposta).*

Quorum sessão 17/09/2018: Desembargadores Lourdes Linhares (Presidente), Marizete Menezes, Paulino Couto, Ana Lúcia Bezerra, Tadeu Vieira, Yara Trindade, Esequias de Oliveira, Alcino Felizola, Marcos Gurgel, Luiz Roberto Mattos e Pires Ribeiro

14) **Proad nº 14642/2017. Assunto:** A Excelentíssima Desembargadora Presidente do TRT da 5ª Região reencaminha para apreciação do Órgão Especial proposta de **alteração da Resolução Administrativa TRT5 nº 11/2015** que trata da **reestruturação da Coordenadoria de Material e Logística**, tendo em vista as inconsistências detectadas na proposta aprovada na 8ª Sessão Ordinária, realizada no dia 20/08/2018. *(Matéria adiada na sessão de 29/10/2018, em razão do pedido de vista do Desembargador Paulino Couto)*

Quorum sessão 20/08/2018: Desembargadores Lourdes Linhares (Presidente), Débora Machado, Dalila Andrade, Marizete Menezes, Paulino Couto, Ana Lúcia Bezerra, Vânia Chaves, Maria Adna Aguiar, Tadeu Vieira, Renato Simões (férias de 18/10 a 16/11/2018) e Marcos Gurgel

Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.
Salvador, 07 de novembro de 2018. Ana Lúcia Aragão, Diretora da Secretaria.

107



ÓRGÃO ESPECIAL
PAUTA DE JULGAMENTO

10ª Sessão Ordinária

Dia 12/11/2018

a partir das 14 horas

MATÉRIAS ADMINISTRATIVAS

- 1) **Proad nº 12564/2018.** Assunto: A Excelentíssima Desembargadora **Yara Ribeiro Dias Trindade** requer a **concessão** de trinta dias de **férias**, correspondentes ao primeiro período do exercício de 2018, para gozo a partir de **25 de junho de 2019**, sem antecipação de salário.
- 2) **Proad nº 12660/2018.** Assunto: A Excelentíssima Desembargadora **Débora Maria Lima Machado** requer a **concessão** de dois períodos de trinta dias de **férias**, correspondentes ao exercício de 2019, sendo o primeiro para início em **11 de março de 2019** e o segundo a partir de **9 de setembro de 2019**, com antecipação da gratificação natalina no primeiro período e sem adiantamento da remuneração em ambos.
- 3) **Proad nº 12661/2018.** Assunto: O Excelentíssimo Desembargador **Luiz Roberto Peixoto de Mattos Santos** requer a **concessão** de dois períodos de trinta dias de **férias** referentes ao exercício de 2019, sendo o primeiro a iniciar em **25 de junho de 2019** e o segundo em **20 de novembro de 2019**, ambos sem adiantamento de remuneração.
- 4) **Proad nº 12776/2018.** Assunto: A Excelentíssima Desembargadora **Maria das Graças Oliva Boness** requer a **concessão** de dois períodos de trinta dias de **férias**, correspondentes ao exercício de 2019, sendo o primeiro para início em **15 de março de 2019** e o segundo a partir de **16 de agosto de 2019**, com antecipação da gratificação natalina no primeiro período e sem adiantamento de salário em ambos.
- 5) **Proad nº 12856/2018.** Assunto: A Excelentíssima Desembargadora **Léa Reis Nunes** requer a **concessão** de trinta dias de **férias**, correspondentes ao primeiro período do exercício de 2019, para início em **16 de setembro de 2019**, sem antecipação de vencimentos.
- 6) **Proad nº 12962/2018.** Assunto: A Excelentíssima Desembargadora **Luíza Aparecida Oliveira Lomba** requer a **alteração** de suas **férias**, correspondentes ao segundo período do exercício de 2018, anteriormente concedidas, por trinta dias, a partir de **30/01/2019**, para que tenham início em **15/02/2019**, com antecipação da gratificação natalina e sem adiantamento de salário.

106



7) **Proad nº 12979/2018.** Assunto: A Excelentíssima Desembargadora **Vânia Jacira Tanajura Chaves** requer a **concessão** de dois períodos de trinta dias de **férias**, correspondentes ao exercício de 2018, para que tenham início em **15 de abril de 2019** e **1º de outubro de 2019**, sem adiantamento da gratificação natalina e sem antecipação de vencimentos.

8) **Proad nº 10818/2018.** Assunto: A Excelentíssima Desembargadora **Maria Adna Aguiar do Nascimento** requer o **adiamento** de suas **férias**, correspondentes ao segundo período do exercício de 2017, anteriormente concedidas, por trinta dias, a partir de 20/11/2018, para que passem a ter início em **21/11/2018**, tendo em vista a necessidade de integrar o quórum de funcionamento da 5ª Turma deste Regional na sessão prevista para o dia 20 de novembro próximo.

9) **Proad nº 13031/2018.** Assunto: A Excelentíssima Desembargadora **Ivana Mércia Nilo de Magaldi** requer a **concessão** de dois períodos de trinta dias de **férias**, correspondentes ao exercício de 2019, para gozo a partir de **21 de agosto de 2019** e de **23 de outubro de 2019**, acrescidos de antecipação salarial.

10) **Proad nº 5670/2018.** Assunto: A Coordenadoria de Saúde deste Regional comunica a **prorrogação** da **licença médica** da Excelentíssima Desembargadora **Nélia de Oliveira Neves**, por mais noventa dias, a partir de **22/11/2018**, conforme Laudo Médico nº 1339/2018. (*licença deferida pela Presidência, ad referendum do Órgão Especial*).

11) **Proad nº 12322/2015.** Assunto: Ato TRT5 nº 352/2018, divulgado no Diário da Justiça *eletrônico* na edição de 30/10/2018. A Excelentíssima Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, Desembargadora do Trabalho **Maria de Lourdes Linhares**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com o disposto no § 3º do art. 22 do Regulamento da Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho da Bahia – Comenda Ministro Coqueijo Costa, estabelecida pela Resolução Administrativa TRT5 Nº 012/2007, resolve, *ad referendum* do Órgão Especial: **Designar a composição do Conselho da Ordem de Mérito Judiciário do Trabalho da Bahia – Comenda Ministro Coqueijo Costa**, para atuar no biênio **2017/2019**, com os seguintes integrantes: I – Excelentíssima Desembargadora Vice-Presidente **Débora Maria Lima Machado**; II – Excelentíssima Desembargadora Corregedora Regional **Dalila Nascimento Andrade**; III – Excelentíssima Desembargadora Vice-Corregedora Regional **Marizete Menezes Corrêa**; IV – Excelentíssima Desembargadora **Ivana Mércia Nilo de Magaldi**.

12) **Proad nº 12981/2018.** Assunto: Ato TRT5 nº 386/2018, divulgado no Diário da Justiça *eletrônico* na edição de 5/11/2018. A Excelentíssima Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, Desembargadora do Trabalho **Maria de Lourdes Linhares**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 45, XXXIV, do Regimento Interno do TRT da 5ª Região, considerando o teor do Proad nº 7481/2018;



Srs. Desembargadores,

A fim de prestar os esclarecimentos necessários diante das dúvidas suscitadas na divergência apresentada pela Desembargadora Débora Machado (doc. 13), quando da substituição desta Presidência, na sessão do dia 03/09/2018, passo a tecer as seguintes considerações.

Extrai-se do Art. 2º, III, da Resolução CSJT 70/11, que Plano Plurianual de Obras é o "*documento aprovado pelo Pleno ou Órgão Especial do Tribunal que relaciona as obras necessárias à prestação jurisdicional, agrupadas pelo porte da obra, em ordem de prioridade.*"

Verifica-se, todavia, que a Resolução TRT5 12/2011, editada para cumprir o quanto determinado no art. 50 da Resolução CSJT 70/2011, tratou de estabelecer as diretrizes que antecedem o Plano de Obras, apesar de se referir ao mesmo documento.

Referida confusão terminológica, que em nada maculou os procedimentos desde a sua origem, foi sanada na revisão ocorrida em 2015, quando o plano passou a se intitular Plano Plurianual de Obras do TRT da 5ª Região, na seguinte sequência:

Ano	Número	Descrição
2018	0015	<i>Aprova a atualização do Plano Plurianual de Obras do TRT da 5ª Região.</i>
2017	0012	<i>Aprova a atualização do Plano Plurianual de Obras do TRT da 5ª Região.</i>
2016	0014	<i>Aprova a atualização do Plano Plurianual de Obras do TRT da 5ª Região.</i>
2015	0016	<i>Aprova a atualização do Plano Plurianual de Obras do TRT da 5ª Região.</i>
2014	0014	<i>Aprova a Revisão do Plano de Obras do TRT da 5ª Região.</i>
2013	0018	<i>Aprova a revisão do Plano de Obras do TRT da 5ª Região.</i>
2012	0045	<i>Aprova o Plano de Obras do TRT5.</i>
2011	0012	<i>Define critérios para instituição do Sistema de Avaliação e Priorização de Obras que antecedem o Plano de Obras do TRT da 5ª Região.</i>

Vale salientar que essa divergência, semântica apenas, também está evidente no seu nascedouro, haja vista que na Resolução CSJT 70/11 assim está previsto:

"Art. 5º

Parágrafo único. No caso excepcional da não utilização de critério previsto neste artigo, assim como da adoção de critério diverso dos acima previstos, será juntada motivação técnica, informando ao CSJT por ocasião do envio do Plano de Obras.

Art. 7º

Firmado por assinatura digital em 12/09/2018 18:15 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE

110



§ 4º O Tribunal encaminhará ao CSJT o seu Plano Plurianual de Obras e suas alterações, acompanhado de justificativa técnica do Sistema de Priorização de Obras." (Incluído pela Resolução CSJT nº 130, de 30 de agosto de 2013)"

Questões semânticas à parte, o Plano Plurianual de Obras nada mais é do que o instrumento objetivamente constituído à luz das diretrizes da Resolução CSJT 70/2011 e da Resolução TRT5 12/2011, que implica atualização permanente sobre a expectativa de intervenções obreiras, de reforma ou aquisição de imóveis, com reflexos determinantes no orçamento subsequente. Vejam o que estabelecem os artigos 12 e 14 da Resolução CSJT 70/2011:

Art. 12. É vedada a execução de obra sem a respectiva aprovação do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, seja com recursos orçamentários excedentes, emendas parlamentares, parcerias com instituições financeiras ou outras fontes de recursos.

Art. 14. O disposto neste capítulo aplica-se, no que couber, às aquisições de imóveis pelos Tribunais Regionais do Trabalho.

É de se entender, portanto, que os documentos que alimentam a tabela matricial final elaborada pela Secretaria de Gestão Estratégica, Secretaria de Organização e Métodos e Núcleo de Engenharia e Arquitetura (Doc. 06), porque representa a atualização das prioridades de intervenção com obras, reformas, ampliação ou aquisição, no exercício seguinte, ganha *status* de Plano Plurianual de Obras no momento em que recebem a chancela do Órgão Colegiado competente, no nosso caso o Órgão Especial, a teor do art. 14 da Resolução TRT5 12/11.

Se a aquisição de um imóvel pronto para a instalação de toda a estrutura da Justiça do Trabalho é algo factível, de acordo com as providências adotadas no Proad 4579/18, também refletidas no site do TRT5 - [link](#) transparência, e se essa alternativa foi autorizada na 1ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, de 12/03/2018, ainda que não venha a se concretizar, deverá estar prevista a título de revisão do Plano Plurianual de Obras 2018, como apresentado na Matriz de Prioridade (Pag. 2 do Doc.06), haja vista a necessidade de comunicar a atualização ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho. Não a toa foi colacionado ao presente Proad o Ofício CSJT.SG.CCAUD 51/2018 (doc. 05) que sinaliza as ações que esta Presidência deve adotar.

Ao contrário do quanto afirmado pela Desembargadora Débora Machado, em seu voto de divergência (Doc. 13), quando da substituição desta Presidência, na Sessão do Órgão Especial de 03/09/2018, o Plano Plurianual de Obras existe, porquanto traduzido na Resolução TRT5 15/2018, este decorrente dos estudos técnicos elaborados de acordo com as Resoluções CSJT 70/11 e TRT5 12/11. Da mesma forma, não há que se falar em estudo preliminar apenas a ser aprovado.

Firmado por assinatura digital em 12/09/2018 18:15 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE



Trata-se de um estudo técnico e definitivo que objetivamente define as prioridades para intervenção nas unidades do Tribunal.

Há também de se afastar o equívoco de se imaginar que o Plano Plurianual de Obras define plano de execução de obra, consoante se deduz de assertiva inserta no referido voto:

“De fato, consta do PROAD específico, apenas, um parecer ratificando o “estudo de obras e a planilha de avaliação técnica utilizada para a priorização de construção, reforma ou aquisição de imóveis”, o que, de nenhum modo, se confunde com o Plano Plurianual de Obras.”

Ele apenas, repita-se, tem o condão de priorizar as unidades jurisdicionais que deverão sofrer intervenções com obras, reformas, ampliações ou aquisição de imóveis. Aliás, concluir que o Plano Plurianual de Obras tem outro sentido, é desmerecer todos os Planos já construídos e aprovados tanto por este Tribunal quanto pelo CSJT desde a sua origem.

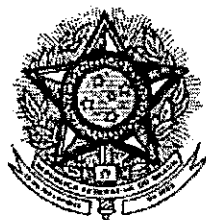
~~Por fim, mas não menos importante, faço registro de que a revisão do Plano Plurianual de Obras/2018, apenas para incluir a expectativa de CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AQUISIÇÃO (doc. 06) há de ser diligenciada imediatamente. Primeiro, porque há previsão expressa desse procedimento na multicitada norma; e, segundo, porque o pretense valor para aquisição, caso viável, já foi incluído na Proposta Orçamentária 2019, como noticiado pelo Excelentíssimo Ministro Presidente do CSJT (Doc. 05).~~

À Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial para reinclusão em pauta.

Salvador, 12 de setembro de 2018

Maia de Lourdes Linhares
Desembargadora Presidente

112



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

Gabinete Desembargador Paulino Couto

MATÉRIA ADMINISTRATIVA nº 09.54.12.00219-35

DIVERGÊNCIA DO DESEMBARGADOR PAULINO COUTO

Na alteração proposta ao plano plurianual de obras, objeto desta Matéria Administrativa, consta que “a aquisição de imóvel pronto para instalação de toda a estrutura da Justiça do Trabalho é algo factível” e neste aspecto é que reside a minha divergência.

Em primeiro lugar porque a aquisição de imóvel pronto para esta finalidade caracteriza-se como uma verdadeira utopia, uma vez que a Justiça do Trabalho, assim como os demais órgãos integrantes do Poder Judiciário tem uma atividade específica que difere daquela a que se destinam os prédios residenciais e comerciais, daí porque a elaboração de um projeto para a construção de prédio destinado a órgão do Poder Judiciário é sempre precedida da realização de um programa de necessidades, no qual são inseridos os requisitos a serem preenchidos pelo imóvel a ser construído, de forma a que o órgão possa nele desenvolver as suas atividades.

A Justiça do Trabalho em Salvador tem um fluxo médio diário de 8000 pessoas, o que significa que um prédio que venha a abrigá-la deve possuir elevadores em quantidade, dimensão e resistência compatíveis com este número, assim como saídas de emergência, além de um quantitativo de sanitários por andar adequado a este fluxo diário de pessoas, de forma a atender aos jurisdicionados, advogados, servidores e magistrados, não se podendo também desprezar as instalações elétricas, a iluminação e a ventilação, que devem ser compatíveis com a movimentação de pessoas, equipamentos e necessidades dos setores desta Justiça, além do que a estrutura do prédio deve ser adequada a toda esta movimentação, suportando



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

Gabinete Desembargador Paulino Couto

também as alterações indispensáveis para montagem dos seus setores.

O deslocamento diário de pessoas para esta Justiça em Salvador reclama não só uma localização com a existência de vias públicas espaçosas, como também de estacionamento e de transporte coletivo que atenda às necessidades de todos que a ela se dirigem ou dela estão de saída.

Evidentemente que um prédio pronto e que não foi projetado dentro de um programa de necessidades desta Justiça não irá atender às suas exigências de espaço e respectiva distribuição, não se podendo olvidar que uma adaptação se trata de um arranjo, de um improvisado e em suma de um remendo.

Tendo pela atual Administração sido considerada imprestável a obra de construção da nova sede desta Justiça no Centro Administrativo da Bahia, na qual em valores atualizados foram gastos mais de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), urge, não a adoção de solução menos trabalhosa e perdulária, porém a obtenção de terreno em outro local e início da construção da nova sede, como fazem todos os Tribunais do Brasil, bastando lembrar que em nosso Estado encontram-se localizadas no Centro Administrativo de Salvador as sedes do Tribunal Regional Eleitoral, da Justiça Federal e do Tribunal de Justiça, todos eles instalados em prédios projetados e construídos dentro das respectivas necessidades.

A compra de prédio pronto para adequação a um programa de necessidades desta Justiça, além das restrições decorrentes de um prédio projetado e construído com outra finalidade e de caracterizar uma solução meramente paliativa, uma vez que a necessidade de um prédio projetado e construído dentro do programa de necessidades desta Justiça continuará a existir, implica também em gastos exorbitantes de recursos públicos, em valores inclusive superiores ao que se gastaria no prosseguimento das obras de construção da nova sede desta Justiça no Centro Administrativo, onde os

114



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

Gabinete Desembargador Paulino Couto

terrenos respectivos não foram comprados, mas conseguidos com trabalho, sem dispêndio de recursos financeiros e sem segundas intenções.

Entendo portanto que a se realizar uma compra de prédio pronto e posterior construção de adaptação, evidentemente que dentro dos limites e restrições desta possibilidade, mais adequado, lógico e coerente é a obtenção de um terreno e edificação de um prédio, projetado e construído dentro de um programa de necessidades desta Justiça, como fazem todos os órgãos do Poder Judiciário do Brasil.

Disse John Kennedy em seu discurso de posse "Não pergunte o que o seu país pode fazer por você. Pergunte o que você pode fazer pelo seu país."

Voto portanto pela rejeição da proposta na parte relativa à "aquisição de imóvel pronto para instalação de toda a estrutura da Justiça do Trabalho".

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Paulino Couto', written in a cursive style.

MATÉRIA ADMINISTRATIVA PROAD Nº 9956/2018

VOTO DIVERGENTE DA DESEMBARGADORA ANA LÚCIA BEZERRA

Acompanho, integralmente, a divergência apresentada pelo Desembargador Paulino, aduzindo ainda que, embora conste do PROAD o Plano Plurianual de Obra, não tem como se aferir o preenchimento dos requisitos previstos no art. 8º, da RA TRT5 nº 12/2011. Ademais, o Estudo do Plano de Obras e a Planilha de Avaliação Técnica, utilizados como elementos que subsidiam a priorização de construção, reforma ou aquisição de imóveis, por si, não substituem a necessidade de apresentação do projeto do imóvel a ser adquirido, em consonância com a letra b, do Ofício CSJT.SG.CCAUD Nº 51/08.

Desta forma, necessário se faz que seja apresentado o projeto do imóvel a ser contemplado, a fim de que possa melhor examinar a matéria.

Ressalte-se que os esclarecimentos feitos pela presidência não suprem a necessidade de apresentação do projeto para a aquisição de imóvel, pois este também deve ser aprovado pelo colegiado do tribunal, nos termos já citados.

Por outro lado, a entrega do imóvel referente ao módulo 4, à Secretaria de Patrimônio da União, embora conste do aludido ofício, a recomendação monocrática da Presidência do TST, não tem força vinculante no que tange a entrega do imóvel e vai de encontro ao quanto decidido pelo Pleno deste Tribunal que deliberou pela finalização da construção do referido prédio.

Voto pela rejeição da proposta.

em, 29.10.18



Firmado por assinatura digital em 30/10/2018 13:09 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por ANA LÚCIA BEZERRA SILVA. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10118103002087665913.

116

CONCEITO DEIXADO DE LADO

Disputa interna no TRT despreza projeto marco da arquitetura de João Filgueiras Lima, o Lelé

Foto Táció Moreira
 Texto Bárbara Silveira
 barbara.silveira@jornaldametrropole.com.br

Quando o arquiteto João Filgueiras Lima, o Lelé, projetou o complexo de prédios do Tribunal Regional do Trabalho da Bahia (TRT-BA), no Centro Administrativo da Bahia (CAB), o destino imaginado para os sete prédios era bem diferente. Décadas depois, o projeto visionário não avançou, somente um prédio saiu papel e, em março desse ano, o TRT anunciou que desistiu de construir o complexo para "evitar gastos milionários".

Sels meses depois, a novela teve um novo capítulo: após abrir mão do empreendimento que já representou um gasto de R\$ 31 milhões aos cofres públi-

cos, o TRT anunciou que, para ter a tão esperada sede própria, pode comprar o Empresarial 2 de Julho através de propostas orçamentárias que variam de R\$ 250 milhões a R\$ 271 milhões. Ao *Jornal da Metrópole*, o Tribunal explicou que os preços ainda não foram analisados. "Porque dependem da conclusão da equipe técnica sobre o empreendimento. No cenário A, comprando as torres 1 e 2 já construídas com suas vagas, englobando as adequações e equipamentos que serão adquiridos, R\$ 285.784.705,51. No cenário B, comprando a torre 2 e construindo torre 3, incluindo vagas de garagem, adequações e equipamentos que serão adquiridos, R\$ 272.212.550,72", disse em nota.

"Oportunamente será dada uma destinação de interesse público ao imóvel"

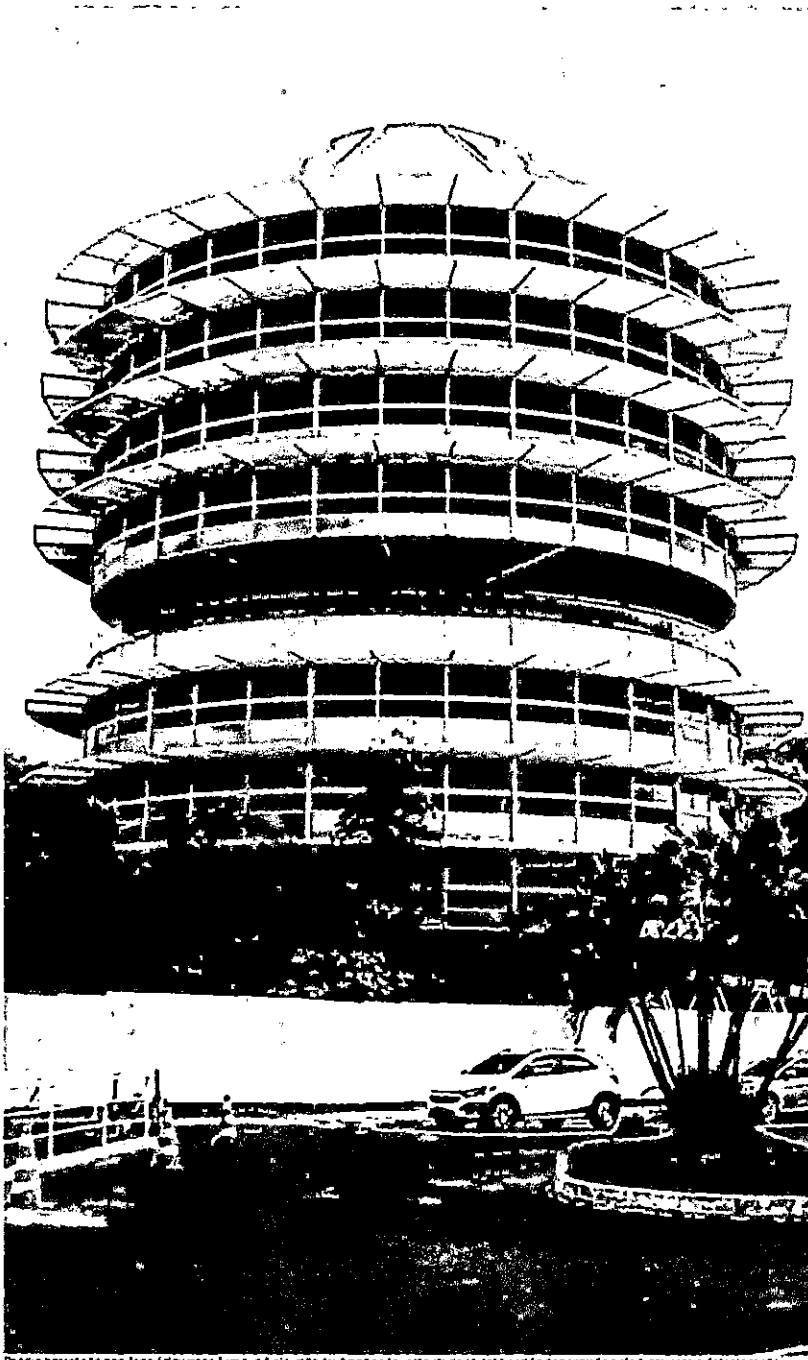
- Tribunal Regional do Trabalho na Bahia

DESTINO AINDA É DÚVIDA

A obra do Módulo 4 foi paralisada com base na Emenda Constitucional 95/2016, que limita investimentos públicos por 20 anos. "Aliados à atual realidade digital da Justiça do Trabalho, que reduziu significativamente os espa-

ços", disse o TRT. O destino do prédio no entanto, ainda não foi traçado. "O Conselho Superior da Justiça do Trabalho determinou que o TRT5 entregasse o Módulo para a Secretaria do Patrimônio da União", completou.

Prédio será cedido a Secretaria do Patrimônio da União



Prédio projetado por João Filgueiras Lima, o Lelé, não foi finalizado, estrutura já está sendo consumida pela ferrugem e deterioração

117